

AO JUÍZO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO – SÃO PAULO

ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA., empresa regularmente inscrita no CNPJ nº 44.214.708/0002-00, sediada à Rua Frei Galvão, nº 255, Jardim Rollo, Araras, Estado de São Paulo, CEP 13.600-420, doravante denominada empregadora, neste ato representada pelo sócio-proprietário ANDRÉ AMATO JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 8.400.266, inscrito no CPF sob nº 006.466.118-01, por sua procuradora infra-assinada, procuração anexa, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., propor o presente **PEDIDO DE FALÊNCIA**, nos termos do art. 94, I e II, da Lei 11.101/05, em face de **HARMONIA DAS LETRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 32.198.493/0001-02, sito à Rua Talmud Thora, nº 148, Bom Retiro, na cidade de São Paulo-SP, CEP nº 01.126-020, neste ato representado pelo sócio-administrador **JOSEPH HENRI HAYFAZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 43.605.414-0-SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 325.156.478-95, pelos motivos que passa a expor:

I – DA COMPETÊNCIA

De antemão, cumpre ressaltar a competência para a apreciação desta causa pelo Douto Juízo, tendo em vista o disposto Art. 3º da lei 11.101 de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, que “é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil”.

Assim, levando em consideração que a requerida possui um único estabelecimento comercial situado nesta comarca, conforme se confere pelo cartão CNPJ (doc. anexo), consubstancia-se a competência do Douto juízo para análise da presente demanda.

I. DOS FATOS

A Empresa Requerente é credora da Requerida pela quantia de **R\$ 76.873,98 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)** representada pelas duplicatas nº 62377, 62760 e 63020 e 62334 (doc. anexos), as quais acompanham comprovante de entrega de mercadoria e estão vencidas conforme planilha abaixo, bem como protestadas por falta de pagamento:

VALORES/DEBITADOS A RECUPERAR ATÉ DATA/BC								VALORES DEVIDOS A RECEBER – APÓS DATA/BC			TOTAL/DEVIDO
DUPL.	N.F.	VALOR	VENC.	DATA/BC	TARIFAS+ DESPESAS	JUROS	TOTAL	DIAS	JUROS/ DEVIDOS	VLR.PAGOS	TOTAL A RECEBER
63020-02/05	36694	R\$ 5.286,40	28/03/23	18/04/23	R\$ 24,53	R\$ 185,02	R\$ 5.495,95	38	R\$ 200,88	R\$ 209,55	R\$ 5.487,28
62760-01/05	36854	R\$ 5.286,40	03/04/23	24/04/23	R\$ 24,53	R\$ 185,02	R\$ 5.495,95	32	R\$ 169,16	R\$ 209,55	R\$ 5.455,56
63020-03/05	36694	R\$ 5.286,40	04/04/23	24/04/23	R\$ 24,53	R\$ 176,21	R\$ 5.487,14	32	R\$ 169,16	R\$ 200,74	R\$ 5.455,56
62760-03/05	36854	R\$ 5.286,40	10/04/23	02/05/23	R\$ 24,53	R\$ 193,83	R\$ 5.504,76	24	R\$ 126,87	R\$ 22,44	R\$ 5.609,19
63020-04/05	36694	R\$ 5.286,40	11/04/23	02/05/23	R\$ 24,53	R\$ 185,05	R\$ 5.495,98	24	R\$ 126,87	R\$ 22,44	R\$ 5.600,41
62334-05/05	35923	R\$ 4.398,45	24/03/23	05/05/23	R\$ 32,13	R\$ 307,89	R\$ 4.738,47	21	R\$ 111,01	R\$ 30,04	R\$ 4.819,48
62377-05/05	36315	R\$ 5.286,40	24/03/23	05/05/23	R\$ 32,13	R\$ 370,05	R\$ 5.688,58	21	R\$ 111,01	R\$ 30,04	R\$ 5.769,55
62760-03/05	36854	R\$ 5.286,40	17/04/23	05/05/23	R\$ 24,53	R\$ 158,59	R\$ 5.469,52	21	R\$ 111,01	R\$ 22,44	R\$ 5.558,00
63020-05/05	36694	R\$ 5.286,40	18/04/23	05/05/23	R\$ 24,53	R\$ 149,78	R\$ 5.460,71	21	R\$ 111,01	R\$ 22,44	R\$ 5.549,22
62760-04/05	36854	R\$ 5.286,40	24/04/23	15/05/23	R\$ 24,53	R\$ 185,02	R\$ 5.495,95	11	R\$ 58,15	R\$ 0,00	R\$ 5.554,10
62760-05/05	36854	R\$ 5.286,40	02/05/23	19/05/23	R\$ 24,53	R\$ 149,78	R\$ 5.460,71	7	R\$ 37,00	R\$ 0,00	R\$ 5.497,71
62377-01/05	36315	R\$ 5.286,40	25/04/23	19/05/23	R\$ 24,53	R\$ 211,46	R\$ 5.522,39	7	R\$ 37,00	R\$ 0,00	R\$ 5.559,39
62377-02/05	36315	R\$ 5.286,40	02/05/23	19/05/23	R\$ 24,53	R\$ 149,78	R\$ 5.460,71	7	R\$ 37,00	R\$ 0,00	R\$ 5.497,71
62377-03/05	36315	R\$ 5.286,40	09/05/23	26/05/23	R\$ 24,53	R\$ 149,78	R\$ 5.460,71	-		R\$ 0,00	R\$ 5.460,71
		R\$ 73.121,65			R\$ 358,62	R\$ 2.757,26	R\$ 76.237,53		R\$ 1.406,13	R\$ 769,68	R\$ 76.873,98

Por conseguinte, conforme documentos em anexo, tendo em vista a inadimplência da requerida, o presente pleito de falência requerido pelo credor, com guarida na legislação pátria.

São os fatos.

II. DO DIREITO

A legislação atinente ao instituto da falência autoriza o credor a solicitá-la, em detrimento do devedor, no caso de não satisfação de débito líquido, certo e exigível. Vejamos o artigo 94 da Lei 11.101/05:

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;

Ainda:

Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:
(...)
IV – qualquer credor.

Como bem narrado nos fatos supra, a requerente é credora da quantia de **R\$ 76.873,98 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)** em face da requerida, assim, tendo em vista o inadimplemento da obrigação líquida materializada em título devidamente protestado, cuja soma ultrapassa o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos, tem-se o preenchimento dos requisitos do artigo 94, I, da lei 11.101/2005, podendo a Credora requerer a falência do devedor (art. 97, IV) visando, por meio das vias judiciais, o adimplemento, mesmo que involuntário, da dívida.

Assim, presentes os requisitos legais, a parte requerente, desde já, requer que seja deferida o processamento do presente pedido de falência.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a. Seja designada audiência de tentativa de conciliação, nos termos dos arts. 319, VII, e 334, ambos do Código de Processo Civil.
- b) A citação da parte requerida, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação em 10 (dez) dias, e/ ou depositar a referida importância, devidamente corrigida e acrescida de custas de honorários, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, elidindo assim o decreto de sua quebra, sob pena de ser-lhe, de imediato, declarada a FALÊNCIA para todos os efeitos legais;
- c. Seja deferido o processamento do presente pedido de falência, com a nomeação de administrador judicial e tomada de todas as ulteriores providências previstas no art. 52 da Lei de Falências;
- d. Seja a requerida condenada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora e correção monetária;
- e. Por fim, que seja a requerida condenada em custas processuais e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC;

Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos no direito, especialmente documentos juntados, pericial ou outros meios em direito admitidos, se necessários para a resolução da lide.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 76.873,98 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).**

Termos em que pede e espera deferimento.

Araras, 02 de agosto de 2023.

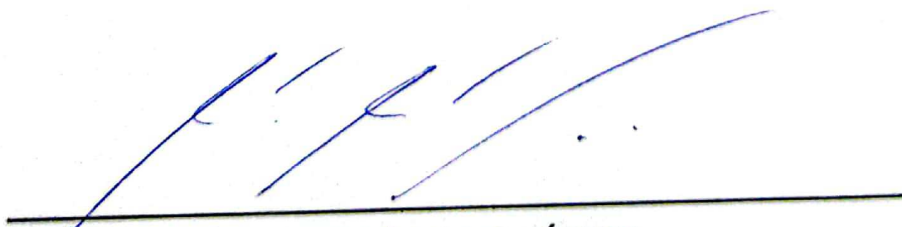
Tarcísio Augusto David da Silva
OAB/SP 361.919

Jhulia Lee P. Pedrasoli
OAB/SP 418.566

PROCURAÇÃO

ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA., CNPJ 44.214.708/0002-00, com sede na Rua Frei Galvão n. 255 – Jd. Rollo – Araras/SP, através de seu representante legal Sr. **ANDRÉ AMATO JÚNIOR**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 8.400.266, SSP/SP, CPF nº 006.466.118.01, residente e domiciliado nesta cidade de Araras/SP, na Rua Ângelo Menin, nº370 – Chácara Recreio Colina Verde, Araras/SP, vem pelo presente instrumento de procuração, nomear e constituir seus bastantes procuradores, a advogada **JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (OAB/SP) sob o nº 418.566, e **TARCÍSIO AUGUSTO DAVID DA SILVA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 361.919, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “*ad-judicia*” em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representá-lo nos autos do processo que move em face de **HARMONIA DAS LETRAS LTDA.**

Araras, 31 de julho de 2023



ANDRÉ AMATO JÚNIOR

SINGULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ITAUNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA—C.N.P.J Nº 44.214.708/0001-10

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, e nos melhores termos de direito, os infra nomeados, os Srs(as):

ANDRÉ AMATO JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/10/1956, industrial, cadastrado no C.P.F/MF sob nº 006.466.118-01, portador da Cédula de Identidade R.G nº 8.400.266, expedida em 23/09/1976, SSP/SP residente e domiciliado à Rua Narcizo Franzini, nº 60, Jardim Anhanguera, Município de Araras, SP, CEP: 13600-250;

DENISE DAVID, brasileira, maior, capaz, divorciada, nascida em 26/10/1972, industrial, cadastrada no C.P.F/MF sob nº 135.572.618-24, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 16.776.924-8, expedida em 27/05/1991, SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Carlos Chagas, nº 114, Jardim Universitário, Município de Araras, SP, CEP: 13607-320;

Únicos sócios da empresa **ITAUNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.**, sociedade empresária limitada, sendo: **MATRIZ** – Com sede social na Avenida Dona Renata, 1588, Centro, Município de Araras, SP, CEP: 13600-001, cujos atos constitutivos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP – nire nº 35.211.333.581, sessão de 29/12/1992 e alterações: Sessão de 11/04/1994 nº 46.890/94-4, sessão de 09/11/1995 nº 183.596/95-0, sessão 16/09/1996 nº 150.337/96-4, sessão de 02/09/2002 nº 191.496/02-9, sessão 30/09/2002 nº 218.289/02-9, sessão de 26/01/2004 nº 46.213/04-1, sessão 27/07/2011 nº 277.150/11-5, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 44.214.708/0001-10; **FILIAL 1** – NIRE nº 35.903.632.640, atribuído conforme sessão 01/07/2009 nº 229.297/09-2, com sede social na Rua Frei Galvão, nº 255, Jardim Rollo, Município de Araras, SP, CEP: 013600-420, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 44.214.708/0002-00;

Resolvem de comum acordo promover às seguintes alterações em seu contrato social, nos termos e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade gira sob a denominação de **ITAUNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA**, sociedade empresária limitada, sendo: **MATRIZ** – Com sede social na Avenida Dona Renata, 1588, Centro, Município de Araras, SP, CEP: 13600-001, e **FILIAL 1** – sede social na Rua Frei Galvão, nº 255, Jardim Rollo, Município de Araras, SP, CEP: 013600-420, podendo, todavia a critério da diretoria, abrir ou fechar filiais, agências e escritórios, dentro do território nacional, atribuindo-lhes, se for o caso, capital autônomo para fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social: a indústria e comércio de papel e celulose, bem como a importação e exportação, podendo para essa finalidade importar máquinas e seus respectivos acessórios, aparas de papel e quaisquer materiais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é constituído de 15.500 (quinze mil e quinhentas) quotas em 30/06/2009 de valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), totalizando a quantia de R\$ 1.069.500,00 (um milhão, sessenta e nove mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País totalmente integralizado, e em 01/07/2009 aumentado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalizando R\$ 1.070.500,00 (Um milhão, setenta mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País totalmente integralizado, e em 02/07/2012 aumentado em R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) passando as cotas em valor unitário de R\$ 70,00, totalizando R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais) em moeda corrente do País totalmente integralizado, assim distribuídas entre os sócios:

- a) O sócio **ANDRÉ AMATO JUNIOR** subscreve 7.750 (sete mil, setecentos e cinquenta) quotas, no total nominal de R\$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais);
- b) A sócia **DENISE DAVID** subscreve 7.750 (sete mil, setecentas e cinquenta) quotas, no total nominal de R\$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO AUGUSTO DAVID DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/08/2023 às 16:42, sob o número 11049702520238260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código 8b171By.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade, caberá a todos os sócios que assinarão isoladamente, competindo a qualquer um deles a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, bem como a prática dos atos necessários ao bom e fiel desempenho das atividades da empresa e seu regular funcionamento, inclusive a nomeação de procurador com poderes e atribuições.

Parágrafo único: a alienação, sob qualquer forma, dos bens imóveis pertencentes à sociedade dependerá de autorização expressa de todos os sócios, a quem não é permitido o uso do nome empresarial em documentos e atos estranhos aos interesses sociais, de favor, avais, endossos e abonos ou ainda assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil em vigor.

Parágrafo único – Retirando-se da sociedade qualquer dos integrantes, o sócio retirante continuará responsável pelos atos praticados durante sua administração, nos dois anos subsequentes ao distrato social, nos moldes da legislação civil vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – BALANÇO ANUAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício social, reunir-se-ão os quotistas para apreciar as contas procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA OITAVA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, será realizado, em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

Parágrafo 1º - Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados sobre a data do impedimento ou falecimento, tendo por base a real situação patrimonial da sociedade à data dessa dissolução, verificada em balanço especial.

Parágrafo 2º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por prazo indeterminado. Não se extinguirá a sociedade pela falta de pluralidade de sócios, facultando-se ao remanescente sua transformação consoante previsto nos artigos 1.113 e SS do Código Civil Brasileiro, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou a cessão de parte de suas quotas a terceiro interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crimes falimentares, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

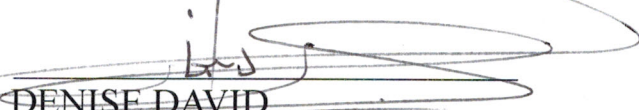
Ficam expressamente retificadas quaisquer disposições contrárias e aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da legislação específica vigente, elegendo-se o foro da Comarca de Araras, para solução de qualquer demanda proveniente das disposições deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por terem, assim, justo e acordado, mandaram elaborar o presente instrumento, que se obrigam a cumprir, em três vias de igual teor e valor, as quais, lidas e achadas conformes, vão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

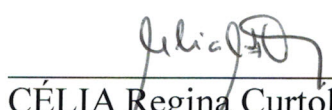
Araras, 02 de julho de 2012.

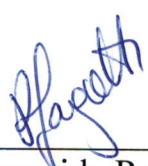
Sócios:


ANDRÉ AMATO JUNIOR
R.G. nº 8.400.266, SSP/SP


DENISE DAVID
R.G. nº 15.776.924-8, SSP/SP

Testemunhas:


CÉLIA Regina Curtolo de Oliveira
R.G. Nº 15.872.570, SSP/SP


Rosemeire Aparecida Pagotte Baldin
R.G. Nº 15.572.604, SSP/SP





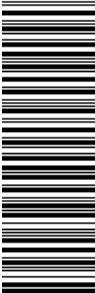
85860000007-1 68740185112-9 30590114605-6 55520230802-1

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!



fls. 11

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Itauna Industria de Papel Ltda		07 - Data de Vencimento 02/08/2023
02 - Endereço Rua Frei Galvão, 255 Araras SP		08 - Valor Total R\$ 768,74
03 - CNPJ Base / CPF 44.214.708	04 - Telefone (19)3541-1135	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Micro, Autor: ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, Réu: HARMONIA DAS LETRAS LTDA		09 - Número do DARE 230590114605555 Emissão: 02/08/2023
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco

 23059011460555-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe 230-6 Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Itauna Industria de Papel Ltda		03 - Data de Vencimento 02/08/2023		06 -	09 - Valor da Receita R\$ 768,74	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço Rua Frei Galvão, 255 Araras SP		04 - Cnpj ou Cpf 44.214.708/0002-00		07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
	17 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Micro, Autor: ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, Réu: HARMONIA DAS LETRAS LTDA		05 -		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 768,74
18 - Nº do Documento Detalhe 23059011460555-0001 Emissão: 02/08/2023							

85860000007-1 68740185112-9 30590114605-6 55520230802-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Itauna Industria de Papel Ltda		07 - Data de Vencimento 02/08/2023
02 - Endereço Rua Frei Galvão, 255 Araras SP		08 - Valor Total R\$ 768,74
03 - CNPJ Base / CPF 44.214.708	04 - Telefone (19)3541-1135	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Micro, Autor: ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, Réu: HARMONIA DAS LETRAS LTDA		09 - Número do DARE 230590114605555 Emissão: 02/08/2023
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO AUGUSTO DAVID DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/08/2023 às 16:42, sob o número 11049702520238260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código C.lyn3h6.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

214-545906673-1

LOT:21.001949-2

Nº BANCO/AGÊNCIA:104/0283 TERMINAL:031867
 AG. VINCULADA:0283
 CANAL DE PAGAMENTO:LOTÉRICA
 DATA DO PGTO:02/08/2023 HORÁRIO:15:54:34
 LOCALIDADE:ARARAS

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

CONTROLE DARESP: 230590114605555

VALOR:R\$768,74

CÓDIGO DE BARRAS
 858600000071 687401851129
 305901146056 555202308021

AUTENTICAÇÃO
 977417006545906673

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE AC
 ORDO COM A PORTARIA CAT - 126, DE 1
 6/09/2011, E AUTORIZADO PELO PROCES
 SO N. 1000050 - 283389 / 1998.

214-545906673-1

1ª VIA

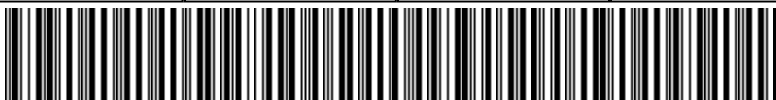


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023073115123004
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	RG	CPF	CNPJ	44.214.708/0002-00
Nº do processo	Unidade			CEP	
Endereço				Código	120-1
Histórico	CITAÇÃO - HARMONIA DAS LETRASLTDA.			Valor	29,70
				Total	29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 297051174001 112014421470 080002000049



Corte aqui.

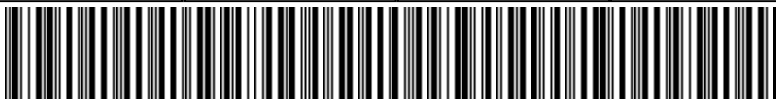


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023073115123004
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	RG	CPF	CNPJ	44.214.708/0002-00
Nº do processo	Unidade			CEP	
Endereço				Código	120-1
Histórico	CITAÇÃO - HARMONIA DAS LETRASLTDA.			Valor	29,70
				Total	29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 297051174001 112014421470 080002000049



Corte aqui.

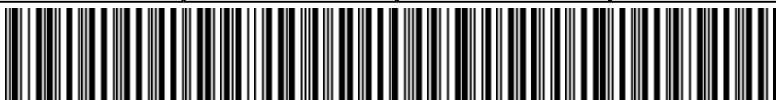


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023073115123004
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	RG	CPF	CNPJ	44.214.708/0002-00
Nº do processo	Unidade			CEP	
Endereço				Código	120-1
Histórico	CITAÇÃO - HARMONIA DAS LETRASLTDA.			Valor	29,70
				Total	29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 297051174001 112014421470 080002000049



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 02/08/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.58.24
 0341700341

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JHULIA LEE P PEDRASOLI

AGENCIA: 341-7 CONTA: 70.666-3

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 868000000000-0 29705117400-1
 11201442147-0 08000200004-9

Data do pagamento 02/08/2023

Valor Total 29,70

=====

DOCUMENTO: 080204

AUTENTICACAO SISBB:

E.5D4.57E.D9F.5DC.ACE

Planilha1

VALORES/DEBITADOS A RECUPERAR ATÉ DATA/BC									VALORES DEVIDOS A RECEBER – APÓS DATA/BC			TOTAL/DEVIDO
DUPL.	N.F.	VALOR	VENCIMENT O	DATA/BC	TARIFAS+ DESPESAS	DIAS/DEBITO	JUROS	TOTAL	DIAS	JUROS/DEVIDOS	VLR.PAGOS	TOTAL A RECEBER
63020-02/05	36694	R\$ 5.286,40	28/3/2023	18/4/2023	R\$ 24,53	21	R\$ 185,02	R\$ 5.495,95	38	R\$ 200,88	R\$ 209,55	R\$ 5.487,28
62760-01/05	36854	R\$ 5.286,40	3/4/2023	24/4/2023	R\$ 24,53	21	R\$ 185,02	R\$ 5.495,95	32	R\$ 169,16	R\$ 209,55	R\$ 5.455,56
63020-03/05	36694	R\$ 5.286,40	4/4/2023	24/4/2023	R\$ 24,53	20	R\$ 176,21	R\$ 5.487,14	32	R\$ 169,16	R\$ 200,74	R\$ 5.455,56
62760-03/05	36854	R\$ 5.286,40	10/4/2023	2/5/2023	R\$ 24,53	22	R\$ 193,83	R\$ 5.504,76	24	R\$ 126,87	R\$ 22,44	R\$ 5.609,19
63020-04/05	36694	R\$ 5.286,40	11/4/2023	2/5/2023	R\$ 24,53	21	R\$ 185,05	R\$ 5.495,98	24	R\$ 126,87	R\$ 22,44	R\$ 5.600,41
62334-05/05	35923	R\$ 4.398,45	24/3/2023	5/5/2023	R\$ 32,13	42	R\$ 307,89	R\$ 4.738,47	21	R\$ 111,01	R\$ 30,04	R\$ 4.819,44
62377-05/05	36315	R\$ 5.286,40	24/3/2023	5/5/2023	R\$ 32,13	42	R\$ 370,05	R\$ 5.688,58	21	R\$ 111,01	R\$ 30,04	R\$ 5.769,55
62760-03/05	36854	R\$ 5.286,40	17/4/2023	5/5/2023	R\$ 24,53	18	R\$ 158,59	R\$ 5.469,52	21	R\$ 111,01	R\$ 22,44	R\$ 5.558,09
63020-05/05	36694	R\$ 5.286,40	18/4/2023	5/5/2023	R\$ 24,53	17	R\$ 149,78	R\$ 5.460,71	21	R\$ 111,01	R\$ 22,44	R\$ 5.549,28
62760-04/05	36854	R\$ 5.286,40	24/4/2023	15/5/2023	R\$ 24,53	21	R\$ 185,02	R\$ 5.495,95	11	R\$ 58,15	R\$ 0,00	R\$ 5.554,10
62760-05/05	36854	R\$ 5.286,40	2/5/2023	19/5/2023	R\$ 24,53	17	R\$ 149,78	R\$ 5.460,71	7	R\$ 37,00	R\$ 0,00	R\$ 5.497,71
62377-01/05	36315	R\$ 5.286,40	25/4/2023	19/5/2023	R\$ 24,53	24	R\$ 211,46	R\$ 5.522,39	7	R\$ 37,00	R\$ 0,00	R\$ 5.559,39
62377-02/05	36315	R\$ 5.286,40	2/5/2023	19/5/2023	R\$ 24,53	17	R\$ 149,78	R\$ 5.460,71	7	R\$ 37,00	R\$ 0,00	R\$ 5.497,71
62377-03/05	36315	R\$ 5.286,40	9/5/2023	26/5/2023	R\$ 24,53	17	R\$ 149,78	R\$ 5.460,71	-		R\$ 0,00	R\$ 5.460,71
		R\$ 73.121,65			R\$ 358,62		R\$ 2.757,26	R\$ 76.237,53		R\$ 1.406,13	R\$ 769,68	R\$ 76.873,98

--	--

		ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA			CNPJ: 44.214.708/0002-00		IE: 182008605112		
		Endereço: Frei Galvão, 255						CEP: 13600-420	
		Bairro: Jardim Rollo		Cidade: ARARAS - SP				Emissão : 27/10/2022	
		Fone: 19 3541-1135						www.itaunapapel.com.br	
								fiscal1@itaunapapel.com.br	

Fatura Nº	Fatura Valor	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62334	21992,25	4398,45	P062334/05	23/01/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA	
Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****	
Bairro : BOM RETIRO	Cidade : SAO PAULO - SP
CEP: 01126-020	Fone: (11)99793-8390 /
CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02	Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por extenso	QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS
-------------------	--

62334	21992,25	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.
Condições Especiais : BANCOS		Em ____/____/____ data do aceite
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		assinatura do sacado

RECEBEMOS DE ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 35923
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1

Identificação do Emitente ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA Frei Galvão, 255 - Jardim Rollo, ARARAS, SP - CEP: 13600-420 - Fone/Fax: 19 3541-1135	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 35923 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3622 1144 2147 0800 0200 6500 1000 0359 2319 8102 5506 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135211999027857 18/11/2022 17:17
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE		CNPJ 44.214.708/0002-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 182008605112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 32.198.493/0001-02	DATA DE EMISSÃO 18/11/2022
NOME / RAZÃO SOCIAL HARMONIA DAS LETRAS LTDA		BAIRRO / DISTRITO BOM RETIRO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 18/11/2022
ENDEREÇO R TALMUD THORA, 148 *****		CEP 01126-020	HORA DA SAÍDA 17:17
MUNICÍPIO SAO PAULO	FONE / FAX (11)99793-8390	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 123.346.109.119

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 21.300,00	VALOR DO ICMS 3.834,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 21.300,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 692,25	VALOR TOTAL DA NOTA 21.992,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL JALDI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO FFM5C81	UF SP
ENDEREÇO ROD WASHINGTON LUIS, KM 172, S/N JARDIM ANHA		MUNICÍPIO RIO CLARO		UF SP	CNPJ / CPF 03.900.533/0001-18
QUANTIDADE 2500	ESPÉCIE PACOTES	MARCA ITAUNA	NUMERO 0 - 0	PESO BRUTO 5.000,000	PESO LÍQUIDO 5.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																
COO. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. Desc	B. C. ICMS Próprio	V. ICMS Próprio	ALIQ. ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	B. C. ICMS ST	V. ICMS ST
P644502	PCTE STRONG NAT100% RECICLADO 64 X 45 - C/ 2KG	48059100	000	5.118	KG	5.000,0000	4,26000	21.300,00	0,00	21.300,00	3.834,00	18,00	692,25	3,25	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
26/12/2022 - R\$4398,45 02/01/2022 - R\$4398,45 09/01/2022 - R\$4398,45 16/01/2022 - R\$4398,45 23/01/2022 - R\$4398,45 REFERENTE A NOTA FISCAL DE REMESSA 35923 DE 18/11/2022	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1118	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido(s) vinculado(s): 62334 "OPERAÇÃO REALIZADA CONFORME ARTIGO 129, PARÁGRAFO 2º, ALÍNEA "A" DO RICMS ARTIGO 333, INCISO VII DO RIPI" Fica acordado que eventuais pagamentos fora do prazo citados, responderá pelos encargos de repasse de juros de mora e/ou atraso de pagamentos de títulos em banco 10% a.m., juros de mora título em carteira/solicitação de baixa 5,0% a.m., tarifas/ocorrências diversas R\$9,00 por ocorrência, e custo de cartório e honorário advocatícios se for o caso - MOTORISTA: JHONY MELINSKI VENCIMENTOS/ DUPLICATAS:	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

Data e Hora da Impressão: 27/07/2023 - 11:27

Emitido por SuperSoft Sistemas - www.supersoft.com.br

Digitalizado com CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCÍSIO AUGUSTO DAVID DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/08/2023 às 16:42, sob o número 11049702520238260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código Hu7Pr4kN.

REGISTRO DE TITULO DE PROPIEDADE DE PAPER LITDA DE PRODUTOS CONSTANTIN DA MOTA PISCALIZADA AO IMAO		ND-4
DATA DE REGISTRO	CLASIO Pack Embalagem EVERTON	Nº 35913
21-11-22		SÉRIE 1



1136135CC0000382750423230

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 108 - SÃO PAULO - CAPITAL - Tel. (11)3118-5050

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

TERMO / INSTRUMENTO DE PROTESTO

LIVRO	NÚMERO	FOLHA	TIPO DO PROTESTO
G	08945	014	COMUM

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE.

PROTOCOLO NÚMERO	DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FAZTA DE	TIPO DE DOCUMENTO	
0382	25/04/2023	PAGAMENTO	DUPLICATA VENDA MERCL P/INDICACAO	
NÚMERO DO DOCUMENTO	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
62334/5/5	27/10/2022	24/03/2023	R\$ *****4.398,45	R\$ *****4.398,45

VALOR POR EXTENSO

QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS *****

PORTADOR / ENDEREÇO

BCO ITAU S/A

-AV DO ESTADO 5533 MEZANINO LADO B

ENDOSSO

MANDATO

SACADOR / FAVORECIDO

ITAUNA IND DE PAPEL LTDA

ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP

DEVEDOR(ES)

HARMONIA DAS LETRAS EIRELI

RUA TALMUD THORA 148 B RETIRO SAO PAULO SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

TIPO

NÚMERO DO DOCUMENTO

CNPJ

32.198.493/0001-02

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR OS COMPROVANTES DE COMPRA/VENDA/ENTREGA DE MERCADORIA E EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDOS. TÍTULO NÃO MATERIALIZADO. PARA CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTES INSTRUMENTO NO TABELIONATO DE PROTESTO.

AGENCIA CEDENTE: 112-07013335-3 N.CONTROLE DO BANCO: 0276134194/2861

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE: CARTA COM COMPROVANTE DE ENTREGA.

DECLARAÇÕES: NADA DECLAROU.

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DA FE
SAO PAULO, 28 DE ABRIL DE 2023Assinado digitalmente por:
FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO)Conferido por:
FERNANDA MENDES (AUXILIAR)

FAIXA 0013 OS EMOLUMENTOS E CUSTAS DESTES PROTESTO SERÃO COBRADOS JUNTAMENTE COM OS DEVIDOS PELO SEU CANCELAMENTO, NOS TERMOS DA LEI 11.331/2002.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Para consulta das custas do cancelamento, acesse o site www.sprotesto.com.br, na opção Consultas.

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO).
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-3828-0523-0425

C.V. 68317-95607-86957

		ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	
CNPJ: 44.214.708/0002-00		IE: 182008605112	
Endereço: Frei Galvão, 255			
Bairro: Jardim Rollo	Cidade: ARARAS - SP	CEP: 13600-420	
Fone: 19 3541-1135	Emissão : 31/10/2022		
www.itaunapapel.com.br		fiscal1@itaunapapel.com.br	

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62377	26432,00	5286,40	P062377/01	13/02/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço : R. TALMUD THORA, 148 *****

Bairro : BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

Fone: (11)99793-8390 /

CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por extenso	CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****
-------------------	--

62377	26432,00	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.
Condições Especiais : B		Em ____/____/____ data do aceite
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		assinatura do sacado

		ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		CNPJ: 44.214.708/0002-00		IE: 182008605112	
Endereço: Frei Galvão, 255		Bairro: Jardim Rollo		Cidade: ARARAS - SP		CEP: 13600-420	
Fone: 19 3541-1135		www.itaunapapel.com.br		Emissão : 31/10/2022		fiscal1@itaunapapel.com.br	

Fatura Nº	Fatura		Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem			
62377	26432,00	5286,40	P062377/02		20/02/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado: HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****

Bairro : BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

Fone: (11)99793-8390 /

CNPJ (ME) Nº : 32.198.493/0001-02

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por extenso	CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****
-------------------	--

62377 26432,00	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.
----------------	--

Condições Especiais : BANCO

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Em ____/____/____ data do aceite

assinatura do sacado

		ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA CNPJ: 44.214.708/0002-00 IE: 182008605112 Endereço: Frei Galvão, 255 Bairro: Jardim Rollo Cidade: ARARAS - SP CEP: 13600-420 Fone: 19 3541-1135 Emissão : 31/10/2022 www.itaunapapel.com.br fiscal1@itaunapapel.com.br			
Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62377	26432,00	5286,40	P062377/03	27/02/2023	
Condições Especiais : BANCO					
Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA					
Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****					
Bairro : BOM RETIRO Cidade : SAO PAULO - SP					
CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP Fone: (11)99793-8390 /					
CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02 Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119					
Valor por	CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****				
extenso	*****				
62377	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.				
Em	____/____/____		assinatura do sacado		
data do aceite					

 ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA CNPJ: 44.214.708/0002-00 IE: 182008605112 Endereço: Frei Galvão, 255 Bairro: Jardim Rollo Cidade: ARARAS - SP CEP: 13600-420 Fone: 19 3541-1135 Emissão : 31/10/2022 www.itaunapapel.com.br fiscal1@itaunapapel.com.br					
Fatura		Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
Fatura Nº	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62377	26432,00	5286,40	P062377/05	13/03/2023	
Condições Especiais : BANCO					
Nome do Sacado: HARMONIA DAS LETRAS LTDA					
Endereço: R TALMUD THORA, 148 *****					
Bairro: BOM RETIRO			Cidade: SAO PAULO - SP		
CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP			Fone: (11)99793-8390 /		
CNPJ (MF) Nº: 32.198.493/0001-02			Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119		
Valor por extenso		CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****			
62377 26432,00		Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.			
Condições Especiais:		Em ____/____/____		assinatura do sacado	
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		data do aceite			
Nome do Sacado: HARMONIA					

INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: 29/12/22 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: [Assinatura]

Nº 36315 SÉRIE 1

Identificação do Emitente
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
 Frei Galvão, 255 - Jardim Rollo - ARARAS, SP - CEP: 13600-420 - Fone/Fax: 19 3541-1135

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada 1 - Saída
 Nº 36315 SÉRIE: 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO
 CHAVE DE ACESSO: 3522 1244 2147 0800 0200 5500 1000 0363 1510 3317 4944
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PRODUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 182008605112 **INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO** CNPJ 44.214.708/0002-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: HARMONIA DAS LETRAS EIRELI
 ENDEREÇO: R TALMUD THORA, 148 *****
 MUNICÍPIO: SÃO PAULO FONE / FAX: (11)99793-8390 UF: SP INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.346.109.119

CNPJ / CPF: 32.198.493/0001-02
 DATA DE EMISSÃO: 29/12/2022
 DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 29/12/2022
 HORA DA SAÍDA: 16:50

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	25.600,00	VALOR DO ICMS	4.608,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	832,00
							VALOR TOTAL DA NOTA
							26.432,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: JALDI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: ROD WASHINGTON LUIS, KM 172, S/N JARDIM ANHA
 QUANTIDADE: 5000 ESPÉCIE: PACOTES MARCA: ITAUNA

FRETE POR CONTA: 0 - Remetente
 MUNICÍPIO: RIO CLARO
 NÚMERO: 0 - 0 PESO BRUTO: 5.000,000 PESO LÍQUIDO: 5.000,000

CÓDIGO ANTT: BRQ5A28 UF: SP CNPJ / CPF: 03.900.533/0001-18
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 587248022110

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. Desc	B. C. ICMS Próprio	V. ICMS Próprio	ALIQ. ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	B. C. ICMS ST	V. ICMS ST
P644501	PCTE STRONG NAT100% REICLADO 64 X 45 - C/ 1KG	48059100	000	5.101	KG	5.000,0000	5,12000	25.600,00	0,00	25.600,00	4.608,00	18,00	832,00	3,25	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

29/12/22 - R\$ 5.286,40
 01/01/23 - R\$ 5.286,40
 04/01/23 - R\$ 5.286,40
 17/03/23 - R\$ 5.286,40
 REFERENTE A NF DE REMESSA 36315 DE 29/12/2022.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1118	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Pedidos vinculados: 4287. Foi acordado que eventuais pagamentos fora do prazo citados, respondem pelos encargos de repasse de juros de mora e/ou de pagamento de títulos em prazo 10% a.m. Juros de mora título em atraso/solicitação de taxa 5,0% a.m., tarifas/ocorrências diversas R\$ 20 por ocorrência, e multa de cartório e honorário advocatícios se for o caso.
 AUTORIZADA: LUIZ PEDRANO
 ENDEREÇO: [Endereço]
 TELEFONE: [Telefone]

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO AUGUSTO DAVID DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/08/2023 às 16:42, sob o número 11049702520238260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código Hu7Pr4Kn.

RECEBEMOS DE ITALINA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº
CLASIO Pack Embalado		36318
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE I
04 JAN 2023	FERNANDO OBS: SUJEITO A CONFERENCIA	

Cartório de
PROTESTO
ESTADO DE SÃO PAULO

AA 3809531

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO
AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 371 - BELA VISTA - SÃO PAULO



JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

TIPO	LIVRO	PÁGINA
G	8639	487
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

Selo Digital nº: 1121605CC000046510052323L

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
09/05/2023	0465-10/05/2023	FALTA DE PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
62377-01/5	31/10/2022	25/04/2023	5.286,40	5.286,40

VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

APRESENTANTE ENDEREÇO	BANCO ITAU - UNIBANCO S/A. CNPJ: 60.701.190/0001-04 AV. DO ESTADO, 5533, MEZANINO LADO B, SÃO PAULO SP	ENCOSSE MANDATO
SACADOR ENDEREÇO ENDOSSATÁRIO	ITALUNA IND DE PAPEL LTDA CNPJ: 44.214.708/0002-00 R. JÚLIO MESQUITA, 526, ARARAS SP ARAFAC ARARAS F.F. LTDA EPP	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA, 148 B RETIRO 01126-020 SÃO PAULO SP CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECERU RESPOSTA.	CNPJ 32.198.493/0001-02

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fora da jurisdição administrativa nos termos do item 36 e subitem 38.1 e 38.2 do Cap. XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo

AVERBAÇÕES	O REFERIDO É VERDADE E DA FE SÃO PAULO, 15 de Maio de 2023. Conferente: RICARDO ALEXIS C. ALMEIDA Escrevente: RICARDO ALEXIS C. ALMEIDA
------------	--

As custas de empenhamento e demais despesas relativas a este protesto, serão devidas e cobradas do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da tabela de honorários em vigor na data em que for solicitado, item 06 alínea "b" das normas expedientes da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.231/2002.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por RICARDO ALEXIS C. ALMEIDA
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-4651-0123-0510

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO AUGUSTO DAVID DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/08/2023 às 16:42, sob o número 11049702520238260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código Hu7Pr4Kn.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code
Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
LARGO SÃO FRANCISCO, 34 1º ANDAR - CENTRO SÃO PAULO-SP
Bel. Cláudio Marçal Freire
Tabelião

LIVRO	TIPO	FOLHA
9338	G	107
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA
ARQUIVADO NESTE TABELIÃO POR SISTEMA INFORMATIZADO.

DATA DA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO	
09/05/2023	0475-7 10/05/2023	PAGAMENTO	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
Nº DOCUMENTO	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
62377-025	31/10/2022	02/05/2023	R\$ 5.286,40	R\$ 5.286,40
CÓDIGO DO CEDENTE 0276134194/2861			NºSSONUMERO 112-18198917-2	
VALOR POR EXTENSO:	CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS			
APRESENTANTE	BANCO ITAU UNIBANCO S/A CNPJ-60701190000104 AV DO ESTADO, 5533 - MEZANINO - LADO B S.PAULO-SP			
SACADOR E OU TOMADOR FAVORECIDO	ITAUNA IND DE PAPEL LTDA ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP			ENDOSSO MANDATO
SACADO(S)				Documento de identificação TIPO NP do Documento
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA 148	SAO PAULO	SP	CNPJ	32198493000102
OBS. CONSTA DA INDICAÇÃO DA DUPLICATA QUE O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR PROVA DA COMPRA, VENDA E ENTREGA DA MERCADORIA E EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA.				
CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(ES) ATRAVÉS DE:			NADA DECLAROU	
☒ CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO ☐ EDITAL PUBLICADO EM JORNAL ELETRÔNICO E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME ☐ INTIMAÇÃO POR PESSOAL DO TABELIÃO			FAIXA DE REFERÊNCIA : N	
Conferido por: JOSE ARNALDO LINS Escrevente Reconfirmado por: CESAR AUGUSTO DE LIRA Escrevente			O REFERIDO É VERDADE E DA FE SAO PAULO, 15 DE MAIO DE 2023 Assinado digitalmente por : CLAUDIO MARÇAL FREIRE Tabelião	
VALORES NÃO COTADOS, NEM COBRADOS, SERÃO DEVIDOS E COBRADOS DO INTERESSADO, COM BASE NO QUE VIGORAR NO CANCELAMENTO. LEI ESTADUAL N 11.331 DE 26/12/2002				
TÍTULO NÃO MATERIALIZADO. PARA CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTES INSTRUMENTO NO TABELIÃO DE PROTESTO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DA CARTA DE ANUÊNCIA.				
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.				

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MARÇAL FREIRE - Tabelião
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355 0308 0000 4756-0323-0510

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR -
SÃO PAULO - CEP: 01014-000

TIPO	LIVRO	FOLHA
0	8710	395
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		



INSTRUMENTO DE PROTESTO

O SEGUNDO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO NESTE TABELIÃO POR SISTEMA INFORMATIZADO

DATA DA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO POR	TIPO DE DOCUMENTO	
16/05/2023	0487-17/05/2023	FALTA DE PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
Nº DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
62377-03/5	31/10/2022	09/05/2023	5.286,40	5.286,40
VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS				
APRESENTANTE	BANCO ITAU - UNIBANCO S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04			ENDOSSO
ENDEREÇO	AV. DO ESTADO, 5533 - MEZANINO - LADO B VILA MARIANA SÃO PAULO SP			MANDATO
SACADOR	ITAUNA IND DE PAPEL LTDA CNPJ 44.214.708/0002-00			
ENDEREÇO	R JULIO MESQUITA 526 ARARAS SP			
ENDOSSATARIO	ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP			
AGÊNCIA CEDENTE		Nº DE CONTROLE BANCO		PRAÇA DE PAGAMENTO
0276134194/2861		112-18198918-0		SÃO PAULO
DEVEDOR(ES)			DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA 148 B RETIRO 01126-020 SÃO PAULO SP CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECEU RESPOSTA			CNPJ 32.158.493/0001-02	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Atestada declaração prevista no item 3º e 3º.1 do Cap. XIV das Normas de Serviço da CGJ, prevista em anexo informatizado.				
OS DADOS DO TÍTULO REPRODUZIDOS ACIMA NOS FORAM FORNECIDOS POR SISTEMA INFORMATIZADO. TÍTULO NÃO MATERIALIZADO PARA CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTES INSTRUMENTO NO TABELIÃO DE PROTESTO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE CARTA DE ANUIÊNCIA				
AVERBAÇÕES:			O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ SÃO PAULO, 22 DE MAIO DE 2023 MARIA PALMYRA R S KRYSTALAS TABELIÃO DE SIGNATURA INTERINA Documento Assinado Digitalmente	
As custas de emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidas e cobradas do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da tabela N da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002)				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

C.V. 68499-29245-70989

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO AUGUSTO DAVID DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/08/2023 às 16:42, sob o número 11049702520238260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código Hu7Pr4kN.

Cartões de VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 3811793

Este documento foi assinado digitalmente por MARIA PALMYRA R S KRYSTALAS
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-4874-0223-0517

4º

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
SÃO PAULO - SP
AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 319 - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	11831	280
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		



INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A
PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
24/04/2023	0349 - 25/04/2023	Falta de Pagamento	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
62377-055	31/10/2022	24/03/2023	R\$5.286,40	R\$5.286,40
VALOR POR EXTENSO: CINCO * MIL * E * DUZENTOS * E * OITENTA * E * SEIS * REAIS * E * QUARENTA * CENTAVOS****				ENDOSSO
APRESENTANTE: BANCO ITALU - UNIBANCO SA CNPJ 60.701.190/0001-04 Ag. Cedente: 0276134194/2861 Controle Banco: 112-18198920-6				MANDATO
ENDEREÇO: AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 - MEZANINO - LADO B - SÃO PAULO/SP				
SACADOR ITALINA IND. DE PAPEL LTDA. CNPJ 44.214.700/0002-00				ENDOSSATARIO ARAFAZ ARARAS F F M LTDA EPP
ENDEREÇO: R. JULIO MESQUITA 526 - ARARAS - SP				
DEVEDOR(ES)				
HARMONIA DAS LETRAS DIRELI - CNPJ 32.198.493/0001-02				
R. TALMUD THORA 148 - B RETIRO CEP 01126-020 SÃO PAULO/SP				
CERTIFICADO QUE FOI INTIMADA(O) ATRAVÉS DE: INTIMAÇÃO PESSOAL COM AVISO DE RECEBIMENTO				
NADA DECLAROU				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O APRESENTANTE DECLARA QUE A PROVA DA COMPRA, VENDA, ENTREGA E RECEBIMENTO DA MERCADORIA OU DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO ESTÁ COM O SACADOR QUE A EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA.



Para verificar a autenticidade do
documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital

1135485CC0000349250423233

O referido é verdade e dou fe.
SAO PAULO, 28 DE ABRIL DE 2023.

Marcos Roberto Schiavo

Digitally signed by Marcos Roberto Schiavo

Date: 02/05/2023 10:21:28

Reason: 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP

Location: BRASIL

EVENTUAIS AVERBAÇÕES CONSTAM NO VERSO

As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com
base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b" das notas explicativas da tabela IV dos Tabelionatos de
Protesto Lei Estadual nº 11.331/ 26/12/2002) FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 14

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À
MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO SCHIAVO
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-3494-0423-0425

AA 3766068

C.V. 68317-95607-84975

	ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA			
	CNPJ: 44.214.708/0002-00		IE: 182008605112	
	Endereço: Frei Galvão, 255			
	Bairro: Jardim Rollo	Cidade: ARARAS - SP	CEP: 13600-420	
	Fone: 19 3541-1135	Emissão : 27/12/2022		
www.itaunapapel.com.br		fiscal1@itaunapapel.com.br		

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62760	26432,00	5286,40	P062760/01	04/03/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA	
Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****	
Bairro : BOM RETIRO	Cidade : SAO PAULO - SP
CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP	Fone: (11)99793-8390 /
CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02	Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por extenso	CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****
62760 26432,00	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.
Em _____ data do aceite	_____ assinatura do sacado

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

		ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA CNPJ: 44.214.708/0002-00 IE: 182008605112 Endereço: Frei Galvão, 255 Bairro: Jardim Rollo Cidade: ARARAS - SP CEP: 13600-420 Fone: 19 3541-1135 Emissão : 27/12/2022 www.itaunapapel.com.br fiscal1@itaunapapel.com.br			
Fatura Nº	Fatura Valor	Duplicata Valor	Nº de Ordem	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
62760	26432,00	5286,40	P062760/02	11/03/2023	
Condições Especiais : BANCO					
Nome do Sacado: HARMONIA DAS LETRAS LTDA Endereço : R TALMUD THORA, 148 ***** Bairro : BOM RETIRO Cidade : SAO PAULO - SP CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP Fone: (11)99793-8390 / CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02 Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119					
Valor por extensão	CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ***** *****				
62760	26432,00	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.			
Condições Especiais : Banco ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA Nome do Sacado: HARMONIA DAS LETRAS LTDA		Em ____/____/____ data do aceite		assinatura do sacado	

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA CNPJ: 44.214.708/0002-00 IE: 182008605112 Endereço: Frei Galvão, 255 CEP: 13600-420 Bairro: Jardim Rollo Cidade: ARARAS - SP Emissão: 27/12/2022 Fone: 19 3541-1135 www.itaunapapel.com.br fiscal1@itaunapapel.com.br					
Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62760	26432,00	5286,40	P062760/03	18/03/2023	
Condições Especiais : BANCO					
Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA Endereço : R TALMUD THORA, 148 ***** Bairro : BOM RETIRO Cidade : SAO PAULO - SP CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP Fone: (11)99793-8390 / CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02 Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119					
Valor por extenso CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ***** *****					
62760 26432,00		Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.			
Cc ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		Em ____/____/____ data do aceite		assinatura do sacado	

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA CNPJ: 44.214.708/0002-00 IE: 182008605112 Endereço: Frei Galvão, 255 Bairro: Jardim Rollo Cidade: ARARAS - SP CEP: 13600-420 Fone: 19 3541-1135 Emissão : 27/12/2022 www.itaunapapel.com.br fiscal1@itaunapapel.com.br					
Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62760	26432,00	5286,40	P062760/04	25/03/2023	
Condições Especiais : BANCO					
Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA					
Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****					
Bairro : BOM RETIRO Cidade : SAO PAULO - SP					
CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP Fone: (11)99793-8390 /					
CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02 Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119					
Valor por extenso	CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ***** *****				
62760	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.				
Condição: F. 70115: E. 11	Em ____/____/____		assinatura do sacado		
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		data do aceite			

 ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA CNPJ: 44.214.708/0002-00 IE: 182008605112 Endereço: Frei Galvão, 255 Bairro: Jardim Rollo Cidade: ARARAS - SP CEP: 13600-420 Fone: 19 3541-1135 Emissão : 27/12/2022 www.itaunapapel.com.br fiscal1@itaunapapel.com.br					
Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62760	26432,00	5286,40	P062760/05	01/04/2023	
Condições Especiais : BANCO					
Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA Endereço : R TALMUD THORA, 148 ***** Bairro : BOM RETIRO Cidade : SAO PAULO - SP CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP Fone: (11)99793-8390 / CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02 Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119					
Valor por extenso		CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ***** *****			
62760	26432,00	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.			
Condições Especiais : ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		Em ____/____/____ data do aceite		assinatura do sacado	

DATA DE RECEBIMENTO

23/02/23

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 36854

SÉRIE 1



Identificação do Emitente
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Frei Galvão, 255 - Jardim Rollo, ARARAS, SP - CEP: 13600-420 -
Fone/Fax: 19 3541-1135

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 36854

SÉRIE: 1

FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3523 0244 2147 0800 0200 5500 1000 0368 5414 0351 9260

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

13523028417199723/02/2023 16:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL
182008605112

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

44.214.708/0002-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI

CNPJ / CPF

32.198.493/0001-02

DATA DE EMISSÃO

23/02/2023

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

23/02/2023

HORA DA SAÍDA

16:16

ENDEREÇO
R TALMUD THORA, 148 *****

BAIRRO / DISTRITO

BOM RETIRO

CEP

01126-020

MUNICÍPIO
SAO PAULOFONE / FAX
(11)99793-8390

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
123.346.109.119

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
25.600,00	4.608,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	832,00	26.432,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
OSMAR DONIZETI PERUCCI	0 - Remetente	826096	CUB1777	SP	037.993.348-90
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA ANIBAL DENARDI, 261 JD SAO LUIZ	ARARAS	SP			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2500	PACOTES	ITAUNA	0 - 0	5.000,000	5.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. Desc.	B. C. ICMS Próprio	V. ICMS Próprio	ALIQ. ICMS	V. IPT	ALIQ. IPI	B. C. ICMS ST	V. ICMS ST
1644502	PCTE STRONG NAT100% RECICLADO 64 X 45 - 02 KG	48059100	000	5.118	KG	5.000,0000	5,12000	25.600,00	0,00	25.600,00	4.608,00	18,00	832,00	3,25	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1118	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s) vinculado(s): 62763 "OPERAÇÃO REALIZADA CONFORME ARTIGO 129, PA RAGRAPHO 2º, ALÍNEA "A" DO ETCMS ARTIGO 333, INCISO VII DO RPT" P/na Anor dado que eventuais pagamentos fora do prazo citados, responderá pelos en cargos de repasse de juros de mora s/atraso de pagamentos de títulos em b anco 161 a.m., juros de mora título em carteira/solicitacao de baixa 5.04 a.m., tarifas/ ocorrências diversas R\$9,00 por ocorrência, e custo de cart orio e honorário advocatícios se for o caso - FRETE: R\$1.200,00 REFERENTE A NOTA FISCAL DE REMESSA 36856 DE 23/02/2023	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO AUGUSTO DAVID DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/08/2023 às 16:42, sob o número 11049702520238260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código Hu7P4KkN.

RECEBEMOS DE ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº
PLASTO Pack Embalagem		36854
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1
24-02-23	EVERTON	

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP

CLAUDIA MARTINS JALES
TABELIÃ INTERINA

INSTRUMENTO DE PROTESTO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	11674	99
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		



O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO.

DATA DA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR	TIPO DE DOCUMENTO	
11/04/2023	0536-12/04/2023	FALTA DE PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
62760/1/5	27/12/2022	03/04/2023	***** 5.286,40	***** 5.286,40
VALOR POR EXTENSO CINCO*MIL*DUZENTOS*E*OITENTA*E*SEIS*REAIS**E*QUARENTA*CENTAVOS*****				
APRESENTANTE	BANCO ITAU UNIBANCO SA CNPJ60.701.190/0001-04		Nº de Controle do Bônus 112-23936482-4	ENDOSSO
ENDEREÇO	AV DO ESTADO 5533 MEZANINO LADO B		Agência Colômbia 0276134194/2861	MANDATO
SACADOR	ITAUNA IND DE PAPEL LTDA			
ENDOSSATARIO	ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP			
DEVEDOR(ES)		DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO		
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI		CNPJ 32.198.493/0001-02		
R. TALMUD THORA, 148 B RETIRO 01126-020 SAO PAULO SP				
CERTIFICADO QUE FOI EXPEDIDA INTIMAÇÃO AO RESPONSÁVEL ATRAVÉS DE CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO.				
O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECIU RESPOSTA.				
MQ3J1ATPSH7NV1				
DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA APRESENTADA DE ACORDO COM O ITEM 39 E SUBITEMS 39.1 E 39.2 DO CAPÍTULO XV DAS NSCGJ				
AVERBAÇÕES:		O REFERIDO É VERDADE E DA FE		
		SAO PAULO, 17 DE ABRIL DE 2023.		
		MARIA DE LOURDES F. CORDEIRO		
		ESCREVENTE		
FAIXA: 14 As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de seu cancelamento, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "B" das Notas Explicativas da Tabela IV dos Tabelionatos de protesto Lei Estadual 11.331 de 23/12/2002). Basta apresentação deste instrumento, em seu original, para solicitar o cancelamento do protesto.				
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.				

Este documento foi assinado digitalmente por MARIA DE LOURDES F. CORDEIRO
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-5364-0623-0412

C.V. 68196-91442-93991

4^o

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
SÃO PAULO - SP ..
AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 319 - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	11824	40
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

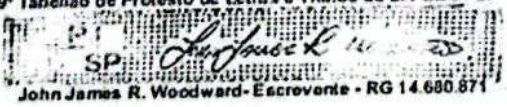


INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A
PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NUMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
18/04/2023	0407 - 19/04/2023	Falta de Pagamento	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
62760/25	27/12/2022	10/04/2023	R\$5.286,40	R\$5.286,40
VALOR POR EXTENSO:	CINCO * MIL * E * DUZENTOS * E * OITENTA * E * SEIS * REAIS * E * QUARENTA *			ENDOSSO
			MANDATO	
APRESENTANTE: BANCO ITAU - UNIBANCO SA CNPJ 60.701.190/0001-04 Ag. Cedente: 0276134194/2861 Controle Banco: 112-23936483.2				
ENDEREÇO: AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 - MEZANINO - LADO B - SÃO PAULO/SP				
SACADOR ITALINA IND. DE PAPEL LTDA. CNPJ 44.214.708/0002-00		ENDOSSATARIO ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP		
ENDEREÇO: R. JULIO MESQUITA 526 - ARARAS - SP				
DEVEDOR(ES)				
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI - CNPJ 32.196.493/0001-02				
R. TALMUD THORA 148 - B. RETIRO CEP: 01126-020 SÃO PAULO/SP				
CERTIFICADO QUE FOI INTIMADA(O) ATRAVÉS DE: INTIMAÇÃO PESSOAL COM AVISO DE RECEBIMENTO				
NADA DECLAROU				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
O APRESENTANTE DECLARA QUE A PROVA DA COMPRA, VENDA, ENTREGA E RECEBIMENTO DA MERCADORIA OU DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESTÁ COM O SACADOR QUE A EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA.				
 Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: https://selodigital.tjsp.jus.br Selo digital 1135485CC0000407190423232		O referido é verdade e dou fe. SAO PAULO, 25 DE ABRIL DE 2023. Marcos Roberto Schiavo Digitally signed by Marcos Roberto Schiavo Date: 26/04/2023 10:37:07 Reason: 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP Location: BRASIL		
EVENTUAIS AVERBAÇÕES CONSTAM NO VERSO				
As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela IV dos Tabelionatos de Protesto Lei Estadual nº 11.331/ 26/12/2002) FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 14				
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.				

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO SCHIAVO
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestossp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-4072-0423-0419

		9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - PRAÇA DR. JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - São Paulo - SP			TIPO	LIVRO	FOLHA
		G	11505	6			
		PROTESTO: COMUM			PROTOCOLO: 2023.04.26.0517-6		
INSTRUMENTO DE PROTESTO							
O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO TÍTULO/DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADO ELETRONICAMENTE NESTE TABELIÃO.							
PROTESTO							
Protocolo	Protocolização	Protocolo	Data	Motivo			
25/04/2023	26/04/2023	2023.04.26.0517-6	02/05/2023	FALTA DE PAGAMENTO			
Valor Protestado R\$ 5.286,40 CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS							
TÍTULO/DOCUMENTO Ag Ced. 286100 0276134194/2861 / Nº Contr.Bco 112-23936484-0							
Número	Espécie	Emissão	Vencimento	Valor			
62760/3/5	Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	27/12/2022	17/04/2023	R\$ 5.286,40			
Apresentante	BANCO ITAÚ - UNIBANCO S.A.			ENDOSSO			
Endereço	AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 - MEZANINO			MANDATO			
Favorecido	ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP						
Endossante	ITAUNA IND. DE PAPEL LTDA.						
Devedor	HARMONIA DAS LETRAS EIRELI			CNPJ 32.198.493/0001-02			
Endereço	R. TALMUD THORA, 148 - SÃO PAULO - SP - CEP 01126020			Tipo de Intimação: [AR]			
Legenda AR - Cartão registrado com aviso de recebimento				IP - Intimação Pessoal			
ED - Edital publicado no jornal eletrônico do Protesto e afixado no local de costume na serventia				CP - Cliente Pessoal			
DECLARAÇÕES							
Devedor: O DEVEDOR NÃO OFERECER RESPOSTA							
Apresentante/Favorecido: DECLARAÇÃO APRESENTADA DE ACORDO COM O ITEM 39 DAS N.S.C.G.J							
OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES							
OS DADOS DO TÍTULO REPRODUZIDOS ACIMA NOS FORAM FORNECIDOS POR SISTEMA INFORMATIZADO. TÍTULO NÃO MATERIALIZADO PARA O CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTE INSTRUMENTO NO TABELIONATO DE PROTESTO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE CARTA DE ANUÊNCIA.							
OREFERIDO É VERDADE E DOU FÉ São Paulo, 02 de maio de 2023							
9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP  John James R. Woodward - Escrivão - RG 14.680.871							
							
Nº Selo: 1137955CC0000517260423231							
As custas, emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão cobradas do interessado por ocasião do respectivo cancelamento, com base nos valores da FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 14 da tabela em vigor na data do cancelamento (item 6, alínea "b", das notas explicativas da Tabela nº IV da Lei Paulista 11.331/2002).							
							
Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela Internet, no SITE: www.protestosp.com.br							
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 220-2, de 24/08/2001, CONF. IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA							

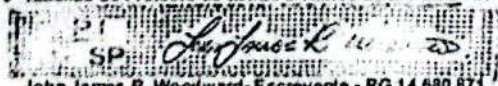
Este documento foi assinado digitalmente por JOHN JAMES REYNOLD WOODWARD e impresso para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida>

355 0308 0000-5172-0923 0426

Cartórios de
PROTESTO
- IMPRESSO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL -
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO
INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 3793730

		9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - PRAÇA DR. JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - São Paulo - SP			TIPO	LIVRO	FOLHA																		
					G	11516	56																		
PROTESTO: COMUM PROTOCOLO: 2023.05.04.0562-1																									
INSTRUMENTO DE PROTESTO																									
O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO TÍTULO/DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADO ELETRONICAMENTE NESTE TABELIÃO.																									
<table border="1"> <tr> <th colspan="2">PROTOCOLO</th> <th colspan="2">PROTESTO</th> <th colspan="2"></th> </tr> <tr> <td>Apresentação</td> <td>Protocolização</td> <td>Protocolo</td> <td>Data</td> <td colspan="2">Motivo</td> </tr> <tr> <td>03/05/2023</td> <td>04/05/2023</td> <td>2023.05.04.0562-1</td> <td>09/05/2023</td> <td colspan="2">FALTA DE PAGAMENTO</td> </tr> </table>								PROTOCOLO		PROTESTO				Apresentação	Protocolização	Protocolo	Data	Motivo		03/05/2023	04/05/2023	2023.05.04.0562-1	09/05/2023	FALTA DE PAGAMENTO	
PROTOCOLO		PROTESTO																							
Apresentação	Protocolização	Protocolo	Data	Motivo																					
03/05/2023	04/05/2023	2023.05.04.0562-1	09/05/2023	FALTA DE PAGAMENTO																					
Valor Protestado R\$ 5.286,40 CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS																									
TÍTULO/DOCUMENTO Ag. Ced. 286100 0276134194/2861 / Nº Contr. Bco 112-23936485-7																									
Número	Espécie	Emissão	Vencimento	Valor																					
62760/4/5	Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	27/12/2022	24/04/2023	R\$ 5.286,40																					
Apresentante	BANCO ITAÚ - UNIBANCO S.A.			ENDOSSO																					
Endereço	AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 - MEZANINO			MANDATO																					
Favorecido	ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP																								
Endossante	ITAUNA IND. DE PAPEL LTDA.																								
Devedor	HARMONIA DAS LETRAS EIRELI			CNPJ 32.198.493/0001-02																					
Endereço	R. TALMUD THORA 148 - SAO PAULO - SP - CEP 01126020			Tipo de Intimação: [AR]																					
Legenda: AR - Cartão registrado com aviso de recebimento IP - Intimação Pessoal CP - Cliente Pessoal ED - Edital publicado no jornal eletrônico do Protesto e afixado no local de costume na serventia																									
DECLARAÇÕES Devedor: O DEVEDOR NÃO OFERECER RESPOSTA Apresentante/Favorecido: DECLARAÇÃO APRESENTADA DE ACORDO COM O ITEM 39 DAS N.S.C.G.J																									
OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES																									
OS DADOS DO TÍTULO REPRODUZIDOS ACIMA NOS FORAM FORNECIDOS POR SISTEMA INFORMATIZADO. TÍTULO NÃO MATERIALIZADO. PARA O CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTA INSTRUMENTO NO TABELIONATO DE PROTESTO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE CARTA DE ANUÊNCIA.																									
O REFERIDO É VERDADE E DOUFE																									
São Paulo, 09 de maio de 2023																									
9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP  John James R. Woodward - Escrivão - RG 14.680.871																									
																									
Nº Selo 1137955CC000056204052323A																									
As custas, emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão cobradas do interessado por ocasião do respectivo cancelamento, com base nos valores da FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 14 da tabela em vigor na data do cancelamento (item 6, alínea "b", das notas explicativas da Tabela nº IV da Lei Paulista 11.331/2002).																									
																									
Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela Internet, no SITE: www.protestosp.com.br																									
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, de 24/08/2001, CONF. IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA																									

Este documento foi assinado digitalmente por JOHN JAMES REYNOLD WOODWARD e informado no r/c/tem
Se impresso, para conferência acesse o site: https://protestosp.com.br/valida

355 0308-0000-5626-0923-0504

4^o

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
SÃO PAULO - SP
AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 319 - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	11860	8
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		



400009323579

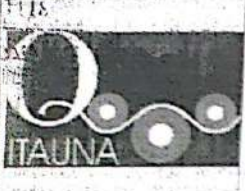
INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A
PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
09/05/2023	0445 - 10/05/2023	Falta de Pagamento	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
627605/5	27/12/2022	02/05/2023	R\$5.286,40	R\$5.286,40
VALOR POR EXTENSO: CINCO * MIL * E * DUZENTOS * E * OITENTA * E * SEIS * REAIS * E * QUARENTA *				ENDOSSO
				MANDATO
APRESENTANTE: BANCO ITAU - UNIBANCO SA CNPJ 60 701 190/0001-04 Ag. Cedente: 02/76134194/2081 Controle Banco: 112 23936486-5				
ENDEREÇO: AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 - MEZANINO - LADO B - SÃO PAULO/SP				
ENDOSSATARIO ARAFAZ ARARAS F F M LTDA EPP		SACADOR ITAUNA IND. DE PAPEL LTDA CNPJ 44 214 708/0002-00		
		ENDEREÇO: R JULIO MESQUITA 526 - ARARAAS - SP		
DEVEDOR(ES)				
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI - CNPJ 32.198.493/0001-02				
R. TALMUD THORA, 148 - B. RETIRO CEP: 01126-020 SÃO PAULO/SP				
CERTIFICADO QUE FOI INTIMADA(O) ATRAVÉS DE: INTIMAÇÃO PESSOAL COM AVISO DE RECEBIMENTO				
NADA DECLAROU.				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
O APRESENTANTE DECLARA QUE A PROVA DA COMPRA, VENDA, ENTREGA E RECEBIMENTO DA MERCADORIA OU DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESTÁ COM O SACADOR QUE A EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA.				
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: https://selodigital.tjsp.jus.br Selo digital 1135485CC0000445100523231		O referido é verdade e dou fe. SAO PAULO, 15 DE MAIO DE 2023. Marcos Roberto Schiavo Digitally signed by Marcos Roberto Schiavo Date: 16/05/2023 10:48:50 Reason: 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP Location: BRASIL		
EVENTUAIS AVERBAÇÕES CONSTAM NO VERSO				
As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela IV dos Tabelionatos de Protesto Lei Estadual nº 11.331/ 26/12/2002). FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 14				
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.				

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO SCHIAVO
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-4458-0423-0510

AA 3809533

		ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA CNPJ: 44.214.708/0002-00 IE: 182008605112 Endereço: Frei Galvão, 255 Bairro: Jardim Rollo Cidade: ARARAS - SP Fone: 19 3541-1135 CEP: 13600-420 www.itaunapapel.com.br Emissão : 01/02/2023 fiscal1@itaunapapel.com.br			
Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
63020	26432,00	5286,40	P063020/02	11/03/2023	
Condições Especiais : BANCO					
Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA					
Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****					
Bairro : BOM RETIRO		Cidade : SAO PAULO - SP			
CEP: 01126-020		Praça Pagto: ARARAS/SP		Fone: (11)99793-8390 /	
CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02		Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119			
Valor por extenso		CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ***** *****			
63020	26432,00	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.			
Condições Especiais : BANCO		Em ____/____/____		assinatura do sacado	
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		data do aceite			

Fatura Nº		Fatura		Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
		Valor	Valor	Nº de Ordem			
63020		26432,00	5286,40	P063020/03		18/03/2023	
Condições Especiais : BANCO							
Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA							
Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****							
Bairro : BOM RETIRO				Cidade : SAO PAULO - SP			
CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP				Fone: (11)99793-8390 /			
CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02				Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119			
Valor por extenso		CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****					

		Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.					
Condições Especiais : P/L		Em ____/____/____		data do aceite			
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA				assinatura do sacado			
Nome do sacado :							

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA CNPJ: 44.214.708/0002-00 IE: 182008605112 Endereço: Frei Galvão, 255 Bairro: Jardim Rollo Cidade: ARARAS - SP CEP: 13600-420 Fone: 19 3541-1135 Emissão : 01/02/2023 www.itaunapapel.com.br fiscal1@itaunapapel.com.br					
Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
63020	26432,00	5286,40	P063020/04	25/03/2023	
Condições Especiais : BANCO					
Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA Endereço : R TALMUD THORA, 148 ***** Bairro : BOM RETIRO Cidade : SAO PAULO - SP CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP Fone: (11)99793-8390 / CNPJ (MF) Nº: 32.198.493/0001-02 Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119					
Valor por extenso	CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ***** *****				
63020	26432,00	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.			
Condições Especiais : BANCO		Em ____/____/____		assinatura do sacado	
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		data do aceite			

 ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA CNPJ: 44.214.708/0002-00 IE: 182008605112 Endereço: Frei Galvão, 255 Bairro: Jardim Rollo Cidade: ARARAS - SP Fone: 19 3541-1135 CEP: 13600-420 www.itaunapapel.com.br Emissão : 01/02/2023 fiscal1@itaunapapel.com.br					
Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
63020	26432,00	5286,40	P063020/05	01/04/2023	
Condições Especiais : BANCO					
Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA					
Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****					
Bairro : BOM RETIRO Cidade : SAO PAULO - SP					
CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP Fone: (11)99793-8390 /					
CNPJ (ME) Nº: 32.198.493/0001-02 Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119					
Valor por extenso CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****					
Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.					
Em _____		_____			
data do aceite		assinatura do sacado			

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1



Identificação do Emitente
**ITAUNA INDUSTRIA DE
PAPEL LTDA**

Frei Galvão, 255 - Jardim Rollo - ARARAS, SP - CEP:
13600-420 - Fone/Fax: 19 3541-1135

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 36694

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3623 0244 2147 0800 0200 5500 1000 0366 9417 7415 3781

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230232176237 13/02/2023 15:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL
182008605112

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

44.214.708/0002-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI

CNPJ / CPF

32.198.493/0001-02

DATA DE EMISSÃO

13/02/2023

ENDEREÇO
R TALMUD THORA, 148 *****BAIRRO / DISTRITO
BOM RETIRO

CEP

01126-020

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

13/02/2023

MUNICÍPIO
SAO PAULOFONE / FAX
(11)99793-8390UF
SPINSCRIÇÃO ESTADUAL
123.346.109.119HORA DA SAÍDA
15:51

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
25.600,00	4.608,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	832,00	26.432,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL OSMAR DONIZETI PERUCCI	FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANT 826096	PLACA DO VEÍCULO CUB1777	UF SP	CNPJ / CPF 037.993.348-90
ENDEREÇO RUA ANIBAL DENARDI, 261 JD SAO LUIZ	MUNICÍPIO ARARAS	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 2500	ESPÉCIE PACOTES	MARCA ITAUNA	NÚMERO 0 - 0	PESO BRUTO 5000	PESO LÍQUIDO 5000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. Desc	B. C. ICMS Próprio	V. ICMS Próprio	ALIQ. ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	B. C. ICMS ST	V. ICMS ST
P644502	PCTE STRONG NAT100% RECICLADO 64 X 45 - C/2KG	48059100	000	5.118	KG	5.000,0000	5,12000	25.600,00	0,00	25.600,00	4.608,00	18,00	832,00	3,25	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11/03/23 - R\$5.286,40
18/03/23 - R\$5.286,40
25/03/23 - R\$5.286,40
01/04/23 - R\$5.286,40
FRETE: R\$1.20,60
QUANTIDADES DE PALETES: 07
REFERENTE A NOTA FISCAL DE REMESSA 36695 DE 13/02/2023

REESPACHO POR PARTE DO DESTINATÁRIO:
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 3000 - OSASCO/SP
CNPJ: 00.735.513/0001-40

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1118	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido(s) vinculado(s): 63020 "OPERAÇÃO REALIZADA CONFORME ARTIGO 129, PARÁGRAFO 2º, ALÍNEA "A" DO RICMS ARTIGO 333, INCISO VII DO RIPI" Fica acordado que eventuais pagamentos fora do prazo citados, responderá pelos encargos de repasse de juros de mora e/ou atraso de pagamentos de títulos em banco 10% a.m., juros de mora título em carteira/solicitação de baixa 5,0% a.m., tarifas/ocorrências diversas R\$9,00 por ocorrência, e custo de cartório e honorário advocatícios se for o caso - DUPLICATAS/VENCIMENTOS: 04/03/23 - R\$5.286,40	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Data e Hora da Impressão: 13/02/2023 - 15:52

Emitido por SuperSoft Sistemas - www.supersoft.com.br

RECEBEMOS DE ITALNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
PLASTO Pack Embalage		Nº 36694
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1
14/02/23	MARCELO BEZERRA.	

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 371 - BELA VISTA - SÃO PAULO



JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

TIPO	LIVRO	PÁGINA
G	8603	349
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

Selo Digital nº. 1121695CC0000439050423239

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO

DATA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
04/04/2023	0430-05/04/2023	FALTA DE PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENGIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
63020/2/5	01/02/2023	28/03/2023	5.286,40	5.286,40
VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS				
APRESENTANTE	BANCO ITAU - UNIBANCO S/A. CNPJ. 60.701.190/0001-04			ENDOSSO
ENDEREÇO	AV. DO ESTADO, 5533 MEZANINO LADO B - SÃO PAULO SP			MANDATO
SACADOR	ITAUNA IND DE PAPEL LTDA CNPJ. 44.214.708/0002-00			
ENDEREÇO	R. JULIO MESQUITA 526 - ARARAS SP			
ENDOSSATÁRIO	ARAFAC ARARAS F.F. LTDA EPP			
DEVEDOR(ES)		DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO		
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI		CNPJ 32.198.493/0001-02		
R. TALMUD THORA 148 B RETIRO 01126-020 - SÃO PAULO SP				
CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO				
O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECU RESPOSTA				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
Foi declarada substituída nos termos do item 38 e subitem 38.1 e 38.2 do Cap. XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo				
AVERBAÇÕES		O REFERIDO É VERDADE E DÁ FE SÃO PAULO, 12 de Abril de 2023. Conferente: ROBERTO GOMES DE SOUZA Escrevente: ROBERTO GOMES DE SOUZA		
As custas os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidas e cobradas do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da taxa de da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b" das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.231/2002)				

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO GOMES DE SOUZA
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-4396-0123-0405

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

C.V. 68171-01872-84991

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - PRAÇADR. JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - São Paulo - SP		TIPO	LIVRO	FOLHA
		G	11478	72
		PROTESTO: COMUM		
		PROTOCOLO: 2023.04.12.0554-2		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO TÍTULO/DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADO ELETRONICAMENTE NESTE TABELIÃO.

PROTESTO	
Apresentação	Protocolização
11/04/2023	12/04/2023
Protocolo	Data
2023.04.12.0554-2	17/04/2023
Motivo	
FALTA DE PAGAMENTO	

Valor Protestado R\$ 5.286,40 CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

TÍTULO/DOCUMENTO Ag. Ced. 286100 0276134194/2861 / Nº Contr. Bco 112-23936493-1

Numero	Espécie	Emissão	Vencimento	Valor
63020/3/5	Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	01/02/2023	04/04/2023	R\$ 5.286,40

Apresentante	BANCO ITAÚ - UNIBANCO S.A.	ENDOSSO
Endereço	AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 - MEZANINO	MANDATO
Favorecido	ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP	
Endossante	ITAUNA IND. DE PAPEL LTDA.	
Devedor	HARMONIA DAS LETRAS EIRELI	CNPJ 32.198.493/0001-02
Endereço	R. TALMUD THORA, 148 - SÃO PAULO - SP - CEP 01126020	Tipo de Intimação: AR

Legenda: AR - Carta registrada com aviso de recebimento IP - Intimação Pessoal
ED - Edital publicado no jornal eletrônico do Protesto e afixado no local de costume na serventia CP - Cliente Pessoal

DECLARAÇÕES
Devedor: O DEVEDOR NÃO OFERECEU RESPOSTA
Apresentante/Favorecido: DECLARAÇÃO APRESENTADA DE ACORDO COM O ITEM 39 DAS N.S.C.G.J

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

OS DADOS DO TÍTULO REPRODUZIDOS ACIMA NOS FORAM FORNECIDOS POR SISTEMA INFORMATIZADO. TÍTULO NÃO MATERIALIZADO PARA O CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTA INSTRUMENTO NO TABELIONATO DE PROTESTO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE CARTA DE ANUÊNCIA.

O REFERIDO É VERDADE E DOUFE

São Paulo, 17 de abril de 2023

9º Tabelião do Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP

John James R. Woodward
John James R. Woodward - Escrevente - RG 14 680 871

Nº Selo: 1137965CC00055412042323C

As custas, emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão cobradas do interessado por ocasião do respectivo cancelamento com base nos valores da FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 14 da tabela em vigor na data do cancelamento (Item 6, alínea "b", das notas explicativas da Tabela nº IV da Lei Paulista 11.331/2002)

Informações

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela Internet, no SITE: www.protestosp.com.br FX.: N

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, de 24/08/2001, CONF. IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA

355-0308-0000-5547-0412

Este documento foi assinado digitalmente por JOHN JAMES R. WOODWARD
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida>
e informe o código

AA 3758832

C.V. 68196-91442-96914

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code
Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
LARGO SÃO FRANCISCO, 34 1ª ANDAR - CENTRO SÃO PAULO-SP
Bel. Cláudio Marçal Freire
Tabelião

Bel. Conrado Mariano Júnior
Substituto do Tabelião

LIVRO	TIPO	FOLHA
9308	G	113
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA
ARQUIVADO NESTE TABELIÃO POR SISTEMA INFORMATIZADO.

DATA DA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO	
18/04/2023	0438-0 19/04/2023	PAGAMENTO	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
Nº DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
63020-4/5	01/02/2023	11/04/2023	R\$ 5.286,40	R\$ 5.286,40
CÓDIGO DO CEDENTE 0276134194/2861		NOSSENUMERO 112-23936494-9		

VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS*****

APRESENTANTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A CNPJ-60701190000104
AV DO ESTADO, 5533 - MEZANINO - LADO B S.PAULO-SP

SACADOR E OU TOMADOR / FAVORECIDO: ITAUNA IND DE PAPEL LTDA
ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP

SACADO(S):
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI
R. TALMUD THORA 148
SAO PAULO SP
CNPJ 32198493000102

OBS. CONSTA DA INDICAÇÃO DA DUPLICATA QUE O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU
POSSUIR PROVA DA COMPRA, VENDA E ENTREGA DA MERCADORIA E EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(S) ATRAVÉS DE:

☒ CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO

☐ EDITAL PUBLICADO EM JORNAL ELETRÔNICO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

☐ INTIMAÇÃO POR PESSOAL DO TABELIÃO

NADA DECLAROU

FAIXA DE REFERÊNCIA: N

Conferido por:
JOSE ARNALDO LINS
Escrevente

O REFERIDO É VERDADE E DATA

SAO PAULO, 25 DE ABRIL DE 2023

Reconferido por:
CESAR AUGUSTO DE LIRA
Escrevente

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARÇAL FREIRE
Tabelião

VALORES NÃO COTADOS, NEM COBRADOS, SERÃO DEVIDOS E COBRADOS DO INTERESSADO, COM BASE NO QUE VIGORAR NO CANCELAMENTO. LEI ESTADUAL Nº 11.331 DE 26/12/2002

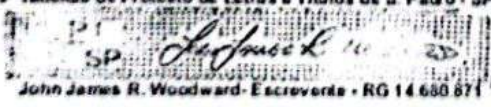
TÍTULO NÃO MATERIALIZADO. PARA CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS NO TABELIÃO DE PROTESTO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DA CARTA DE ANUÊNCIA.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MARÇAL FREIRE - Tabelião
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-4383-0323-0419

Cartão de
PROTESTO
12333

AA 3767295

		9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - PRAÇADOR JOÃO MENDES, 52 - SORRELOJA - São Paulo - SP		TIPO G	LIVRO 11505	FOLHA 7
				PROTESTO: COMM PROTOCOLO: 2023.04.26.0518-7		
INSTRUMENTO DE PROTESTO						
O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO TÍTULO/DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADO ELETRONICAMENTE NESTE TABELIÃO.						
PROTESTO						
Apresentação 25/04/2023	Protocolização 26/04/2023	Protocolo 2023.04.26.0518-7	Data 02/05/2023	Motivo FALTA DE PAGAMENTO		
Valor Protestado R\$ 5.285,40 - CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
TÍTULO/DOCUMENTO Ag Ced. 286100 0276134194/2861 / Nº Contr Bco 112-23936495-6						
Numero 6302055	Espécie Duplicata de Venda Mercantil por Indicação		Emissão 01/02/2023	Vencimento 18/04/2023	Valor R\$ 5.285,40	
Apresentante BANCO ITAU - UNIBANCO S.A. Endereço AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 - MEZANINO Favorecido ARAFAC ARARAS F.F.M. LTDA EPP Endossante ITAUNA IND. DE PAPEL LTDA.					Endosso MANDATO	
Devedor HARMONIA DAS LETRAS EIRELI Endereço R. TALMUD THORA 148 - SAO PAULO - SP - CEP 01126020					CNPJ 32.198.493/0001-02 Tipo de Intimação LAB	
Legenda: AT - Cartão registado com assento de recebimento L.O. - Letra de câmbio nacional eletrônica do Protesto e arquivado no local de costume na serventia IP - Intimação Pessoal CP - Cartão Pessoal						
DECLARAÇÕES Devedor: O DEVEDOR NÃO OFERECER RESPOSTA Apresentante/Favorecido: DECLARAÇÃO APRESENTADA DE ACORDO COM O ITEM 39 DAS N.S.C.G.J. OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES						
OS DADOS DO TÍTULO REPRODUZIDOS ACIMA NOS FORAM FORNECIDOS POR SISTEMA INFORMATIZADO. TÍTULO NÃO MATERIALIZADO. PARA O CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTA INSTRUMENTO NO TABELIONATO DE PROTESTO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE CARTA DE ANUÊNCIA.						
O REFERIDO VERDADE E DOUFE São Paulo, 02 de maio de 2023						
9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP  John James R. Woodward - Escrivão - RG 14.680.871						
						
Nº Selo: 1137955C-C000051526042322						
As custas, emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão cobradas do interessado por ocasião do respectivo cancelamento com base nos valores da FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 14 da tabela em vigor na data do cancelamento (item 6, alínea "b", das notas explicativas da Tabela nº IV da Lei Paulista 11.331/2002)						
 2023042605187						
Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela Internet, no SITE: www.protestosp.com.br						
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, de 24/08/2001, CONF. IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA						

355 0.000 0000-5155 0323-0426

Este documento foi assinado digitalmente por JOHN JAMES R. WOODWARD. Se impresso, para conferência acesse o site: <http://protestosp.com.br/valida>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Maria Rita Rebello Pinho Dias**

Vistos.

Trata-se de pedido de falência proposto por ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA em face de HARMONIA DAS LETRAS LTDA. A requerente informa ser credora da requerida pelo importe de R\$ 76.873,98, referente às duplicatas nº 62377, 62760 e 63020 e 62334, conforme tabela apresenta à fl. 2. Assim, propõe a presente em face do inadimplemento de obrigações líquidas materializadas em títulos executivos devidamente protestados (art. 94, I, da Lei nº 11.101/05). Requer a designação de audiência de conciliação. Requer a citação da requerida por meio de seu representante legal. Comprovações de recolhimento das custas iniciais. (fls. 11/14). Juntou documentos (fls. 05/52).

Deverá a parte autora emendar a inicial para apresentar no prazo de 15 dias os seguintes documentos indispensáveis à propositura da demanda: (i) ficha cadastral atualizada da ora requerida, emitida pela JUCESP; (ii) os comprovantes de aviso de recebimento das intimações por carta relativas aos protestos comuns juntados às fls. 20, 28, 29, 30, 39, 41, 49, 50, 51 e 52, considerando que nestes não constam qualquer informação a respeito de quem teria recebido as respectivas intimações.

Intimem-se.

São Paulo, 03 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1649/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jhulia Lee Penitente Pedrasoli (OAB 418566/SP)

Tarcisio Augusto David da Silva (OAB 361919/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de pedido de falência proposto por ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA em face de HARMONIA DAS LETRAS LTDA. A requerente informa ser credora da requerida pelo importe de R\$ 76.873,98, referente às duplicatas nº 62377, 62760 e 63020 e 62334, conforme tabela apresenta à fl. 2. Assim, propõe a presente em face do inadimplemento de obrigações líquidas materializadas em títulos executivos devidamente protestados (art. 94, I, da Lei nº 11.101/05). Requer a designação de audiência de conciliação. Requer a citação da requerida por meio de seu representante legal. Comproventes de recolhimento das custas iniciais. (fls. 11/14). Juntou documentos (fls. 05/52). Deverá a parte autora emendar a inicial para apresentar no prazo de 15 dias os seguintes documentos indispensáveis à propositura da demanda: (i) ficha cadastral atualizada da ora requerida, emitida pela JUCESP; (ii) os comprovantes de aviso de recebimento das intimações por carta relativas aos protestos comuns juntados às fls. 20, 28, 29, 30, 39, 41, 49, 50, 51 e 52, considerando que nestes não constam qualquer informação a respeito de quem teria recebido as respectivas intimações. Intimem-se."

SÃO PAULO, 18 de agosto de 2023.

**AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA
DE SÃO PAULO – SP**

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em cumprimento à decisão de fls. 53, apresentar **EMENDA A INICIAL** para a juntada da **(i)** ficha cadastral atualizada da ora requerida, emitida pela JUCESP e **(ii)** os comprovantes de aviso de recebimento das intimações por carta relativas aos protestos comuns juntados.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Araras, 22 de agosto de 2023.

Jhulia Lee P. Pedrasoli

OAB/SP 418.566

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
HARMONIA DAS LETRAS LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal (M.E.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35630260329	06/12/2018	22/08/2023 14:46:29
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
31/10/2018	32.198.493/0001-02	

CAPITAL
R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA TALMUD THORA	NÚMERO: 148	
BAIRRO: BOM RETIRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01126-020	UF: SP

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO DE REVISTAS
CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
EDIÇÃO DE LIVROS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOSEPH HENRI HAYFAZ, RAÇA/COR: PARDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 352.156.478-95, RG/RNE: 436054140 - SP, RESIDENTE À RUA MARC CHAGALL (JARDIM DAS PERDIZES), 339, APT 143, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05036-170, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 940.706/18-0 SESSÃO: 06/12/2018

NUM.DOC: 064.325/23-4 SESSÃO: 09/02/2023

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EDIÇÃO DE REVISTAS, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, EDIÇÃO DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA., DATADA DE: 03/02/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630260329

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/08/2023

documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 218471913, terça-feira, 22 de agosto de 2023 às 14:46:29.

**ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA**

CNPJ: 44.214.708/0002-00

IE: 182008605112

Endereço: Frei Galvão, 255

Bairro: Jardim Rollo

Cidade: ARARAS - SP

Fone: 19 3541-1135

www.itaunapapel.com.br

CEP: 13600-420

Emissão : 31/10/2022

fiscal1@itaunapapel.com.br

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62377	26432,00	5286,40	P062377/01	13/02/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****

Bairro : BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

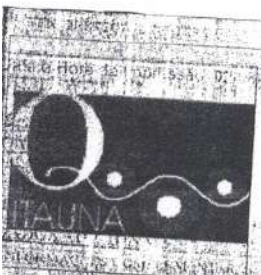
CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

Fone: (11)99793-8390 /

CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por extenso		INSCR. EST. Nº: 123.346.109.119	
Fausto		CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****	
Valor		*****	
62377	26432,00	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.	
Condições Especiais : B		Em ____/____/____	assinatura do sacado
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		data do aceite	
Nº 00			

**ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA**

CNPJ: 44.214.708/0002-00

IE: 182008605112

Endereço: Frei Galvão, 255

Bairro: Jardim Rollo

Cidade: ARARAS - SP

Fone: 19 3541-1135

www.itaunapapel.com.br

CEP: 13600-420

Emissão : 31/10/2022

fiscal1@itaunapapel.com.br

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62377	26432,00	5286,40	P062377/02	20/02/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****

Bairro : BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

Fone: (11)99793-8390 /

CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

valor por extenso	Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119	
CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****		
Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.		
Em ____/____/____ data do aceite	assinatura do sacado	

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

CNPJ: 44.214.708/0002-00

IE: 182008605112

fls. 59

Endereço: Frei Galvão, 255

Bairro: Jardim Rollo

Cidade: ARARAS - SP

CEP: 13600-420

Fone: 19 3541-1135

Emissão : 31/10/2022

www.itaunapapel.com.br

fiscal1@itaunapapel.com.br

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62377	26432,00	5286,40	P062377/03	27/02/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado: HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço: R. TALMUD THORA, 148 *****

Bairro: BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

Fone: (11)99793-8390 /

CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por extenso **CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS** *****

62377

26432,00

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.

Em _____
data do aceite

assinatura do sacado

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

CNPJ: 44.214.708/0002-00

IE: 182008605112

Endereço: Frei Galvão, 255

Bairro: Jardim Rollo

Cidade: ARARAS - SP

CEP: 13600-420

Fone: 19 3541-1135

Emissão : 31/10/2022

www.itaunapapel.com.br

fiscal1@itaunapapel.com.br

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62377	26432,00	5286,40	P062377/05	13/03/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado: HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço: R. TALMUD THORA, 148 *****

Bairro: BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

Fone: (11)99793-8390 /

CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por extenso **CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS** *****

62377

26432,00

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.

Em _____
data do aceite

assinatura do sacado

RECEBEMOS DE ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 36315	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1	fls. 60

Identificação do Emitente ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA R. Galyão, 255 - Jardim Rollo, ARARAS, SP - CEP: 13600-420 - Fone/Fax: 19-3541-1135	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 36315 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3522 1244 2147 0800 0200 5500 1000 0363 1510 3317 4944 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221833635612 29/12/2022 16:51	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 182008605112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 44.214.708/0002-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 32.198.493/0001-02		DATA DE EMISSÃO 29/12/2022
NOME / RAZÃO SOCIAL HARMONIA DAS LETRAS LTDA		BAIRRO / DISTRITO BOM RETIRO		DATA DA ENTRADA / SAÍDA 29/12/2022
ENDEREÇO R. TALMUD THORA, 148 *****		CEP 01126-020		HORA DA SAÍDA 16:50
MUNICÍPIO SAO PAULO	FONE / FAX (11)99793-8390	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 123.346.109.119	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 25.600,00	VALOR DO ICMS 4.608,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 30.208,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 832,00	VALOR TOTAL DA NOTA 31.040,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL CALDI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO BRQ5A28	UF SP
ENDEREÇO R. WASHINGTON LUIS, KM 172, S/N JARDIM ANHA		MUNICÍPIO RIO CLARO		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 587248022110
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE PACOTES	MARCA ITAUNA	NÚMERO 0 - 0	PESO BRUTO 5000	PESO LÍQUIDO 5000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. Desc	B. C. ICMS Próprio	V. ICMS Próprio	ALIQ. ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	B. C. ICMS ST	V. ICMS ST
P44501	PC TE STRONG NAT 100%	48059100	000	5.101	KG	5.000,0000	5,12000	25.600,00	0,00	25.600,00	4.608,00	18,00	832,00	3,25	0,00	0,00
999999	RECI CLADO 64 X 45 C/ 1KG															

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																
REFERENTE A NF DE REMESSA 36316 DE 29/12/2022.																

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																
RAZÃO SOCIAL CALDI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA																
ENDEREÇO R. WASHINGTON LUIS, KM 172, S/N JARDIM ANHA																
QUANTIDADE 5000																
ESPÉCIE PACOTES																
MARCA ITAUNA																
NÚMERO 0 - 0																
PESO BRUTO 5000																
PESO LÍQUIDO 5000																

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																
P44501 PC TE STRONG NAT 100% 48059100 000 5.101 KG 5.000,0000 5,12000 25.600,00 0,00 25.600,00 4.608,00 18,00 832,00 3,25 0,00 0,00																

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																
REFERENTE A NF DE REMESSA 36316 DE 29/12/2022.																

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																
RAZÃO SOCIAL CALDI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA																
ENDEREÇO R. WASHINGTON LUIS, KM 172, S/N JARDIM ANHA																
QUANTIDADE 5000																
ESPÉCIE PACOTES																
MARCA ITAUNA																
NÚMERO 0 - 0																
PESO BRUTO 5000																
PESO LÍQUIDO 5000																

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																
P44501 PC TE STRONG NAT 100% 48059100 000 5.101 KG 5.000,0000 5,12000 25.600,00 0,00 25.600,00 4.608,00 18,00 832,00 3,25 0,00 0,00																

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																
REFERENTE A NF DE REMESSA 36316 DE 29/12/2022.																

CÁLCULO DO ISSQN																
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1118	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00													

DADOS ADICIONAIS																
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																
Obrigado(a) pelo(a) vínculo(a) 62377 Fica acordado que eventuais pagamentos fora do prazo citados, responderá pelos encargos de repasse de juros de mora e atraso de pagamento de títulos em banco 10% a.m., juros de mora título em carteira/solicitação de baixa 5.0% a.m., tarifas/ ocorrências diversas R\$9,00 por ocorrência e custo de cartório e honorário advocatícios se for o caso.																
NOME DO EMISSOR: LUIZ FERNANDO																
PLACA: BRQ 5A28																
VENCIMENTO: DUPLICATA																
RESERVADO AO FISCO																

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 15:08, sob o número WJM23417087899. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código WNDXUEYO.

DATA DE RECEBIMENTO: 29/12/22 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Luiz Fernando* N° 36315 fls. 61
 SÉRIE 1

Identificação do Emissor
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
 Frei Galvão, 255 - Jardim Rollo - ARARAS, SP - CEP: 13600-420 - Fone/Fax: 19 3541-1135

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada 1 - Saída 1
 N° 36315 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO
 CHAVE DE ACESSO: 3522 1244 2147 0800 0200 5500 1000 0363 1510 3317 4944
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 182008605112 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 44.214.708/0002-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: HARMONIA DAS LETRAS EIRELI
 ENDEREÇO: R TALMUD THORA, 148 *****
 MUNICÍPIO: SAO PAULO FONE / FAX: (11)99793-8390 UF: SP INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.346.109.119

CNPJ / CPF: 32.198.493/0001-02 DATA DE EMISSÃO: 29/12/2022
 DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 29/12/2022
 HORA DA SAÍDA: 16:50

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
25.600,00	4.608,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	832,00	26.432,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: JALDI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: ROD WASHINGTON LUIS, KM 172, S/N JARDIM ANHA
 QUANTIDADE: 5000 ESPÉCIE: PACOTES MARCA: ITAUNA

FRETE POR CONTA: 0 - Remetente CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: BRQ5A28 UF: SP CNPJ / CPF: 03.900.533/0001-18
 MUNICÍPIO: RIO CLARO UF: SP INSCRIÇÃO ESTADUAL: 587248022110

PESO BRUTO: 5.000,000 PESO LÍQUIDO: 5.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. Desc.	B. C. ICMS Próprio	V. ICMS Próprio	ALIQ. ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	B. C. ICMS ST	V. ICMS ST
P644501	PCTE STRONG NAT100% RECICLADO 64 X 45 - C/ 1KG	48059100	000	5.101	KG	5.000,0000	5,12000	25.600,00	0,00	25.600,00	4.608,00	18,00	832,00	3,25	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 29/12/22 - R\$ 5.286,40
 27/12/22 - R\$ 5.286,40
 05/12/22 - R\$ 5.286,40
 13/03/23 - R\$ 5.286,40
 REFERENTE A NF DE REMESSA 36315 DE 29/12/2022.

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1118 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Pedido(s) vinculado(s): 62317 Fica acordado que eventuais pagamentos fora do prazo citados, responderá pelos encargos de repasse de juros de mora e/ou atraso de pagamentos de títulos em banco 10% a.m., juros de mora título em carteira/solicitação de baixa 5,0% a.m., tarifas/ ocorrências diversas R\$9,00 por ocorrência, e custo de cartório e honorário advocatícios se for o caso.
 MOTORISTA: LUIZ FERNANDO PLACA: BRQ 5A28 EMPILHAMENTO/ DUPLICATA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOT. FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
CLASIO Pack Embalagem		Nº 36312
DATA DE RECEBIMENTO 04 JAN. 2023	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR FERNANDO OBS: SUJEITO A CONFERENCIA	SÉRIE 1

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 371 - BELA VISTA - SÃO PAULO



JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

TIPO	LIVRO	PÁGINA
G	8639	487
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

Selo Digital nº: 1121695CC000046510052323L

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATADA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
09/05/2023	0465-10/05/2023	FALTA DE PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
62377-01/5	31/10/2022	25/04/2023	5.286,40	5.296,40

VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

APRESENTANTE ENDEREÇO	BANCO ITAU - UNIBANCO S/A CNPJ: 00.701.190/0001-04 AV. DO ESTADO, 5533 MEZANINO LADO B SÃO PAULO SP	ENDOSSO MANDATO
SACADOR ENDEREÇO	ITAUNA IND DE PAPEL LTDA CNPJ: 44.214.708/0002-00 R JULIO MESQUITA 526 ARARAS SP	
ENDOSSATÁRIO	ARAPAC ARARAS F.F. LTDA EPP	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA, 148 B RETIRO 01126-020 SÃO PAULO SP CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO. O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECER RESPOSTA.	CNPJ 32.198.493/0001-02

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Foi declarada substitutiva nos termos do item 36 e subitem 36.1 e 36.2 do Cap. XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
SÃO PAULO, 15 de Maio de 2023.
Conferente: RICARDO ALEXIS C. ALMEIDA
Escrevente: RICARDO ALEXIS C. ALMEIDA

As custas os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da tabela IV da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b" das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 14.331/2002)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

C.V. 68438-81141-68916

Este documento foi assinado digitalmente por RICARDO ALEXIS C. ALMEIDA
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-4651-0123-0510

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 15:08, sob o número WJM23417087899. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código WNDXUEYO.

AA 3809531

AR AVISO DE RECEBIMENTO		10 AV. BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 371 SOBRELOJA, 01317-008 SÃO PAULO - SP	PROTOCOLO 0465-10/05/2023-86
DESTINATÁRIO HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA, 148 B RETIRO 01126-020 SÃO PAULO / SP BG011860435PP 		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> h <u> </u> m 2ª <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> h <u> </u> m Atenção: 1º AVISO Após 2(duas) tentativas de entrega, devolver o objeto. MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO: ☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe Numero ASS: ☐ Recusado ☐ Desconhecido ☐ Ausente	É DIRETA LOG ASSINATURA DO ENTREGADOR Adilson de Oliveira RG: 140678.838 - 46
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E COMPLETO DO RECEBEDOR: DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE AR <i>maria paulino</i> PROTOCOLO: 0465-10/05/2023-86		B TELEFONE DO DESTINATÁRIO 20571149 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	DATA DA ENTREGA 17 MAIO 2023

Certifico que a presente é cópia
reprográfica fiel do original aqui arquivado.

S. Paulo, 17 AGO. 2023

Andréa Barbosa Modolin
 1ª Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
 Av. Brig. Luís Antônio, 371 - São Paulo - SP

Andréa Henrique Barbosa Modolin
 Escrevente Autorizada

001-657

ROTESTO
TULOS

71-Sobreloja

317-000

SP

59.579

1º TABEL
DE LE

Av. Brig. Lu

Bela Vi

SÃO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code
Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
LARGO SÃO FRANCISCO, 34 1º ANDAR - CENTRO SÃO PAULO-SP
Bel. Cláudio Marçal Freire
Tabelião

Bel. Conrado Mariano Junior
Substituto do Tabelião

LIVRO	TIPO	FOLHA
9338	G	107
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA
ARQUIVADO NESTE TABELIÃO POR SISTEMA INFORMATIZADO.

DATA DA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO				
09/05/2023	0475-7 10/05/2023	PAGAMENTO	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO				
Nº DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO			
82377-02/5	31/10/2022	02/05/2023	R\$ 5.286,40	R\$ 5.286,40			
CÓDIGO DO CEDENTE 0276134194/2861		NOSSO NÚMERO 112-18198917-2					
VALOR POR EXTENSO	CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS*****						
APRESENTANTE	BANCO ITAU UNIBANCO S/A CNPJ-60701190000104 AV DO ESTADO, 5533 - MEZANINO - LADO B S.PAULO-SP						
SACADOR E OU TOMADOR / FAVORECIDO	ITAUNA IND DE PAPEL LTDA ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP			ENDOSSO MANDATO			
SACADO(S)			Documento de Identificação				
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA 148			TIPO	Nº do Documento			
SAO PAULO SP			CNPJ	32198493000102			
OBS. CONSTA DA INDICAÇÃO DA DUPLICATA QUE O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR PROVA DA COMPRA, VENDA E ENTREGA DA MERCADORIA E EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA.							
CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(ES) ATRAVÉS DE:							
☒ CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO	☐ EDITAL PUBLICADO EM JORNAL ELETRÔNICO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME	☐ INTIMAÇÃO POR PESSOAL DO TABELIÃO	NADA DECLAROU				
Conferido por: JOSE ARNALDO LINS Escrevente			FAIXA DE REFERÊNCIA : N				
Reconferido por: CESAR AUGUSTO DE LIRA Escrevente			O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ				
			SAO PAULO, 15 DE MAIO DE 2023 Assinado digitalmente por : CLAUDIO MARÇAL FREIRE Tabelião				
VALORES NÃO COTADOS, NEM COBRADOS, SERÃO DEVIDOS E COBRADOS DO INTERESSADO, COM BASE NO QUE VIGORAR NO CANCELAMENTO. LEI ESTADUAL N.11.331 DE 26/12/2002							
TÍTULO NÃO MATERIALIZADO. PARA CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS NO TABELIÃO DE PROTESTO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DA CARTA DE ANUÊNCIA.							
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.							

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MARÇAL FREIRE - Tabelião
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-4756-0323-0510

CERTIFICADO DE QUE A PRESENTE CÓPIA FOI EXTRAÍDA DE MARKS, DO PADRÃO, COM VALOR NORMAL, FOI DIGITALIZADA E SUA IMAGEM ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ARQUIVADA NESTA SERVENTIA, SÃO PAULO, 17 AGO 2023

3ª TABELA DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA CAPITAL

FABIAN BAPTISTA DA SILVA
PROTESTANTE AUTORIZADO

3ª TABELA DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS VALOR COBRADO PELA CÓPIA DE MICROFILME	
Emolumento	15,55
Ao Estado	4,42
Secretaria da Fazenda	3,02
Custeio do Reg. Civil Gratuito	0,82
Tribunal	1,07
M.P.	0,74
Contr. Solidar. Sta. Casa	0,16
Imposto ao Município	0,13
TOTAL	26,11

0475-10/05/2023 - 7	AR	AVISO DE RECEBIMENTO	3º Largo São Francisco, 34 - 1º andar Centro - CEP 01005-010 - São Paulo - SP	PROTOCOLO
DESTINATÁRIO CNPJ 32199499000102 HARMONIA DAS LETRAS EIRELI			TENTATIVAS DE ENTREGA	0475-10/05/2023 - 7
R. TALMUD THORA 148 01126020 SÃO PAULO SP			1º / / H	
AE004167088			2º / / H	
			APÓS 2(DUAS) TENTATIVAS DE ENTREGA, DEVOLVER O OBJETO.	
			MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO ☐ DESCONHECIDO	A ENTREGADORA DIRETAMENTE É RESPONSÁVEL PELA TENTATIVA DE ENTREGA DESTA INTIMAÇÃO.
			☐ MUDOU-SE ☐ RECUSADO	
			☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÃO EXISTE O NÚMERO	
			☐ AUSENTE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR	DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE AR		TELEFONE	DATA DE ENTREGA
NOME LEGÍVEL E COMPLETO DO RECEBEDOR				11 MAIO/2023
Maícia Raíssa				CPF OU RG: 21571199
				RUBRICA E MATRÍCULA DOMENEGUEIRO RG: 140 678 838 - 46

**2º TABELIÃO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS**RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR -
SÃO PAULO - CEP: 01014-000

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	8710	395
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O SEGUNDO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO NESTE TABELIONATO POR SISTEMA INFORMATIZADO.

DATA DA APRESENTAÇÃO	NUMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO POR:	TIPO DE DOCUMENTO			
16/05/2023	0487-17/05/2023	FALTA DE PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO			
Nº DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO		
62377-03/5	31/10/2022	09/05/2023	5.286,40	5.286,40		
VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
APRESENTANTE	BANCO ITAU - UNIBANCO S.A. CNPJ60.701.190/0001-04			ENDOSSO MANDATO		
ENDEREÇO	AV. DO ESTADO, 5533 - MEZANINO - LADO B VILA MARIANA SAO PAULO SP					
SACADOR	ITAUNA IND DE PAPEL LTDA CNPJ44.214.708/0002-09					
ENDEREÇO	R JULIO MESQUITA 526 ARARAS SP					
ENDOSSATARIO	ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP					
AGÊNCIA CEDENTE		Nº DE CONTROLE BANCO	PRAÇA DE PAGAMENTO			
0276134194/2861		112-18198918-0	SAO PAULO			
DEVEDOR(ES)			DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO			
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA 148 B RETIRO 01126-020 SAO PAULO SP CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECERU RESPOSTA			CNPJ 32.198.493/0001-02			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Aprovação declarada prevista no item 39 e 39.1 da Cap. XV das Normas de Serviço da CGJ, gerada em arquivo informatizado.						
OS DADOS DO TÍTULO REPRODUZIDOS ACIMA NOS FORAM FORNECIDOS POR SISTEMA INFORMATIZADO. TÍTULO NÃO MATERIALIZADO PARA CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTES INSTRUMENTO NO TABELIONATO DE PROTESTO. NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE CARTA DE ANUÊNCIA.						
AVERBAÇÕES:		O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. SAO PAULO, 22 DE MAIO DE 2023. MARIA PALMYRA R S KRYSTALAS TABELIA DESIGNADA INTERINA Documento Assinado Digitalmente				
As custas os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa N da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002).						

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

C.V. 68499-29245-70989

Este documento foi assinado digitalmente por MARIA PALMYRA R S KRYSTALAS
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestbsp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-4874-0223-0517

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 15:08, sob o número WJM23417087899. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código WNDXUEyo.

AR AVISO DE RECEBIMENTO		REMETENTE: 2º TABELIONATO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - CEP 01814-000 - SÃO PAULO - SP		PROTOCOLO 0487 - 17/05/2023 - 31	
DESTINATÁRIO: HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA, 148 - B RETIRO SAO PAULO / SP		TENTATIVAS DE ENTREGA INTLOG ENCOMENDAS 1ª / / h 2ª / / h Atenção: Após 2(duas) tentativas de entrega, devolver o objeto. MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO: ☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Endereço Insuficiente ☐ Desconhecido ☐ Não existe Numero ☐		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA DICERO / AMARAL FR RG 30.092.446-1	
RC034174507QR 		ASSINATURA DO RECEBEDOR - DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE AR <i>Rodrigo Castro de Oliveira</i>		DATA DA ENTREGA 17/05	
NOME LEGÍVEL E COMPLETO DO RECEBEDOR		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 41595233-9		17 MAI 2023	
0487 - 17/05/2023 - 31					

2º TABELIONATO DE PROTESTOS
SÃO PAULO
Fabiana Matsumoto Chizzolini
Substituta da Tabela Designada Interina

4

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
SÃO PAULO - SP
AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 319 - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	11831	280
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		



400009200041

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 4º TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

[illegible]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O APRESENTANTE DECLARA QUE A PROVA DA COMPRA, VENDA, ENTREGA E RECEBIMENTO DA MERCADORIA OU DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESTÁ COM O SACADOR QUE A EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tsp.us.br>

Selo digital

1135485CC0000349250423233

O referido e verdade e dou fe.
SAO PAULO, 28 DE ABRIL DE 2023.

Marcos Roberto Schiavo

Digitally signed by Marcos Roberto Schiavo

Date: 02/05/2023 10:21:28

Reason: 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
Location: BRASIL

Location: BRASIL

EVENTUAIS AVERBAÇÕES CONSTAM NO VERSO

As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b" das notas explicativas da tabela IV dos Tabelionatos de Protesto Lei Estadual nº 11.331/26/2/2002). FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 34

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO SCHIAVO
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 335-0308/000-3194-0423-0425

DESTINATÁRIO CNPJ: 32.198.493/0001-02 HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA, 148, - 8 RETIRO CEP: 01126-020 - SAO PAULO/SP		TENTATIVAS DE ENTREGA INTIMAÇÃO PESSOAL 1ª _____ h _____ m 2ª _____ h _____ m Atenção: Após 2 (duas) tentativas de entrega, devolver o objeto. MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO: ☐ MUDOU-SE ☐ REGUSADO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ DESCONHECIDO ☐ NÚMERO INEXISTENTE ☐ AUSENTE		EXPRESS 0349-25/04/2023-fls. 70 A ENTREGADORA HEXALOG É RESPONSÁVEL PELA TENTATIVA DE ENTREGA DESTA INTIMAÇÃO RUBRICA E MATRÍCULA DO MENSAGEIRO	
AB040100559623BR 		ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA 25/04	
NOME LEGÍVEL E COMPLETO DO RECEBEDOR Márcia Wulff		CPF / RG 25 ABR. 2023		Adilson de Jesus Oliveira RG: 140.678.888-46	
		TELEFONE 11 2157 1199			

**ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA**

CNPJ: 44.214.708/0002-00

IE: 182008605112

Endereço: Frei Galvão, 255

Bairro: Jardim Rollo

Cidade: ARARAS - SP

Fone: 19 3541-1135

www.itaunapapel.com.br

CEP: 13600-420

Emissão : 27/12/2022

fiscal1@itaunapapel.com.br

fls. 71

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62760	26432,00	5286,40	P062760/01	04/03/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****

Bairro : BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

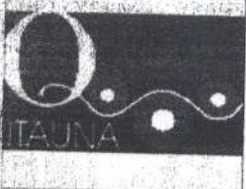
Fone: (11)99793-8390 /

CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por extenso	Valor	CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****
----------------------	-------	---

62760	26432,00	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	Em ____/____/____ data do aceite	assinatura do sacado

**ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA**

CNPJ: 44.214.708/0002-00

IE: 182008605112

Endereço: Frei Galvão, 255

Bairro: Jardim Rollo

Cidade: ARARAS - SP

Fone: 19 3541-1135

www.itaunapapel.com.br

CEP: 13600-420

Emissão : 27/12/2022

fiscal1@itaunapapel.com.br

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62760	26432,00	5286,40	P062760/02	11/03/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****

Bairro : BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

Fone: (11)99793-8390 /

CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por extenso	Valor	CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****
----------------------	-------	---

62760	26432,00	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	Em ____/____/____ data do aceite	assinatura do sacado

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

CNPJ: 44.214.708/0002-00

IE: 182008605112

fls. 72

Endereço: Frei Galvão, 255

Bairro: Jardim Rollo

Cidade: ARARAS - SP

Fone: 19 3541-1135

www.itaunapapel.com.br

CEP: 13600-420

Emissão : 27/12/2022

fiscal1@itaunapapel.com.br

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62760	26432,00	5286,40	P062760/03	18/03/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****

Bairro : BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02

Fone: (11)99793-8390 /

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por
extenso**CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *******

62760 26432,00

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.

Em ____/____/____
data do aceite

assinatura do sacado

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

CNPJ: 44.214.708/0002-00

IE: 182008605112

Endereço: Frei Galvão, 255

Bairro: Jardim Rollo

Cidade: ARARAS - SP

Fone: 19 3541-1135

www.itaunapapel.com.br

CEP: 13600-420

Emissão : 27/12/2022

fiscal1@itaunapapel.com.br

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62760	26432,00	5286,40	P062760/04	25/03/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****

Bairro : BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02

Fone: (11)99793-8390 /

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por
extenso**CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *******

62760 26432,00

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.

Em ____/____/____
data do aceite

assinatura do sacado

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

**ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA**

CNPJ: 44.214.708/0002-00

IE: 182008605112

Endereço: Frei Galvão, 255

Bairro: Jardim Rollo

Cidade: ARARAS - SP

Fone: 19 3541-1135

www.itaunapapel.com.br

CEP: 13600-420

Emissão : 27/12/2022

fiscal1@itaunapapel.com.br

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62760	26432,00	5286,40	P062760/05	01/04/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****

Bairro : BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02

Fone: (11)99793-8390 /

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por extenso	CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****	
62760 26432,00	Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.	
Condições Especiais : B/	Em ____/____/____	assinatura do sacado
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	data do aceite	

DATA DE RECEBIMENTO

23/02/23

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

fls. 74

Nº 36854

SÉRIE 1



Identificação do Emitente
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Frei Galvão, 255 - Jardim Rollo, ARARAS, SP - CEP: 13600-420 -
Fone/Fax: 19 3541-1135

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 36854

SÉRIE: 1

FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3523 0244 2147 0800 0200 5500 1000 0368 5414 0351 9260

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230284171997 23/02/2023 16:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

182008605112

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

44.214.708/0002-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

HARMONIA DAS LETRAS EIRELI

ENDEREÇO

R TALMUD THORA, 148 *****

MUNICÍPIO

SAO PAULO

FONE / FAX

(11)99793-8390

UF

SP

BAIRRO / DISTRITO

BOM RETIRO

CEP

01126-020

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123.346.109.119

CNPJ / CPF

32.198.493/0001-02

DATA DE EMISSÃO

23/02/2023

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

23/02/2023

HORA DA SAÍDA

16:16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
25.600,00	4.608,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	832,00	26.432,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

OSMAR DONIZETI PERUCCI

FRETE POR CONTA

0 - Remetente

CÓDIGO ANTT

826096

PLACA DO VEÍCULO

CUB1777

UF

SP

CNPJ / CPF

037.993.348-90

ENDEREÇO

RUA ANIBAL DENARDI, 261 JD SAO LUIZ

MUNICÍPIO

ARARAS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

2500

ESPÉCIE

PACOTES

MARCA

ITAUNA

NÚMERO

0 - 0

PESO BRUTO

5.000,000

PESO LÍQUIDO

5.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. Desc.	B. C. ICMS Próprio	V. ICMS Próprio	ALIQ. ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	B. C. ICMS ST	V. ICMS ST
P644502	PCTE STRONG NAT100% RECICLADO 64 X 45 - C/ 2KG	48059100	000	5.118	KG	5.000,0000	5,12000	25.600,00	0,00	25.600,00	4.608,00	18,00	832,00	3,25	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1118	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido(s) vinculado(s): 62763 "OPERAÇÃO REALIZADA CONFORME ARTIGO 12º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA "A" DO RICMS ARTIGO 333, INCISO VII DO RIPI" Fica acordado que eventuais pagamentos fora de prazos citados, responderá pelos encargos de repasse de juros de mora s/ atraso de pagamentos de títulos em banco 10% a.m. juros de mora título em carteira/solicitação de baixa 5.0% a.m., tarifas/ ocorrências diversas R\$9,00 por ocorrência, e custo de cartório e honorário advocatícios se for o caso
- FRETE: R\$1.200,00
REFERENTE A NOTA FISCAL DE REMESSA 36856 DE 23/02/2023 -

RESERVADO AO FISCO

Data e Hora da Impressão: 23/02/2023 - 16:17

Emitido por SuperSoft Sistemas - www.supersoft.com.br

RECEBEMOS DE ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	CLASSIO Pack Embalagem	NF-e
24-02-23	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 36854
	EVERTON	SÉRIE 1

 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - PRAÇA DR. JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - São Paulo - SP		TIPO G	LIVRO 11516	FOLHA 56
		PROTESTO: COMUM PROTOCOLO: 2023.05.04.0562-1		
INSTRUMENTO DE PROTESTO				
O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRAO PROTESTO DO TITULO/DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADO ELETRONICAMENTE NESTE TABELIÃO.				
PROTESTO				
Protocolo 03/05/2023	Protocolização 04/05/2023	Protocolo 2023.05.04.0562-1	Data 09/05/2023	Motivo FALTA DE PAGAMENTO
Valor Protestado R\$ 5.286,40 CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *				
TÍTULO/DOCUMENTO Ag.Ced. 286100 0276134194/2861 / Nº Contr.Bco 112-23936485-7				
Número 62760/4/5	Espécie Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	Emissão 27/12/2022	Vencimento 24/04/2023	Valor R\$ 5.286,40
Apresentante Endereço	BANCO ITAU - UNIBANCO S.A. AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 - MEZANINO			ENDOSSO MANDATO
Favorecido Endossante	ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP ITAUNA IND. DE PAPEL LTDA.			
Devedor Endereço	HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA 148 - SAO PAULO - SP - CEP 01126020			CNPJ 32.198.493/0001-02 Tipo de Intimação: AR
Legenda: AR - Carta registrada com aviso de recebimento IP - Intimação Pessoal CP - Cliente Pessoal ED - Edital publicado no jornal eletrônico do Protesto e afixado no local de costume na serventia				
DECLARAÇÕES Devedor: O DEVEDOR NÃO OFERECER RESPOSTA Apresentante/Favorecido: DECLARAÇÃO APRESENTADA DE ACORDO COM O ITEM 39 DAS N.S.C.G.J				
OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES				
OS DADOS DO TÍTULO REPRODUZIDOS ACIMA NOS FORAM FORNECIDOS POR SISTEMA INFORMATIZADO. TÍTULO NÃO MATERIALIZADO PARA O CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTA INSTRUMENTO NO TABELIONATO DE PROTESTO. NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE CARTA DE ANUÊNCIA.				
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ São Paulo, 09 de maio de 2023				
9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP  John James R. Woodward - Escrevente - RG 14.680.871				
Nº Selo: 1137955CC000056204052323A				
As custas, emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão cobradas do interessado por ocasião do respectivo cancelamento, com base nos valores da FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 14 da tabela em vigor na data do cancelamento (Item 6, alínea "b", das notas explicativas da Tabela nº IV da Lei Paulista 11.331/2002).				
Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela Internet, no SITE: www.protestosp.com.br				
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº2200-2, de 24/08/2001, CONF. IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA				

Este documento foi assinado digitalmente por JOHN JAMES REYNOLD WOODWARD
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código 355-0308-0000-5626-0923-0504

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 15:08, sob o número WJM23417087899. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código oKLuTMn9.

Destaque Aqui:

9º Praça Dr. João Mendes 52 - Sobreloja
Centro - São Paulo - SP

22

Bco

DESTINATÁRIO		32.198.493/0001-02	02 - FAST VIA ASSINATURA DO ENTREGADOR PRAZO MAXIMO DE DEVOLUÇÃO AO TABELIÃO 08/05/2023
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI			
ENDEREÇO R. TALMUD THORA, 148 - B RETIRO			
CEP	CIDADE	PROTOCOLO	Wagner Luiz da Silva RG 28.307.749-5
CEP: 01126-020	SAO PAULO - SP	2023.05.04-0562-1	
RECIBO DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE			RG:
NOME LEGÍVEL		CARGO: <u>AUX</u>	
DATA: <u>04.05.23</u>	ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA		TEL: <u>55650571</u>

maria roza

Certifico que a presente é
extraída dos arquivos desta
serventia.

SP, 17 de agosto de 2023

9º TABELIONATO DE PROTESTO
Nelson Camargo Junior
Escrevente Autorizado

MICROFILME E/OU ARQUIVO ELETRÔNICO

EMOLUMENTOS	1,66
AO ESTADO	0,47
CART. PREV.	0,32
SINOREG	0,09
TRIBUNAL	0,11
MIN. PÚBLICO	0,08
STA. CASA	0,02
IMPOSTO AO MUNICIPIO	0,03
	2,78



Nº Selo: 1137955KA010000117082323Z

SISTEMA INTERNO

Banco de Dados/Fresadora de Serviços

TELEFÔNICA

PESQUISA APÓS DEVOLUÇÃO DO "AR"



9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS -

PRAÇA DR. JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - São Paulo - SP

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	11505	6
PROTESTO: COMUM		
PROTOCOLO: 2023.04.26.0517-6		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO TÍTULO/DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADO ELETRONICAMENTE NESTE TABELIÃO.

PROTESTO				
Apresentação	Protocolização	Protocolo	Data	Motivo
25/04/2023	26/04/2023	2023.04.26.0517-6	02/05/2023	FALTA DE PAGAMENTO
Valor Protestado R\$ 5.286,40 - CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS				
TÍTULO/DOCUMENTO Ag.Ced. 286100 0276134194/2861 / Nº Contr.Bco 112-23936484-0				
Número	Espécie	Emissão	Vencimento	Valor
62760/3/5	Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	27/12/2022	17/04/2023	R\$ 5.286,40
Apresentante	BANCO ITAU - UNIBANCO S.A.			ENDOSSO
Endereço	AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 - MEZANINO			MANDATO
Favorecido	ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP			
Endossante	ITALUNA IND. DE PAPEL LTDA.			
Devedor	HARMONIA DAS LETRAS EIRELI			CNPJ 32.198.493/0001-02
Endereço	R. TALMUD THORA 148 - SAO PAULO - SP - CEP 01126020			Tipo de Intimação: AR

Legenda: AR - Cartão registrado com aviso de recebimento
ED - Edital publicado no jornal eletrônico do Protesto e afixado no local de costume na serventia

IP - Intimação Pessoal

CP - Ciente Pessoal

DECLARAÇÕES

Devedor: O DEVEDOR NÃO OFERECER RESPOSTA

Apresentante/Favorecido: DECLARAÇÃO APRESENTADA DE ACORDO COM O ITEM 39 DAS N.S.C.G.J

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

"OS DADOS DO TÍTULO REPRODUZIDOS ACIMA NOS FORAM FORNECIDOS POR SISTEMA INFORMATIZADO. TÍTULO NÃO MATERIALIZADO PARA O CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTA INSTRUMENTO NO TABELIONATO DE PROTESTO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE CARTA DE ANUÊNCIA."

O REFERIDO É VERDADE E DOUFE

São Paulo, 02 de maio de 2023

9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP

John James R. Woodward - Escrevente - RG 14.680.871



Nº Selo: 1137955CC0000517260423231

As custas, emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão cobradas do interessado por ocasião do respectivo cancelamento, com base nos valores da FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 14 da tabela em vigor na data do cancelamento (item 6, alínea "b", das notas explicativas da Tabela nº IV da Lei Paulista 11.331/2002).



2023042605173

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela Internet, no SITE: www.protestosp.com.br

FX. N

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº2200-2, de 24/08/2001, CONF. IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por JOHN JAMES REYNOLD WOODWARD
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o número

Destaque Aqui:

9º Praça Dr. João Mendes 52 - Sacreolândia
Centro - São Paulo - SP

21

800

DESTINATÁRIO 32.198.493/0001-02

HARMONIA DAS LETRAS EIRELI

02 - FAST VIA
ASSINATURA DO ENTREGADOR
PRAZO MÁXIMO DE DEVOLUÇÃO
AO TABELIÃO 27/04/2023

ENDEREÇO
R. TALMUD THORA, 148 - B RETIRO

CEP CIDADE PROTOCOLO
CEP:01126-020 SAO PAULO - SP 2023.04.26-0517-6

Wagner Luiz da Silva
RG 28.397.748-8

RECIBO DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE RG:

NOME LEGÍVEL CARGO:

DATA 26/04/2023 ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA TEL: 19 21571199

Certifico que a presente é
extraída dos arquivos desta
serventia.
SP, 17 de agosto de 2023

8º TABELIONATO DE PROTESTO
Nelson Camargo Junior
Escrevente Autorizado

(Assinatura)

MICROFILME E/OU ARQUIVO ELETRÔNICO	
EMOLUMENTOS	1,66
AO ESTADO	0,47
CART. PREV.	0,32
SINOREG	0,09
TRIBUNAL	0,11
MIN. PÚBLICO	0,08
STA. CASA	0,02
IMPOSTO AO MUNICIPIO	0,03
	2,78



Nº Selo: 1137955KA010000417082323T



202304260517611

SISTEMA INTERNO

Banco de Dados/Presidência de Serviços

TELEFÔNICA

PESQUISA APÓS DEVOLUÇÃO DO "AR"

4^o4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
SÃO PAULO - SP
AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 319 - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	11860	8
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		



400009323579

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A
PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
09/05/2023	0445 - 10/05/2023	Falta de Pagamento	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
627605/5	27/12/2022	02/05/2023	R\$5.286,40	R\$5.286,40
VALOR POR EXTENSO:	CINCO * MIL * E * DUZENTOS * E * OITENTA * E * SEIS * REAIS * E * QUARENTA *			ENDOSSO
	CENTAVOS*****			MANDATO

APRESENTANTE: BANCO ITAU - UNIBANCO SA CNPJ 60.701.190/0001-04 Ag. Cederle:
02/76134194/2961 Controle Banco: 112-23936489-5

ENDEREÇO: AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 - MEZANINO - LADO B - SÃO PAULO/SP

ENDOSSATÁRIO: ARAFAC ARARAS F.F.M LTDA EPP

SACADOR: ITAUNA IND. DE PAPEL LTDA. CNPJ 44.214.708/0002-00

ENDEREÇO: R. JULIO MESQUITA 526 - ARARAS - SP

DEVEDORES)

HARMONIA DAS LETRAS EIRELI - CNPJ 32.198.493/0001-02

R. TALMUD THORA, 148 - B. RETIRO CEP: 61.126-020 SÃO PAULO/SP

CERTIFICO QUE FOI INTIMADA(O) ATRAVÉS DE: INTIMAÇÃO PESSOAL COM AVISO DE

RECEBIMENTO

NADA DECLAROU.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O APRESENTANTE DECLARA QUE A PROVA DA COMPRA, VENDA, ENTREGA E RECEBIMENTO DA MERCADORIA OU DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO ESTÁ COM O SACADOR QUE A EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA.



Para verificar a autenticidade do
documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital

1135485CC000044510052323I

O referido é verdade e dou fe.
SÃO PAULO, 15 DE MAIO DE 2023.

Marcos Roberto Schiavo

Digitally signed by Marcos Roberto Schiavo

Date: 16/05/2023 10:48:50

Reason: 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP

Location: BRASIL

EVENTUAIS AVERBAÇÕES CONSTAM NO VERSO

As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com
base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela IV dos Tabelionatos de
Protesto Lei Estadual nº 11.331/ 26/12/2002). FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 14

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À
MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO SCHIAVO
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-4458-0423-0510

AR		AVISO DE RECEBIMENTO		40 AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 319 SAO PAULO-SP CEP: 01317-000 IEPTB-SP		AVISO EXPRESS		PROTOCOLO fls. 81 0445-10/05/2023-Q	
DESTINATARIO CNPJ: 32.198.493/0001-02 HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA, 148 - B RETIRO CEP: 01126-020 - SAO PAULO/SP				TENTATIVAS DE ENTREGA INTIMACAO PESSOAL				A ENTREGADORA HEXALOG E RESPONSÁVEL PELA TENTATIVA DE ENTREGA DESTA INTIMACAO	
AB040100573140BR 				Atenção: Após 2 (duas) tentativas de entrega, devolver o objeto. MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO:				RUBRICA E MATRÍCULA DO MENSAGEIRO	
				☐ MUDOU-SE		☐ RECUSADO			
				☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE		☐ DESCONHECIDO			
				☐ NÚMERO INEXISTENTE		☐ AUSENTE			
ASSINATURA DO RECEBEDOR - DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE AR				DATA DA ENTREGA		11/05		Alison de Queiroz Oliveira	
				CPF/RG		11 MAIO 2023		RG: 440.678.838-45	
NOME LEGÍVEL E COMPLETO DO RECEBEDOR				TELEFONE					
Márcia Wulff				2154 1199					

4º

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
SÃO PAULO - SP
AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 319 - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	11824	40
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		



400009162530

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A
PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
18/04/2023	0407 - 19/04/2023	Falta de Pagamento	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
62760/25	27/12/2022	10/04/2023	R\$5.286,40	R\$5.286,40
VALOR POR EXTENSO: CINCO * MIL * E * DUZENTOS * E * OITENTA * E * SEIS * REAIS * E * QUARENTA * CENTAVOS****				ENDOSSO
APRESENTANTE: BANCO ITAU - UNIBANCO SA CNPJ 60.701.190/0001-04 Ag. Cedenle: 0276134194/2961 Controle Banco: 112-23936483-2				MANDATO
ENDEREÇO: AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 - MEZANINO - LADO B - SÃO PAULO/SP				
SACADOR: ITAUNA IND. DE PAPEL LTDA. CNPJ 44.214.708/0002-00				ENDOSSATARIO: ARAFAC ARARAS F F LTDA EPP
ENDEREÇO: R JULIO MESQUITA 526 - ARARAS - SP				
DEVEDOR(ES)				
HARMONIA DAS LETRAS CIRELI - CNPJ 32.198.493/0001-02				
R. TALMUD THORA 148 - B RETIRO CEP: 01126-020 SÃO PAULO/SP				
CERTIFICADO QUE FOI INTIMADA(O) ATRAVÉS DE: INTIMAÇÃO PESSOAL COM AVISO DE RECEBIMENTO				
NADA DECLAROU				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O APRESENTANTE DECLARA QUE A PROVA DA COMPRA, VENDA, ENTREGA E RECEBIMENTO DA MERCADORIA OU DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESTÁ COM O SACADOR QUE A EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital

1135485CC0000407190423232

O referido é verdade e dou fe.
SAO PAULO, 25 DE ABRIL DE 2023.

Marcos Roberto Schiavo

Digitally signed by Marcos Roberto Schiavo

Date: 25/04/2023 10:37:07

Reason: 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP

Location: BRASIL

EVENTUAIS AVERBAÇÕES CONSTAM NO VERSO

As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela IV dos Tabelionatos de Protesto Lei Estadual nº 11.331/26/12/2002). FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 14

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO SCHIAVO
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protesto.sp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-4072-0423-0419

RECEBIMENTO		SAO PAULO-SP CEP: 01317-000	16PTB-SP	EXPRESS	0407-19/04/2023-J fls. 83
DESTINATARIO CNPJ: 32.198.493/0001-02 HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA, 148, - B RETIRO CEP: 01126-020 - SAO PAULO/SP		TENTATIVAS DE ENTREGA INTIMAÇÃO PESSOAL		A ENTREGADORA HEXALOG É RESPONSÁVEL PELA TENTATIVA DE ENTREGA DESTA INTIMAÇÃO	
AB040106556786BR		Atenção: Após 2 (duas) tentativas de entrega, devolver o objeto. MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO:		RUBRICA E MATRÍCULA DO MENSAGEIRO	
		☐ MUDOU-SE ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÚMERO INEXISTENTE		☐ RECUSADO ☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR - DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE A.R.		DATA DA ENTREGA		19/04	
NOME LEGÍVEL E COMPLETO DO RECEBEDOR		CPF / RG		Arilson de Queiroz Oliveira	
Gilvan Mendes		TELEFONE		RG: 140678838-46	
		19 ABR 2023		95492-3007	

AA 3758831

6º TABELIÃO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP

CLAUDIA MARTINS JALES
TABELIÃ INTERINA

INSTRUMENTO DE PROTESTO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	11674	99
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR
PROCESSO ELETRÔNICO.

DATA DA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR	TIPO DE DOCUMENTO	
11/04/2023	0536-12/04/2023	FALTA DE PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
62760/1/5	27/12/2022	03/04/2023	***** 5.286,40	***** 5.286,40

VALOR POR EXTENSO CINCO*MIL*DUZENTOS*E*OITENTA*E*SEIS*REAIS**E*QUARENTA*CENTAVOS*****

APRESENTANTE	BANCO ITAU UNIBANCO SA CNPJ60.701.190/0001-04	Nº de Controle do Banco	ENDOSSO
ENDEREÇO	AV DO ESTADO 5533 MEZANINO LADO B	112-23936482-4	MANDATO
		Agência Coletora	
SACADOR	ITAUNA IND DE PAPEL LTDA	0276134194/2861	
ENDOSSATÁRIO	ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP		
DEVEDOR(ES)			

HARMONIA DAS LETRAS EIRELI

CNPJ 32.198.493/0001-02

R. TALMUD THORA, 148 B RETIRO 01126-020 SAO PAULO SP

CERTIFICO QUE FOI EXPEDIDA INTIMAÇÃO AO RESPONSÁVEL ATRAVÉS DE
CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO.

O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECIU RESPOSTA.

MQ3J1ATP\$H7NV1

DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA APRESENTADA DE ACORDO COM O ITEM 39 E SUBITEMS 39.1 E 39.2 DO CAPÍTULO XV DAS NSCGJ.

OBSERVAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DA FE

SAO PAULO, 17 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DE LOURDES F. CORDEIRO

ESCREVENTE

FAIXA: 14 As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de seu cancelamento, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "B" das Notas Explicativas da Tabela IV dos Tabelionatos de protesto Lei Estadual 11.331 de 23/12/2002). Basta apresentação deste instrumento, em seu original, para solicitar o cancelamento do protesto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO
À MARGEM DIREITA.Este documento foi assinado digitalmente por MARIA DE LOURDES F. CORDEIRO
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-5364-0623-0412

DMIT CNPJ

AR AVISO DE
RECEBIMENTO

6º R. Francisca Miquelina, 325
01316-000 São Paulo - SP

DESTINATÁRIO

HARMONIA DAS LETRAS EIRELI

R. TALMUD THORA, 148

B RETIRO

01126-020 SAO PAULO / SP

JL978176375BR



ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E COMPLETO DO RECEBEDOR

DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE AR

Marcia Miquelina

PROTOCOLO: 0536-12/04/2023-99

R. TALMUD THORA, 148

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h

2ª / / : h

Atenção:

Após 2(duas) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO:

☐ Mudou-se

☐ Desconhecido

☐ Endereço insuficiente

☐ Recusado

☐ Ausente

☐ Não existe Numero

☐ Outros:

TELEFONE

2152 1199

Nº DOCTO. DE IDENTIDADE

PROTOCOLO

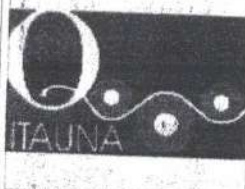
0536-12/04/2023-99

ASSINATURA DO ENTREGADOR

Adilson de Quervaz Oliveira
RG: 140.678.838-46

DATA DA ENTREGA

12/04


ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

CNPJ: 44.214.708/0002-00

IE: 182008605112

Endereço: Frei Galvão, 255

Bairro: Jardim Rollo

Cidade: ARARAS - SP

Fone: 19 3541-1135

www.itaunapapel.com.br

CEP: 13600-420

Emissão : 27/10/2022

fiscal1@itaunapapel.com.br

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
62334	21992,25	4398,45	P062334/05	23/01/2023	Página 1

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****

Bairro : BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02

Fone: (11)99793-8390 /

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por extenso	Valor	Descrição
62334	21992,25	QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS *****

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.

Condições Especiais : BANCO

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Em ____/____/____
data do aceite

assinatura do sacado

RECEBEMOS DE ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 35923 SÉRIE 1

fls. 87

Identificação do Emitente  ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA Frei Galvão, 255 - Jardim Rollo, ARARAS, SP - CEP: 13600-420 - Fone/Fax: 19 3541-1135	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 35923 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3522 1144 2147 0800 0200 5500 1000 0359 2319 8102 5506 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221599027857 18/11/2022 17:17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 182008605112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 44.214.708/0002-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL HARMONIA DAS LETRAS LTDA		32.198.493/0001-02	18/11/2022
ENDEREÇO R TALMUD THORA, 148 *****		BAIRRO / DISTRITO BOM RETIRO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 18/11/2022
MUNICÍPIO SAO PAULO	FONE / FAX (11)99793-8390	CEP 01126-020	HORA DA SAÍDA 17:17
UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL 123.346.109.119	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
21.300,00	3.834,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	692,25	21.992,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL JALDI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA		0 - Remetente		FFM5C81	SP	03.900.533/0001-18
ENDEREÇO ROD WASHINGTON LUIS, KM 172, S/N JARDIM ANHA		MUNICÍPIO RIO CLARO			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 587248022110
QUANTIDADE 2500	ESPÉCIE PACOTES	MARCA ITAUNA	NUMERO 0 - 0	PESO BRUTO 5.000,000		PESO LÍQUIDO 5.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. Desc.	B. C. ICMS Próprio	V. ICMS Próprio	ALIQ. ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	B. C. ICMS ST
P644502	PCTE STRONG NAT100% RECICLADO 64 X 45 - C/ 2KG	48059100	000	5.118	KG	5.000,0000	4,26000	21.300,00	0,00	21.300,00	3.834,00	18,00	692,25	3,25	0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 26/12/2022 - R\$4398,45 02/01/2022 - R\$4398,45 09/01/2022 - R\$4398,45 16/01/2022 - R\$4398,45 23/01/2022 - R\$4398,45 REFERENTE A NOTA FISCAL DE REMESSA 35923 DE 18/11/2022
--

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1118	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-------------------------	-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido(s) vinculado(s): 62334 "OPERAÇÃO REALIZADA CONFORME ARTIGO 129, PARÁGRAFO 2º, ALÍNEA "A" DO RICMS ARTIGO 333, INCISO VII DO RIPI" Fica acordado que eventuais pagamentos fora do prazo citados, responderá pelos encargos de repasse de juros de mora e atraso de pagamentos de títulos em banco 10% a.m., juros de mora título em carteira/solicitação de baixa 5.0% a.m., tarifas/ ocorrências diversas R\$9,00 por ocorrência, e custo de cartório e honorário advocatícios se for o caso - MOTORISTA: JHONY MELINSKI VENCIMENTOS/ DUPLICATAS:	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	--	--------------------

Data e Hora da Impressão: 27/07/2023 - 11:27

Emitido por SuperSoft Sistemas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 15:08, sob o número WJMJ23417087899. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código M3qggPbc.

POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES - DICC - NÚMERO DE REGISTRO: 1104970-25.2023.8.26.0100		Nº 20013
DATA DE RECEBIMENTO: 21-11-22	CLASIO Pack Embalagem EVERTON	1000001



1136135CC0000382250423230

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 168 - SÃO PAULO - CAPITAL - Tel. (11)3118-5050

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

fls. 89

TERMO / INSTRUMENTO DE PROTESTO

LIVRO	NÚMERO	FOLHA	TIPO DO PROTESTO
G	08945	014	COMUM

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE.

PROTÓCOLO NÚMERO	DATA DO PROTÓCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO	
0382	25/04/2023	PAGAMENTO	DUPLICATA VENDA MERCL P/INDICAÇÃO	
NÚMERO DO DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
62334/5/5	27/10/2022	24/03/2023	R\$ *****4.398,45	R\$ *****4.398,45
VALOR POR EXTENSO				
QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS *****				
PORTADOR / ENDEREÇO				ENDOSSO
BCO ITAU S/A -AV DO ESTADO 5533 MEZANINO LADO B				MANDATO
SACADOR / FAVORECIDO				
ITAUNA IND DE PAPEL LTDA ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP				
DEVEDOR(ES)			DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI RUA TALMUD THORA 148 B RETIRO SAO PAULO SP			TIPO	NÚMERO DO DOCUMENTO
			CNPJ	32.198.493/0001-02
O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR OS COMPROVANTES DE COMPRA/VENDA/ENTREGA DE MERCADORIA E EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDOS. TÍTULO NÃO MATERIALIZADO. PARA CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTA INSTRUMENTO NO TABELIONATO DE PROTESTO.				
AGENCIA CEDENTE: 112-07013335-3 N.CONTROLE DO BANCO: 0276134194/2861				
CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE: CARTA COM COMPROVANTE DE ENTREGA.				
DECLARAÇÕES: NADA DECLAROU.				
AVERBAÇÕES:		O REFERIDO É VERDADE E DA FE. SAO PAULO, 28 DE ABRIL DE 2023 Assinado digitalmente por: FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO) Conferido por: FERNANDA MENDES (AUXILIAR)		
FAIXA 0013 OS EMOLUMENTOS E CUSTAS DESTA PROTESTO SERAO COBRADOS JUNTAMENTE COM OS DEVIDOS PELO SEU CANCELAMENTO, NOS TERMOS DA LEI 11.331/2002.				
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.				
Para consulta das custas do cancelamento, acesse o site www.5protesto.com.br , na opção Consultas.				

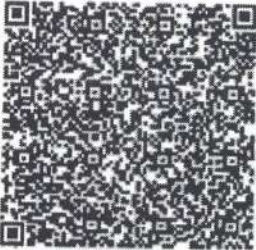
Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO).
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-3826-0523-0425

FAST VIA	AR	AVISO DE RECEBIMENTO	5º	Rua da Glória, 168 Liberdade - São Paulo - SP - CEP 01510-000	IEPTB - SP	PROTOCOLO 0382/25042023-4
DESTINATÁRIO 00 / 00 Ass: 000 Tel: Alt: HARMONIA DAS LETRAS EIRELI RUA TALMUD THORA 148 B RETIRO 01126.020 SAO PAULO SP			TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ H 2ª _____ : _____ H APÓS 2 (DUAS) TENTATIVAS DE ENTREGA, DEVOLVER O OBJETO. MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO:		Carimbo Unidade de Entrega Wagner Luiz da Silva RG 28.397.749-8	
5T039843121SP 			☐ DESCONHECIDO ☐ MUDOU-SE ☐ RECUSADO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÃO EXISTE O NÚMERO ☐ AUSENTE			
ASSINATURA DO RECEBEDOR "DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE AR"			TELEFONE 11-21571199		DATA DE ENTREGA 25/04	
NOTA LEGAL E COMPLETO DO RECEBEDOR Marcos Aurélio			Nº DOCTO. DE DEVOLUÇÃO		VERIFICAÇÃO DO BOLETO 28/04/2023	
					PÁGINA 1	

AUTENTICAÇÃO

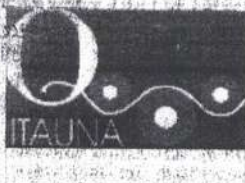
artifico e dou fé, que a presente cópia confere
 com o documento digitalizado que encontra-se
 arquivado no tabelionato. São Paulo, 11/08/23

5º TABELIONATO DE PROTESTO DE SÃO PAULO
BEL. SIDNEI ROCHA MATHIAS
 Substituto do Tabelião



1136135KA002300030110823Q

5º TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA CAPITAL		
Rua Da Glória, nº 168, Liberdade, São Paulo - SP		
Xerocópia ou fotocópia de documento lavrado ou arquivado no cartório		
Emolumentos:	RS	1,66
Estado:	RS	0,47
Secretaria da Fazenda:	RS	0,32
Custeio do Registro Civil Gratuito:	RS	0,09
Tribunal de Justiça:	RS	0,11
Ministério Público:	RS	0,08
Contribuição de Solidariedade - Santa Casa:	RS	0,02
Imposto no Município:	RS	0,03
Total:	RS	2,78

**ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA**

CNPJ: 44.214.708/0002-00

IE: 182008605112

fls. 91

Endereço: Frei Galvão, 255

Bairro: Jardim Rollo

Cidade: ARARAS - SP

Fone: 19 3541-1135

CEP: 13600-420

Emissão : 01/02/2023

www.itaunapapel.com.br

fiscal1@itaunapapel.com.br

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
63020	26432,00	5286,40	P063020/02	11/03/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****

Bairro : BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

Fone: (11)99793-8390 /

CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por extenso **CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *******

63020 26432,00

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.

Condições Especiais : BANCO

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Em ____/____/____ data do aceite

assinatura do sacado

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
63020	26432,00	5286,40	P063020/03	18/03/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado : HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço : R TALMUD THORA, 148 *****

Bairro : BOM RETIRO

Cidade : SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

Fone: (11)99793-8390 /

CNPJ (MF) Nº : 32.198.493/0001-02

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por extenso **CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *******

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.

Condições Especiais : BANCO

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Em ____/____/____ data do aceite

assinatura do sacado

**ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA**

CNPJ: 44.214.708/0002-00

IE: 182008605112

Endereço: Frei Galvão, 255

Bairro: Jardim Rollo

Cidade: ARARAS - SP

Fone: 19 3541-1135

www.itaunapapel.com.br

fiscal1@itaunapapel.com.br

CEP: 13600-420

Emissão : 01/02/2023

fls. 92

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
63020	26432,00	5286,40	P063020/04	25/03/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado: HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço: R TALMUD THORA, 148 *****

Bairro: BOM RETIRO

Cidade: SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

Fone: (11)99793-8390 /

CNPJ (MF) Nº: 32.198.493/0001-02

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por
extenso**CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *******

63020 26432,00

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.

Condições Especiais: BANCO

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Em ____/____/____
data do aceite

assinatura do sacado

**ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA**

CNPJ: 44.214.708/0002-00

IE: 182008605112

Endereço: Frei Galvão, 255

Bairro: Jardim Rollo

Cidade: ARARAS - SP

Fone: 19 3541-1135

www.itaunapapel.com.br

fiscal1@itaunapapel.com.br

CEP: 13600-420

Emissão : 01/02/2023

Fatura Nº	Fatura	Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
	Valor	Valor	Nº de Ordem		
63020	26432,00	5286,40	P063020/05	01/04/2023	

Condições Especiais : BANCO

Nome do Sacado: HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Endereço: R TALMUD THORA, 148 *****

Bairro: BOM RETIRO

Cidade: SAO PAULO - SP

CEP: 01126-020 Praça Pagto: ARARAS/SP

Fone: (11)99793-8390 /

CNPJ (MF) Nº: 32.198.493/0001-02

Inscr. Est. Nº: 123.346.109.119

Valor por
extenso**CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *******

63020 26432,00

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil e/ou prestação de serviços na importância acima, que pagarei(emos) a ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.

Condições Especiais: BANCO

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Em ____/____/____
data do aceite

assinatura do sacado

Identificação do Emitente  ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA Frei Galvão, 255 - Jardim Rollo, ARARAS, SP - CEP: 13600-420 - Fone/Fax: 19 3541-1135	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída N° 36694 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3523 0244 2147 0800 0200 5500 1000 0366 9417 7415 3781 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230232176237 13/02/2023 15:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 182008605112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 44.214.708/0002-00	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 32.198.493/0001-02	DATA DE EMISSÃO 13/02/2023
NOME / RAZÃO SOCIAL HARMONIA DAS LETRAS EIRELI		BAIRRO / DISTRITO BOM RETIRO	CEP 01126-020
ENDEREÇO R TALMUD THORA, 148 *****		UF SP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 13/02/2023
MUNICÍPIO SAO PAULO	FONE / FAX (11)99793-8390	INSCRIÇÃO ESTADUAL 123.346.109.119	HORA DA SAÍDA 15:51

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 25.600,00	VALOR DO ICMS 4.608,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 25.600,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 832,00	VALOR TOTAL DA NOTA 26.432,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL OSMAR DONIZETI PERUCCI	FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT 826096	PLACA DO VEÍCULO CUB1777	UF SP	CNPJ / CPF 037.993.348-90
		ENDEREÇO RUA ANIBAL DENARDI, 261 JD SAO LUIZ	MUNICÍPIO ARARAS			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 2500	ESPÉCIE PACOTES	MARCA ITAUNA	NÚMERO 0 - 0	PESO BRUTO 5000	PESO LÍQUIDO 5000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. Desc	B. C. ICMS Próprio	V. ICMS Próprio	ALIQ. ICMS	V. IPI
P644502	PCTE STRONG NAT100% REICLADO 64 X 45 - C/2KG	48059100	000	5.118	KG	5.000.0000	5,12000	25.600,00	0,00	25.600,00	4.608,00	18,00	832,00
												3,25	0,00
													0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 11/03/23 - R\$5.286,40 19/03/23 - R\$5.286,40 25/03/23 - R\$5.286,40 01/04/23 - R\$5.286,40 FRETE: R\$1.20,60 QUANTIDADES DE PALETES: 07 REFERENTE A NOTA FISCAL DE REMESSA 36695 DE 13/02/2023 REDESPACHO POR PARTE DO DESTINATÁRIO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, N°3000 - OSASCO/SP CNPJ: 00.735.513/0001-40
--

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1118	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido(s) vinculado(s): 63020 "OPERAÇÃO REALIZADA CONFORME ARTIGO 129, PARÁGRAFO 2º, ALÍNEA "A" DO RICMS ARTIGO 333, INCISO VII DO RIPI" Fica acordado que eventuais pagamentos fora do prazo citados, responderá pelos encargos de repasse de juros de mora e/ou atraso de pagamentos de títulos em prazo 10% a.m., juros de mora título em carteira/solicitação de baixa 5.0% a.m., tarifas/ ocorrências diversas R\$9,00 por ocorrência, e custo de cartório e honorário advocatícios se for o caso - DUPLICATAS/VENCIMENTOS: 04/03/23 - R\$5.286,40	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AOLADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e
14/02/23	MARCELO BEZERRA.	Nº 36694
		SÉRIE 1



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code
Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
LARGO SÃO FRANCISCO, 34 1º ANDAR - CENTRO SÃO PAULO-SP
Bel. Claudio Marçal Freire
Tabelião

Bel. Conrado Mariano Júnior
Substituto do Tabelião

LIVRO	TIPO	FOLHA
9308	G	113
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA
ARQUIVADO NESTE TABELIÃO POR SISTEMA INFORMATIZADO.

DATA DA APRESENTAÇÃO	NUMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO			
18/04/2023	0438-0 19/04/2023	PAGAMENTO	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO			
Nº DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO		
63020-4/5	01/02/2023	11/04/2023	R\$ 5.286,40	R\$ 5.286,40		
CÓDIGO DO CEDENTE	0276134194/2861	NOSSO NUMERO	112-23936494-9			
VALOR POR EXTENSO:	CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS*****					
APRESENTANTE	BANCO ITAU UNIBANCO S/A CNPJ-60701190000104 AV DO ESTADO, 5533 - MEZANINO - LADO B S.PAULO-SP					
SACADOR E OU TOMADOR / FAVORECIDO	ITAUNA IND DE PAPEL LTDA ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP			ENDOSSO MANDATO		
SACADO(S)			Documento de Identificação			
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA 148			TIPO	Nº do Documento		
SAO PAULO			CNPJ	32198493000102		
SP						
OBS. CONSTA DA INDICAÇÃO DA DUPLICATA QUE O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR PROVA DA COMPRA, VENDA E ENTREGA DA MERCADORIA E EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA.						
CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:						
☒ CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO	☐ EDITAL PUBLICADO EM JORNAL ELETRÔNICO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME	☐ INTIMAÇÃO POR PESSOAL DO TABELIÃO	NADA DECLAROU			
Conferido por: JOSE ARNALDO LINS Escrevente			O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ			
Reconferido por: CESAR AUGUSTO DE LIRA Escrevente			SAO PAULO, 25 DE ABRIL DE 2023 Assinado digitalmente por : CLAUDIO MARÇAL FREIRE Tabelião			
VALORES NÃO COTADOS, NEM COBRADOS, SE NÃO DEVIDOS E COBRADOS DO INTERESSADO, COM BASE NO QUE VIGORAR NO CANCELAMENTO. LEI ESTADUAL N.11.331 DE 26/12/2002						
TÍTULO NÃO MATERIALIZADO, PARA CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTES INSTRUMENTO NO TABELIÃO DE PROTESTO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DA CARTA DE ANUÊNCIA.						
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.						

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MARÇAL FREIRE - Tabelião
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-4363-0323-0419

AVISO DE RECEBIMENTO
O INTERESSADO, QUE A PRESENTE CÓPIA FOI
EXTRADA EM AMARELO PROPRIO, EM SUA ORIGINAL
FOI DIGITALIZADA E SUA IMAGEM ENCONTRA-SE
DEVIDAMENTE ARQUIVADA NESTA SERVIDADE.
SÃO PAULO, 17 ABR 2023

3º TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
TÍTULOS DA CAPITAL

3º TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
VALOR COBRADO PELA CÓPIA DE MICROFILME

Enrolamentos	15,55
Ar. Estado	4,42
Secretaria da Fazenda	3,02
Custódio do Reg. Civil Gratuito	0,82
Tribunal	1,97
M.P.	0,74
Contr. Solidar. Sta. Casa	0,16
Imposto ao Município	0,33
TOTAL	26,11

PROM BAPTISTA DA SILVA
Sua assinatura autografa

0438 -19/04/2023 -0		AR		AVISO DE RECEBIMENTO		3º		Largo São Francisco, 34 - 1º andar Centro - CEP 01005-010 - São Paulo - SP		PROTOCOLO	
DESTINATÁRIO CNPJ 32198493000102 HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA 148 01126020 - SÃO PAULO AE004149086				TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ H 2ª _____ H APÓS 2(DUAS) TENTATIVAS DE ENTREGA, DEVOLVER O OBJETO MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO ☐ MUDOU-SE ☐ DESCONHECIDO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ RECUSADO ☐ AUSENTE ☐ NÃO EXISTE O NÚMERO				0438 -19/04/2023 - 0 A ENTREGADORA DIRETAMENTE RESPONSÁVEL PELA TENTATIVA DE ENTREGA DESTA INTIMAÇÃO.			
ASSINATURA DO RECEBEDOR DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE AR				TELEFONE 9.5492-207		DATA DE ENTREGA 19/04		RUBRICA E MATRÍCULA Adilson de Oliveira RG. 140.678.838-46			
NOME LEGÍVEL E COMPLETO DO RECEBEDOR Gibane mouna				CPF OU RG 19 ABR. 2023							

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 371 - BELA VISTA - SÃO PAULO



JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

TIPO	LIVRO	PÁGINA
G	8603	349
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

Selo Digital nº: 1121695CC0000439050423239

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
04/04/2023	0430-05/04/2023	FALTA DE PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
63020/2/5	01/02/2023	28/03/2023	5.286,40	5.286,40

VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL DUZENTOS E CIENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

APRESENTANTE	BANCO ITAU - UNIBANCO S/A. CNPJ: 00.701.190/0001-04	ENDOSSO MANDATO
ENDEREÇO	AV. DO ESTADO, 5533, MEZANINO, LADO B, SÃO PAULO SP	
SACADOR	ITAUNA IND DE PAPEL LTDA CNPJ: 44.214.708/0002-00	
ENDEREÇO	R. JULIO MESQUITA 525, ARAKAS SP	
ENDOSSATÁRIO	ARAFAC ARAKAS F F LTDA EPP	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI R. TALMUD THORA 148 B RETIRO. 01126-020 SÃO PAULO SP	CNPJ 32.198.493/0001-02

CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO.

O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECER RESPOSTA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Feita declaração substitutiva nos termos do item 38 e subitem 38.1 e 38.2 do Cap. XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo

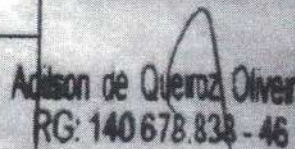
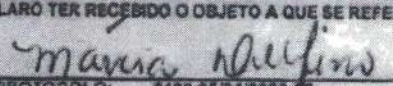
AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
SÃO PAULO, 12 de Abril de 2023.
Conferente: ROBERTO GOMES DE SOUZA
Escrevente: ROBERTO GOMES DE SOUZA

As custas os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa N da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO GOMES DE SOUZA
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308-0000-4396-0123-0405

AR AVISO DE RECEBIMENTO		1º AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 371 SOBRELOJA 91317-000 SÃO PAULO - SP		PROTOCOLO 0439-05/04/2023-22	
DESTINATÁRIO HARMONIA DAS LETRAS EIRELI L. TALMUD THORA, 148 B RETIRO 1126-020 SÃO PAULO / SP BG011844972PP 		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ h ____ m 2ª ____/____/____ h ____ m Atenção: 1º AVISO Após 2(duas) tentativas de entrega, devolver o objeto. MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO:		3 DIRETA LOG ASSINATURA DO ENTREGADOR  RG: 140.678.838 - 46	
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E COMPLETO DO RECEBEDOR: DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE AR  PROTOCOLO: 0439-05/04/2023-22		B		TELEFONE DO DESTINATÁRIO Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 11.215.811.99	
				DATA DA ENTREGA 6/4	

Certifico que a presente é cópia
reprográfica fiel do original aqui arquivado.

S. Paulo, 17 AGO. 2023

1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
Av. Brq. Luis Antônio, 371 - São Paulo - SP

Andréa Henrique Barbosa Modolin
Escrevente Autorizada

0001-651

PROTESTO
TÍTULOS

371-Sobreloja

11317-000

O-SP



9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS -

PRAÇADR. JOÃO MENDES, 52 - SOBRELÓJA - São Paulo - SP

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	11478	72
PROTESTO: COMUM		
PROTOCOLO: 2023.04.12.0554-2		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO TÍTULO/DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADO ELETRONICAMENTE NESTE TABELIÃO.

PROTOCOLO		PROTESTO					
Apresentação	Protocolização	Protocolo	Data	Motivo			
11/04/2023	12/04/2023	2023.04.12.0554-2	17/04/2023	FALTA DE PAGAMENTO			
Valor Protestado R\$ 5.286,40 CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS							
TÍTULO/DOCUMENTO Ag.Ced. 286100 0276134194/2861 / Nº Contr.Bco 112-23936493-1							
Número	Espécie	Emissão	Vencimento	Valor			
63020/3/5	Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	01/02/2023	04/04/2023	R\$ 5.286,40			
Apresentante	BANCO ITAÚ - UNIBANCO S.A.			ENDOSSO			
Endereço	AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 - MEZANINO			MANDATO			
Favorecido	ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP						
Endossante	ITAUNA IND. DE PAPEL LTDA.						
Devedor	HARMONIA DAS LETRAS EIRELI			CNPJ 32.198.493/0001-02			
Endereço	R. TALMUD THORA, 148 - SÃO PAULO - SP - CEP 01126020			Tipo de Intimação: [AR]			
Legenda: AR - Cartão registrado com aviso de recebimento IP - Intimação Pessoal CP - Cliente Pessoal							
ED - Edital publicado no jornal eletrônico do Protesto e afixado no local de costume na serventia							
DECLARAÇÕES							
Devedor: O DEVEDOR NÃO OFERECER RESPOSTA							
Apresentante/Favorecido: DECLARAÇÃO APRESENTADA DE ACORDO COM O ITEM 39 DAS N.S.C.G.J							
OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES							

"OS DADOS DO TÍTULO REPRODUZIDOS ACIMA NOS FORAM FORNECIDOS POR SISTEMA INFORMATIZADO. TÍTULO NÃO MATERIALIZADO PARA O CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTES INSTRUMENTO NO TABELIONATO DE PROTESTO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE CARTA DE ANUÊNCIA."

OREFERIDO É VERDADE E DOUFE

São Paulo, 17 de abril de 2023

9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP

John James R. Woodward - Escrevente - RG 14.680.871



Nº Sel. 1137955CC000055412042323C

As custas, emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão cobradas do interessado por ocasião do respectivo cancelamento, com base nos valores da FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 14 da tabela em vigor na data do cancelamento (Item 6, alínea "b", das notas explicativas da Tabela nº IV da Lei Paulista 11.331/2002).



2023041205542

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela Internet, no SITE: www.protestosp.com.br

FX.: N

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº2200-2, de 24/06/2001, CONF. IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por JOHN JAMES REYNOLD WOODWARD
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o número 355-0308-0000-5547-0923-0412

Destaque Aqui:

9º

Placa Dr. João Mendes 52 - Sobrelaje
Centro - São Paulo - SP

24

Bco

DESTINATÁRIO

32.198.493/0001-02

HARMONIA DAS LETRAS EIRELI

02 - FAST VIA

ASSINATURA DO ENTREGADOR

PRAZO MÁXIMO DE DEVOLUÇÃO

AO TABELIÃO 14/04/2023

ENDEREÇO

R. TALMUD THORA, 148 - B RETIRO

CEP

CIDADE

PROTOCOLO

CEP:01126-020

SAO PAULO - SP

2023.04.12-0554-2

Wagner Luiz da Silva

RG 20.397.749-8

RECIBO DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE

RG:

NOME LEGÍVEL

CARGO:

DATA

24.4.23

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

TEL:

2157 1493

Certifico que a presente é
extraída dos arquivos desta
serventia.

SP, 17 de agosto de 2023

9º TABELIONATO DE PROTESTO
Nelson Camargo Junior
Escrevente Autorizado

MICROFILME E/OU ARQUIVO ELETRÔNICO

EMOLUMENTOS

1,66

AO ESTADO

0,47

CART. PREV.

0,32

SINOREG

0,09

TRIBUNAL

0,11

MIN. PÚBLICO

0,08

STA. CASA

0,02

IMPOSTO AO MUNICIPIO

0,03

2,78



Nº Selo: 1137955KA010000217082323X

SISTEMA INTERNO

Banco de Dados/Prestadora de Serviços

TELEFÔNICA

PESQUISA APÓS DEVOLUÇÃO DO "AR"

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - PRAÇA DR. JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - São Paulo - SP		TIPO	LIVRO	FOLHA
		G	11505	7
		PROTESTO: COMUM PROTOCOLO: 2023.04.26.0518-7		
INSTRUMENTO DE PROTESTO				
O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO TÍTULO/DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADO ELETRONICAMENTE NESTE TABELIÃO.				
PROTOCOLO		PROTESTO		
Apresentação	Protocolização	Protocolo	Data	Motivo
25/04/2023	26/04/2023	2023.04.26.0518-7	02/05/2023	FALTA DE PAGAMENTO
Valor Protestado R\$ 5.286,40 CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS				
TÍTULO/DOCUMENTO Ag.Ced. 286100 0276134194/2861 / Nº Contr.Bco 112-23936495-6				
Número	Espécie	Emissão	Vencimento	Valor
63020/5/5	Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	01/02/2023	18/04/2023	R\$ 5.286,40
Apresentante	BANCO ITAÚ - UNIBANCO S.A.			ENDOSSO
Endereço	AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 - MEZANINO			MANDATO
Favorecido	ARAFAC ARARAS F F M LTDA EPP			
Endossante	ITAUNA IND. DE PAPEL LTDA.			
Devedor	HARMONIA DAS LETRAS EIRELI			CNPJ 32.198.493/0001-02
Endereço	R. TALMUD THORA, 148 - SAO PAULO - SP - CEP 01126020			Tipo de Intimação: ☒ AR
Legenda: AR - Cartão registrado com aviso de recebimento IP - Intimação Pessoal ED - Edital publicado no jornal eletrônico do Protesto e afixado no local de costume na serventia CP - Cliente Pessoal				
DECLARAÇÕES				
Devedor: O DEVEDOR NÃO OFERECER RESPOSTA				
Apresentante/Favorecido: DECLARAÇÃO APRESENTADA DE ACORDO COM O ITEM 39 DAS N.S.C.G.J				
OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES				
OS DADOS DO TÍTULO REPRODUZIDOS ACIMA NOS FORAM FORNECIDOS POR SISTEMA INFORMATIZADO. TÍTULO NÃO MATERIALIZADO PARA O CANCELAMENTO BASTA A APRESENTAÇÃO DESTA INSTRUMENTO NO TABELIONATO DE PROTESTO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE CARTA DE ANUÊNCIA.				
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ				
São Paulo, 02 de maio de 2023				
9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP				
 John James R. Woodward - Escrevente - RG 14.680.871				
				
Nº Selo: 1137955CC000051826042923Z				
As custas, emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão cobradas do interessado por ocasião do respectivo cancelamento, com base nos valores da FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 14 da tabela em vigor na data do cancelamento (item 6, alínea "b", das notas explicativas da Tabela nº IV da Lei Paulista 11.331/2002).				
 2023042605187				
Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela Internet, no SITE: www.protestosp.com.br				
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, de 24/08/2001, CONF. IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA				

Este documento foi assinado digitalmente por JOHN JAMES REYNAUD WOODWARD
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 355-0308 0000-5185-0923-0426

Destaque Aqui:



9º

Prça. Dr. João Mendes 12 - Sobrelaje
Centro - São Paulo - SP

22

Bco

DESTINATÁRIO		32.198.493/0001-02	02 - FAST VIA
HARMONIA DAS LETRAS EIRELI			ASSINATURA DO ENTREGADOR
ENDEREÇO			PRazo MÁXIMO DE DEVOLUÇÃO
R. TALMUD THORA 148 - B RETIRO			AO TABELIÃO 27/04/2023
CEP	CIDADE	PROTOCOLO	Wagner Luiz da Silva
CEP:01126-020	SAO PAULO - SP	2023.04.26-0518-7	RG 28.397.749-8
RECIBO DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE			RG:
NOME LEGÍVEL		CARGO	
DATA 16/04/2023	ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA		TEL: 11 2154499

**Certifico que a presente é
extraída dos arquivos desta
serventia.**

SP, 17 de agosto de 2023

9º TABELIONATO DE PROTESTO
Nelson Camargo Junior
Escrevente Autorizado

MICROFILME E/OU ARQUIVO ELETRÔNICO

EMOLUMENTOS	1,66
AO ESTADO	0,47
CART. PREV.	0,32
SINOREG	0,09
TRIBUNAL	0,11
MIN. PÚBLICO	0,08
STA. CASA	0,02
IMPOSTO AO MUNICIPIO	0,03
	2,78



Nº Selo: 1137955KA010000317082323V



202304260510711

SISTEMA INTERNO

Banco de Dados/Prestadora de Serviços

TELEFÔNICA

PESQUISA APÓS DEVOLUÇÃO DO "AR"

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Maria Rita Rebello Pinho Dias**

Vistos.

Última decisão (fl. 53)

A requerente, às fls. 55/102, apresentou emenda à inicial, por meio da qual promoveu a juntada da ficha cadastral atualizada da ora requerida, emitida pela JUCESP, bem como cópia dos comprovantes de aviso de recebimento das intimações por carta relativas aos protestos comuns juntados às fls. 20, 28, 29, 30, 39, 41, 49, 50, 51 e 52.

Ciente.

Cite-se a requerida HARMONIA DAS LETRAS LTDA para apresentar contestação em 10 dias, com as advertências do art. 98 da LFR, sob pena de implicação de revelia, nos termos do art. 344 do CPC. Consigne que na hipótese de depósito elisivo, serão fixados honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.

Intimem-se.

São Paulo, 23 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1740/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/09/2023. Considera-se a data de publicação em 13/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jhulia Lee Penitente Pedrasoli (OAB 418566/SP)

Tarcisio Augusto David da Silva (OAB 361919/SP)

Teor do ato: "Vistos. Última decisão (fl. 53) A requerente, às fls. 55/102, apresentou emenda à inicial, por meio da qual promoveu a juntada da ficha cadastral atualizada da ora requerida, emitida pela JUCESP, bem como cópia dos comprovantes de aviso de recebimento das intimações por carta relativas aos protestos comuns juntados às fls. 20, 28, 29, 30, 39, 41, 49, 50, 51 e 52. Ciente. Cite-se a requerida HARMONIA DAS LETRAS LTDA para apresentar contestação em 10 dias, com as advertências do art. 98 da LFR, sob pena de implicação de revelia, nos termos do art. 344 do CPC. Consigne que na hipótese de depósito elisivo, serão fixados honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Intimem-se."

SÃO PAULO, 12 de setembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

Destinatário:
 Itaúna Indústria de Papel Ltda.
 Frei Galvao, 255, Jardim Rollo
 Araras-SP
 CEP 13600-420

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, bem como do art. 98 da Lei 11.101/2005.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, **no prazo de 10 dias**, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 16 de novembro de 2023. Tatiana Oliveira de Burgos - Chefe de Seção Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde SÃO PAULO
Foro Central Cível
3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
**Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br**
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Exequente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Executado: **Nome da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios,
 sendo gerado o código de rastreamento de número
BV630590130BR. Nada Mais. São Paulo, 17 de novembro de 2023.



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Mauna Industria de Papel Ltda.

Frei Galvao, 255, -, Jardim Rollo

Araras, SP

13600-420

AR630590130JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 29/11/23 14h

2ª _____ h

3ª _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA

29 NOV 2023

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

RONALDO R. DO PRADO
Matricula 8.111.424-9
Agente de Correios
CCO Araras/Geral JB/SE/SP

AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Compulsando os autos, nota-se que em decorrência da decisão de fls. 103, que determinou a citação da requerida HARMONIA DAS LETRAS LTDA para apresentação contestação em 10 dias, **foi confeccionada de forma errônea a carta de citação (fls.105), na qual constou como destinatário a empresa ora requerente:**

3 DE FEVEREIRO DE 2024

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1104970-25.2023.8.26.0100

Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**

Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**

Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

Destinatário:
Itaúna Indústria de Papel Ltda
Frei Galvão, 255, Jardim Rolê
Araras-SP
CEP 13600-420

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, bem como do art. 98 da Lei 11.101/2005.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, **no prazo de 10 dias**, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação

Assim, diante o exposto, requer seja confeccionada nova carta de citação, destinando-a à Empresa requerida, Harmonia das Letras, para que seja a r. decisão de fls. 105, devidamente cumprida.

Termos em que pede e espera deferimento.

Araras, 07 de dezembro de 2023.

Jhulia Lee P. Pedrasoli

OAB/SP 418.566



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALENCIAS DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100.

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaúsa, Bairro Jabaquara, na cidade e comarca de São Paulo/SP, CEP. 04.344-030 (doc. atos constitutivos), por seu advogado (doc. procuração ad judícia), nos autos da **FALÊNCIA** da empresa **HARMONIA DAS LETRAS LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio do seu novo procurador infra firmado, requerer a juntada da procuração e do substabelecimento em anexo.

Requer, por fim, que todas as publicações e intimações referentes a este processo sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado DR. JORGE DONIZETI SANCHEZ - OAB/SP 73.055, com escritório na Avenida Antônio Diederichsen, 400 - 7º Andar - Jardim América - CEP: 14.020-250 - Ribeirão Preto/SP.

Termos em que
Pede deferimento,

Ribeirão Preto, 16 de janeiro de 2024.





REC.00058.047442/23

Jorge Donizeti Sanchez

OAB/SP 73.055	OAB/MG 146.662	OAB/PR 69.841	OAB/ES 23.902
OAB/RJ 186.878	OAB/RS 109.41	OAB/SC 55.613	OAB/GO 50.894-S
OAB/CE 45.240-A	OAB/DF 67.961	OAB/AL 18.432/A	OAB/MA 22.951-A

Helga Lopes Sanchez

OAB/SP 355.025
OAB/MG 179.994
OAB/PR 88.888
OAB/ES 25.960
OAB/RJ 203.750
OAB/RS 109.573
OAB/SC 55.612

Rafael Barioni

OAB/SP 281.098
OAB/MG 132.391
OAB/PR 70.345
OAB/ES 23.901
OAB/RJ 186.876
OAB/RS 109.802
OAB/SC 55.780





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
9º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE São Paulo
COMARCA DE SÃO PAULO

Rua Marconi, nº 124 - 1º ao 6º Andar - São Paulo - SP Cep: 01047-000 - Tel.: (11) 2174-6850 | (11) 3258-2611
 www.nonocartorio.com.br - e-mail: sac@nonocartorio.com.br

LIVRO **11.484**

FOLHAS **357**

Hodlich – Unificada.0158/2023

= LIVRO Nº 11.484 - PÁG. Nº 357 - C.L - PRIMEIRO TRASLADO =

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO INVESTCRED
 UNIBANCO S.A e outros.**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos **20 (VINTE)** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, primeiro em diligência na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Jabaquara e, em seguida por meio de videoconferência, no ambiente digital do e-notariado, nos termos do provimento 100/202, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), perante mim, Escrevente autorizado do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentaram-se como **OUTORGANTES: BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º andar, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.182.408/0001-16, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2022 e registrada na JUCESP sob nº 368.886/22-0 em 21/07/2022, neste ato, em conformidade com o artigo 19 - parágrafo 1.º de seu estatuto social, representado por seu Diretor Executivo **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor Presidente **RODRIGO ANDRE LEIRAS CARNEIRO**, brasileiro, casado, economista, RG nº 09.685.506-9, CPF nº 070.227.907-28, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração de 31/07/2020 registrada na JUCESP sob nº 433.956/20-3 em 14/10/2020, da Reunião do Conselho de Administração de 05/02/2021 registrada na JUCESP sob nº 142.796/21-9 em 08/04/2021, da Reunião do Conselho de Administração de 31/03/2021 registrada na JUCESP sob nº 244.663/21-0 em 26/05/2021, da Reunião do Conselho de Administração de 04/11/2021 registrada na JUCESP sob nº 451/22-8 em 03/01/2022, da Reunião do Conselho de Administração de 29/04/2022, registrada na JUCESP sob nº 390.535/22-9 em 02/08/2022, da Reunião do Conselho de Administração de 10/02/2023, registrada na JUCESP sob nº 135.124/23-2 em 05/04/2023; **BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A.**, com sede na Rua Tenente Mauro de Miranda, nº 36, Bloco D, 8º andar, Parte, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2020 e registrada na JUCESP sob nº 232.340/20-1 em 06/07/2020, neste ato, em conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado,

Esse documento foi assinado por PAULO ROBERTO FERNANDES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código YRAZE-

3TUUV-7RN9D-TFC9N



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
9º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE São Paulo
COMARCA DE SÃO PAULO
Rua Marconi, nº 124 - 1º ao 6º Andar - São Paulo - SP Cep: 01047-000 - Tel.: (11) 2174-6850 | (11) 3258-2611
www.nonocartorio.com.br - e-mail: sac@nonocartorio.com.br

economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por sua Diretora **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, brasileira, casada, atuária, RG nº 10047290-1, CPF nº 037.511.527-76, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2022 e registrada na JUCESP sob nº 360.125/22-0 em 13/07/2022 ; através da Assembleia Geral Extraordinária de 13/06/2022 e registrada da JUCESP sob nº 428.634/22-9, em 19/08/2022; através da Assembleia Geral Extraordinária de 03/11/2022 e registrada da JUCESP sob nº 1.002.490/22-4, em 27/12/2022, das quais cópias ficam arquivadas, nestas notas, juntamente com seu estatuto, acima mencionado; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º andar, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu estatuto social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/03/2021 e registrada na JUCESP sob nº 214.819/21-8 em 12/05/2021, neste ato, em conformidade Artigo 10, parágrafo 3.º, de seu referido Estatuto Social,, representado por seu Diretor **CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 23.943.904-1, CPF nº 166.945.868-76 e por seu Diretor **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2022 e registrada na JUCESP sob nº 366.889/22-9 em 20/07/2022 ; através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/08/2022 e registrada na JUCESP sob nº 483.554/22-4 em 23/09/2022; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parte, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu estatuto social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/09/2022 e registrada na JUCESP, sob nº 692.961/22-7, em 19/12/2022, neste ato, em conformidade Artigo 10, parágrafo 2.º, de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor **RODRIGO ANDRE LEIRAS CARNEIRO**, brasileiro, casado, economista, RG nº 09.685.506-9, CPF nº 070.227.907-28, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2022 e registrada na JUCESP sob nº 369.976/22-8 em 22/07/2022; através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/06/2022 e registrada na JUCESP sob nº 419.229/22-0 em 17/08/2022; através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/11/2022 e registrada na JUCESP sob nº 1.002.489/22-2 em 27/12/2022; **CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 9º andar, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.025.711/0001-16, com seu estatuto social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2022 e registrada na JUCESP, sob nº 609.361/22-3 em 10/10/2022, neste ato, em conformidade Artigo 10, parágrafo 3.º, de seu referido Estatuto Social,, representado por seu Diretor **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por sua Diretora **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, brasileira, casada, atuária, RG nº 10047290-1, CPF nº 037.511.527-76, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2022 e registrada na JUCESP sob nº 2.090/23-5 em 06/01/2023; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária,

Esse documento foi assinado por PAULO ROBERTO FERNANDES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código YRAZE-

3TUUV-7RN9D-TFC9N





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
9º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE São Paulo
COMARCA DE SÃO PAULO

Rua Marconi, nº 124 - 1º ao 6º Andar - São Paulo - SP Cep: 01047-000 - Tel.: (11) 2174-6850 | (11) 3258-2611
 www.nonocartorio.com.br - e-mail: sac@nonocartorio.com.br

realizada em 29/04/2022, registrada na JUCESP, sob nº 370.321/22-4, em 22/07/2022, neste ato, em conformidade com o caput do Artigo 12 de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor **CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 23.943.904-1, CPF nº 166.945.868-76 e por seu Diretor **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2022 e registrada na JUCESP sob nº 370.321/22-4 em 22/07/2022; através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/06/2022 e registrada na JUCESP sob nº 416.817/22-1 em 15/08/2022; através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2022 e registrada na JUCESP sob nº 416.816/22-8 em 15/08/2022; através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/09/2022 e registrada na JUCESP sob nº 630.651/22-0 em 21/10/2022; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/11/2022 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 1.004.295/22-4 em 28/12/2022; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/12/2022 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 61.237/23-1 em 06/02/2023; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/02/2023 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 123.018/23-7 em 28/03/2023 e da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/01/2023 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 134.755/23-6 em 06/04/2023. Os presentes têm seus atos societários e as eleições dos seus representantes arquivados nesta serventia sob nº **001/2021**. Os outorgantes e seus representantes legais, foram reconhecidos através dos documentos apresentados, em seus originais, do que dou fé. E, pelos Outorgantes, na forma como vêm representados, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **GRUPO 1: AMANDA ARAUJO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 410567/SP, CPF nº 399.814.828-03; **ANA LUIZA MENESES SAMPAIO GOUVEIA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 375915/SP, CPF nº 396.343.678-60; **ANA PAULA ALVELLAN SALES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 365.986/SP, CPF nº 404.980.378-00; **BRUNO ARMENE DE MORAES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 328522/SP, CPF nº 342.833.528-70; **CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **DESIRE GOMES PEREIRA TOMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235000/SP, CPF nº 302.613.298-55; **ELAINE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 305299/SP, CPF nº 271.337.158-99; **GISELE ORTEGA SEVCENKA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 270041/SP, CPF nº 298.362.678-40; **JOANA TAVARES MIRANDA ROSA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 152466/RJ, CPF nº 103.340.147-19; **JOSE ROBERTO CORADI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 305702/SP, CPF nº 227.664.908-92; **JOSE VITOR DOS SANTOS MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 452461/SP, CPF nº 418.577.548-24; **JULIANA MARROCOS CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 462746/SP, CPF nº 416.698.058-08; **RAFAEL YABUYA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 306.666/SP, CPF nº 229.797.598-80; **TAYNA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 475394/SP, CPF nº 452.135.838-14; **GRUPO 2: MARIA SILVIA DE GODOY SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.056/SP, CPF nº 275.256.488-08, todos com endereço profissional na

Esse documento foi assinado por PAULO ROBERTO FERNANDES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código YRAZE-

3TUUV-7RN9D-TFC9N



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
9º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE São Paulo
COMARCA DE SÃO PAULO
Rua Marconi, nº 124 - 1º ao 6º Andar - São Paulo - SP Cep: 01047-000 - Tel.: (11) 2174-6850 | (11) 3258-2611
www.nonocartorio.com.br - e-mail: sac@nonocartorio.com.br

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, 1º andar Torre Conceição, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para: **GRUPO 1** - (i) com poderes da cláusula “ad judicium et extra”, perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, Cartórios de Registros de Imóveis, de Protestos, e Títulos e Documentos, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive de cunho bancário, podendo requerer falência, habilitar créditos, divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, apresentar impugnação; participar, deliberar e votar em assembleia geral de credores designadas em recuperação judicial, receber citações, assinar termos de compromisso, levantar depósitos extrajudiciais, emitir e assinar cartas de anuência, apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito; requerer a prisão do fiel depositário; requerer a restituição de bens apreendidos em inquéritos policiais e/ou processos crimes, podendo, para tanto, recebê-los em entrega definitiva ou em depósito, nomear e constituir prepostos; emitir, sacar e apresentar títulos e letras de câmbio para protesto, inclusive pela forma de indicação; receber intimações judiciais; representá-los inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive **substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si**. (ii) constituir prepostos com fim especial de representarem os Outorgantes na forma e para os efeitos do art. 791 e § 1º do art. 843, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil, inclusive para reclamar ou apresentar defesa pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as reclamações até o final, com poderes para desistir, transigir, fazer acordo, receber e dar quitação, ratificar ato, firmar documento, inclusive substabelecer. (iii) requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar os Outorgantes perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si; **GRUPO 2** - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; cancelar protesto, ceder crédito; representar os Outorgantes perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar os Outorgantes perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96. Inclusive substabelecer **todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si**. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos: **GRUPO 1:** por qualquer um dos outorgados isoladamente, exceto nos casos em que os atos impliquem a assunção ou renúncia de direitos e/ou obrigações, hipótese em que deverão ser exercidos por

Esse documento foi assinado por PAULO ROBERTO FERNANDES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código YRAZE-

3TUUV-7RN9D-TFC9N



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 11:56, sob o número WJMJ24400617505. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código WOaiull



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
9º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE São Paulo
COMARCA DE SÃO PAULO

Rua Marconi, nº 124 - 1º ao 6º Andar - São Paulo - SP Cep: 01047-000 - Tel.: (11) 2174-6850 | (11) 3258-2611
www.nonocartorio.com.br - e-mail: sac@nonocartorio.com.br

dois quaisquer outorgados em conjunto; GRUPO 2: por qualquer um dos outorgados isoladamente, ou em conjunto de dois quaisquer dos outorgados, independentemente da ordem de nomeação. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração terá vigência de 01 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado.** Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Unidade Paralegal Societária, conforme registro, sob o nº UNIFICADA-0158/2023. ÓRGÃO DE DÉBITO 41862. - De como assim o disseram, dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitam, outorgam e assinam presencialmente e eletronicamente, conforme manifesto de assinatura, nos termos do Provimento CNJ nº 100/2020, cuja manifestação de vontade foi confirmada através de videoconferências realizadas por (a) **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**, Escrevente autorizado, do que dou fé. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.) **//// RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR //// RODRIGO ANDRE LEIRAS CARNEIRO //// CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI //// RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO ////** Nada mais: Traslada em 18 de julho de 2023, dou fé. Eu, **(Paulo Roberto Fernandes)** Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.



Assinado digitalmente por:
PAULO ROBERTO FERNANDES
CPF: 161.950.008-68
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 19/07/2023 14:39:32 -03:00



Emolumentos R\$ 522,82. Estado R\$ 148,58. Sefaz R\$ 101,66. Reg. Civil R\$ 27,50. TJSP R\$ 35,88. Santa Casa R\$ 5,24. ISS R\$ 11,16. MPR R\$ 25,08. Total R\$ 877,92.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YRAZE-3TUUV-7RN9D-TFC9N

Matrícula Notarial Eletrônica: 113787.2023.06.28.00020506-69

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ PAULO ROBERTO FERNANDES (CPF 161.950.008-68) em 19/07/2023 14:39

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/YRAZE-3TUUV-7RN9D-TFC9N>

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração, lavrada no LIVRO Nº 11.484 - PÁG. Nº 357, no 9º Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito e receber citações, nas pessoas dos Drs. **JORGE DONIZETI SANCHEZ**, brasileiro, casado, advogado inscrito sob o nº OAB/SP 73.005, OAB/MG 146.662, OAB/PR 69.841, OAB/RJ 186.878, OAB/ES 23.902, OAB/RS 109.419, OAB/GO 50.894, OAB/SC 55.613, CPF 016.494.398-65; **HELGA LOPES SANCHEZ**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 355.025, OAB/MG 179.994, OAB/PR 88.888, OAB/RJ 203.750, OAB/ES 25.960, OAB/RS 109.573, OAB/SC 55.612, CPF 254.644.998-22; **RAFAEL BARIONI**, brasileiro, casado, advogado inscrito sob o nº OAB/SP 281.098, OAB/MG 132.391, OAB/PR 70.345, OAB/RJ 186.876, OAB/ES 23.901, OAB/RS 109.802, OAB/SC 55.780, CPF 225.389.398-60, todos integrantes do escritório **SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ 02.663.941/0001-30, com registro na OAB sob o nº 4.154, com sede na Av. Antônio Diederichsen, 400, 7 andar, salas 701/710, Jardim América, Ribeirão Preto/ SP, CEP 14.098-250, endereço eletrônico : sanchez@sanchezadv.com.br.

Ribeirão Preto / SP, 26 de julho de 2023.


Cibele Zanetato de S. Morais
OAB/SP-276970



ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE JUNHO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Em 2.6.2020, às 9h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente; e Carlos Henrique Donegå Aida – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

1. Aprovado o aumento do capital social no valor de R\$ 3.000.000.000,41 (três bilhões de reais e quarenta e um centavos), passando este de R\$ 68.925.425.749,05 (sessenta e oito bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) para R\$ 71.925.425.749,46 (setenta e um bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos), mediante a emissão de 196.297.544 (cento e noventa e seis milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 99.719.359 (noventa e nove milhões, setecentas e dezenove mil, trezentas e cinquenta e nove) ordinárias e 96.578.185 (noventa e seis milhões, quinhentas e setenta e oito mil, cento e oitenta e cinco) preferenciais, totalmente subscritas pelo acionista Itaú Unibanco Holding S.A., ao preço de emissão de R\$ 15,2829217283 por ação, preço este fixado com base no critério previsto no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei 6.404/76.
2. Aprovada a integralização, neste ato, de 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações subscritas, em dinheiro, isto é, R\$ 3.000.000.000,41 (três bilhões de reais e quarenta e um centavos), nos termos do Boletim de Subscrição. Este montante será recolhido ao Banco Central do Brasil ("BACEN") e permanecerá indisponível até a homologação deste aumento de capital pelo BACEN, nos termos do artigo 27, §1º, da Lei 4.595/64.
3. Em virtude das deliberações anteriores, alterada a redação do "caput" do Artigo 3º do Estatuto Social, conforme segue:

"Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 71.925.425.749,46 (setenta e um bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), representado por 6.427.811.213 (seis bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões, oitocentas e onze mil, duzentas e treze) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.265.334.858 (três bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões, trezentas e trinta e quatro mil, oitocentas e cinquenta e oito) ordinárias e 3.162.476.355 (três bilhões, cento e sessenta e dois milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, trezentas e cinquenta e cinco) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias."

4. Consolidado o Estatuto Social, que, considerando a alteração anteriormente deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 02 de junho de 2020. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente; Carlos Henrique Donegá Aidar – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Leila Cristiane Barbosa Braga de Melo e Andre Balestrin Cestare – Diretora Executiva e Diretor, respectivamente.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO

São Paulo (SP), 02 de junho de 2020.

LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO
Presidente da Assembleia

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
Secretário da Assembleia



Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DUTRA DA AIDARTI - CREA 096704-1 ANL BARROCO, BRAGA DE MELO.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/332E-6CE8-6174-521F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 332E-6CE8-6174-521F



Hash do Documento

E4FEDCFD20A8C1A6F04462D54316AB6DB256EE22CB1E888311037C80201D103F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2020 é(são) :

- ☒ CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR (Signatário) -
076.630.558-96 em 02/06/2020 16:34 UTC-03:00
Nome no certificado: Carlos Henrique Donega Aidar
Tipo: Certificado Digital
- ☒ LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, (Signatário) -
153.451.838-05 em 02/06/2020 16:43 UTC-03:00
Nome no certificado: Leila Cristiane Barboza Braga De Melo
Tipo: Certificado Digital



DUCESP
09 07 20

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 2.6.2020

fls.2

Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria.

Art. 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores.

Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 2º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 3º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes.

§ 4º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DONIZETI SANCHEZ e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 19/01/2024 às 11:56, sob o número WJM324400617505. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código DT50tzXF.

DUCE SP
09 07 20

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 2.6.2020

fls. 3

Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º. Aos Diretores Gerais, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral.

§ 2º. No desempenho de suas funções, os diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre: (i) seus acionistas; (ii) seus colaboradores; (iii) seus fornecedores, consumidores e credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Art. 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto no item (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores.

§ 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicium"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor.

§ 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

118.4

CAPÍTULO VI – OUVIDORIA

(b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;

DUCESP
09 07 20

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 2.6.2020.

fls.3

(c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período;

(e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d";

(f) informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

(g) manter o Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e

(h) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a alínea "g".

§ 6º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

§ 7º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos arts. 161 a 165 da Lei 6.404/76.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 11:56, sob o número WJM24400617505. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código DT50tzXF.

DUCESP
09 07 20

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 2.6.2020.

fls.6

CAPÍTULO VIII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes:

- a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no art. 14; e
- c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o art. 15, “ad referendum” da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas “a” e “b”, inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no art. 9º, § 7º, da Lei 9.249/95.

CAPÍTULO X – RESERVA ESTATUTÁRIA

Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76.

§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.

§ 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DORNÊGA AIDAR e LEILA CRISTIANE BARREIRA BRAGA DE MELO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 880527ACB04347BC.

DUCESP
09 07 20

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 2.6.2026.

fls.7

CAPÍTULO XI – EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DUNEGÁ AIDARI e LELA CRISTIANE BARBOSA BRAGA DE MELO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e clique no código 0EDF-21AC-B08B41F1C.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DUNEGÁ AIDARI e LELA CRISTIANE BARBOSA BRAGA DE MELO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e clique no código 0EDF-21AC-B08B41F1C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8B0E-21AC-B648-419C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B0E-21AC-B648-419C



Hash do Documento

76D15CC4DC08FEEAB178ED6BF8044D994BE4EFD51C26DCC3C9DEC96EC01B0CF9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2020 é(são) :

- ☒ CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR (Signatário) -
076.630.558-96 em 02/06/2020 16:35 UTC-03:00
Nome no certificado: Carlos Henrique Donega Aidar
Tipo: Certificado Digital
- ☒ LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, (Signatário) -
153.451.838-05 em 02/06/2020 16:42 UTC-03:00
Nome no certificado: Leila Cristiane Barboza Braga De Melo
Tipo: Certificado Digital



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Remetido à fila do cumprimento para fins de expedição de carta de citação, ante o informado à fl. 108.

Nada Mais. São Paulo, 08 de fevereiro de 2024. Eu, ____,
CINTIA MARI HETO, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**
Destinatário:
Harmonia das Letras Ltda
Talmud Thora, 148, Bom Retiro
São Paulo-SP
CEP 01126-020

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, bem como do art. 98 da Lei 11.101/2005.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, **no prazo de 10 dias**, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250 II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 22 de fevereiro de 2024. Leonardo Ferreira Nagamine - Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA COMde SÃO PAULO****Foro Central Cível****3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios,
sendo gerado o código de rastreamento de número
BV654096913BR. Nada Mais. São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.



Digital

28/02/2024
LOTE: 178281



DESTINATÁRIO

Harmonia das Letras Ltda

Talmud Thora, 148, -, Bom Retiro

Sao Paulo, SP

01126-020

AR654096913JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☒ Mudou-se

☐ Endereço insuficiente

☐ Não existe o número

☐ Desconhecido

☐ Outros _____

☐ Recusado

☐ Não procurado

☐ Ausente

☐ Falecido

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Wilson Silva Do Nascimento
Matr.: 8.982.1737-7
Carteira

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

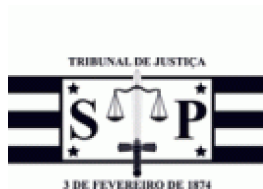
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

01/03/24

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o interessado sobre AR negativo, no prazo de 10 dias.

Nada Mais. São Paulo, 11 de março de 2024. Eu, ____, Tatiana Oliveira de Burgos, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0304/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/03/2024. Considera-se a data de publicação em 14/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jhulia Lee Penitente Pedrasoli (OAB 418566/SP)
Tarcisio Augusto David da Silva (OAB 361919/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o interessado sobre AR negativo, no prazo de 10 dias."

SÃO PAULO, 15 de março de 2024.

RUBENS TAYEI NAKASIMA
Escrevente Técnico Judiciário

**AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA
COMARCA DE SÃO PAULO –SP**

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao AR negativo (fls. 132), requerer a tentativa de citação da requerida, por oficial de justiça, no mesmo endereço: **Rua Talmud Thora, nº 148, Bom Retiro, na cidade de São Paulo-SP, CEP nº 01.126-020.**

Termos em que pede e espera deferimento.

Araras, 25 de março de 2024.

Jhulia Lee P. Pedrasoli
OAB/SP 418.566

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **Leonardo Fernandes dos Santos**

Vistos.

Fls. 135: Expeça-se o mandado de citação no endereço indicado.

Intimem-se.

São Paulo, 03 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0399/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2024. Considera-se a data de publicação em 08/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jhulia Lee Penitente Pedrasoli (OAB 418566/SP)
Tarcisio Augusto David da Silva (OAB 361919/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 135: Expeça-se o mandado de citação no endereço indicado. Intimem-se."

SÃO PAULO, 5 de abril de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o requerente o recolhimento da GRD para possibilitar a expedição do mandado de citação.

Nada Mais. São Paulo, 12 de abril de 2024. Eu, ____, Tatiana Oliveira de Burgos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0460/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/04/2024. Considera-se a data de publicação em 17/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jhulia Lee Penitente Pedrasoli (OAB 418566/SP)
Tarcisio Augusto David da Silva (OAB 361919/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Teor do ato: "Providencie o requerente o recolhimento da GRD para possibilitar a expedição do mandado de citação."

SÃO PAULO, 16 de abril de 2024.

**AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO –
SP**

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar comprovante de recolhimento.

Termos em que pede e espera deferimento.

Araras, 25 de março de 2024.

Jhulia Lee P. Pedrasoli

OAB/SP 418.566

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02843.622008 00454.748179 2 96990000010608

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5905-6 / 950493-1

Data Emissão

22/04/2024

Vencimento

27/04/2024

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA

Nosso Número

28436220000454748

Número Documento

454748

Valor do documento

106,08

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA**
Nome do Autor: **Itauna Industria de Papel Ltda.**
Nome do Réu: **HARMONIA DAS LETRAS LTDA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **454748**
Vara Judicial: **3 - FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAI**
Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)**
Número do Processo: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Ano Processo: **2023**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02843.622008 00454.748179 2 96990000010608

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5905-6 / 950493-1

Data Emissão

22/04/2024

Vencimento

27/04/2024

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA

Nosso Número

28436220000454748

Número Documento

454748

Valor do documento

106,08

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA**
Nome do Autor: **Itauna Industria de Papel Ltda.**
Nome do Réu: **HARMONIA DAS LETRAS LTDA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **454748**
Vara Judicial: **3 - FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAI**
Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)**
Número do Processo: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Ano Processo: **2023**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02843.622008 00454.748179 2 96990000010608

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5905-6 / 950493-1

Data Emissão

22/04/2024

Vencimento

27/04/2024

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA

Nosso Número

28436220000454748

Número Documento

454748

Valor do documento

106,08

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA**
Nome do Autor: **Itauna Industria de Papel Ltda.**
Nome do Réu: **HARMONIA DAS LETRAS LTDA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **454748**
Vara Judicial: **3 - FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAI**
Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)**
Número do Processo: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Ano Processo: **2023**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02843.622008 00454.748179 2 96990000010608

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

27/04/2024

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário

5905-6 / 950493-1

Data do Documento

22/04/2024

Nº do documento

454748

Espécie Doc

Aceite

Data de Processamento

22/04/2024

Nosso número

28436220000454748

Carteira

17/35

Espécie

Quantidade

Valor

(=) Valor do documento

106,08

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

106,08

Pagador

ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA CPF/CNPJ: 44.214.708/0002-00
Rua Frei Galvão 255, jd rollo
Araras -SP CEP:13600-420

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JHULIA LEE PENITENTE PEDRAOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/04/2024 às 14:50:05 sob o número WJM124408691780 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código B0UHVWYQ.



VILLELA
BRASIL BANK

fls. 142

Comprovante de pagamento

3465717

Solicitação: 26/04/2024

Pagamento Realizado

R\$106,08

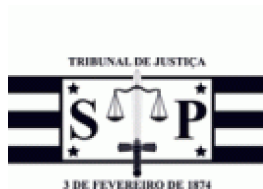
Dados da operação:

NOME	ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
AGÊNCIA	1
CONTA	68955624
LINHA DIGITÁVEL	00190000090284362200800454748179296990000010608
CEDENTE	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
DATA DE VENCIMENTO	27/04/2024
DATA DE DÉBITO	26/04/2024
VALOR DESCONTO	R\$0,00
VALOR ACRÉSCIMO	R\$0,00
TOTAL	R\$106,08
STATUS	Pagamento de boleto compensado com sucesso!
DESCRIÇÃO	agenda - sp tribunal de justiça

Autenticação

A3.EB.C9.EF.56.80.43.8B.BD.4B.B5.2B.19.A9.96.EA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2024 às 14:50 , sob o número WJM124408691780 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código 4iG4iPGu.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Remetido à fila do cumprimento – expedição de mandado de citação, ante recolhimento de custas às fls. 140/142.

Nada Mais. São Paulo, 29 de abril de 2024. Eu, ____, CINTIA MARI HETO, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **100.2024/028807-5**

GUIA Nº 454748

ZONA BARRA FUNDA CENTRO 02B

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

HARMONIA DAS LETRAS LTDA, CNPJ 32198493000102, Talmud Thora, 148, Bom Retiro, CEP 01126-020, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CITAÇÃO da pessoa acima qualificada, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "**Vistos. Fls. 135: Expeça-se o mandado de citação no endereço indicado. Intimem-se.**".

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias úteis da data juntada do mandado aos autos.

ADVERTÊNCIA: 1 - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **vlebp0**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 06 de maio de 2024. Natália Marinheiro Brugnerotto, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Tarcisio Augusto David da Silva e Jhulia Lee Penitente Pedrasoli
 Telefone Comercial:(19)33219620 e (19)992973594

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

1104970-25.2023.8.26.0100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATÁLIA MARINHEIRO BRUGNEROTTO, liberado nos autos em 10/05/2024 às 14:48. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código YtGseO11.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

10020240288075

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Arnaldo Dutra (19715)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2024/028807-5 dirigi-me á Rua Talmud Thora, 148,(imóvel fechado) onde fui informado na vizinhança que o requerido mudara-se do local há aproximadamente 8 meses, sendo desconhecido seu atual paradeiro. Isso posto, DEIXEI DE CITAR Harmonia das Letras, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e devolvo este á cartório para fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 06 de junho de 2024.

Número de Cotas:01 GRD 457748 R\$106,08

O JUÍZO DA 3ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO –SP

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em razão da certidão negativa do oficial de justiça (fls. 146), requerer a citação, por oficial de justiça, no endereço: **Avenida Paulista, Nº 1.636, no bairro Bela Vista em São Paulo – SP, CEP 01310-200.**

Termos em que pede e espera deferimento.

Araras, 07 de junho de 2024.

Jhulia Lee P. Pedrasoli
OAB/SP 418.566

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **Leonardo Fernandes dos Santos**

Vistos.

Fls. 147: Expeça-se o mandado de citação a ser cumprido no endereço indicado.

Intimem-se.

São Paulo, 10 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0690/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/06/2024. Considera-se a data de publicação em 13/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jhulia Lee Penitente Pedrasoli (OAB 418566/SP)
Tarcisio Augusto David da Silva (OAB 361919/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 147: Expeça-se o mandado de citação a ser cumprido no endereço indicado. Intimem-se."

SÃO PAULO, 12 de junho de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:****11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 148: a fim de expedir o novo mandado de citação, comprove o representante de ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA recolhimento de custas da diligencia de oficial de justiça.

Nada Mais. São Paulo, 04 de julho de 2024. Eu, ____, Tomaz Maieron Zasso, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0811/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/07/2024. Considera-se a data de publicação em 11/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jhulia Lee Penitente Pedrasoli (OAB 418566/SP)
Tarcisio Augusto David da Silva (OAB 361919/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Teor do ato: "Fls. 148: a fim de expedir o novo mandado de citação, comprove o representante de ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA recolhimento de custas da diligencia de oficial de justiça. Nada Mais"

SÃO PAULO, 6 de julho de 2024.

AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem apresentar comprovante de pagamento.

Termos em que pede e espera deferimento.

Araras, 18 de julho de 2024.

Jhulia Lee P. Pedrasoli

OAB/SP 418.566

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02843.622008 00478.759178 7 97860000010608

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5905-6 / 950493-1

Data Emissão

18/07/2024

Vencimento

23/07/2024

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

itauna industria de papel ltda

Nosso Número

28436220000478759

Número Documento

478759

Valor do documento

106,08

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **itauna industria de papel ltda**
Nome do Autor: **itauna industria de papel ltda**
Nome do Réu: **HARMONIA DAS LETRAS LTDA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **478759**
Vara Judicial: **1 - FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAI**
Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)**
Número do Processo: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Ano Processo: **2023**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02843.622008 00478.759178 7 97860000010608

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5905-6 / 950493-1

Data Emissão

18/07/2024

Vencimento

23/07/2024

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

itauna industria de papel ltda

Nosso Número

28436220000478759

Número Documento

478759

Valor do documento

106,08

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **itauna industria de papel ltda**
Nome do Autor: **itauna industria de papel ltda**
Nome do Réu: **HARMONIA DAS LETRAS LTDA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **478759**
Vara Judicial: **1 - FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAI**
Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)**
Número do Processo: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Ano Processo: **2023**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02843.622008 00478.759178 7 97860000010608

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5905-6 / 950493-1

Data Emissão

18/07/2024

Vencimento

23/07/2024

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

itauna industria de papel ltda

Nosso Número

28436220000478759

Número Documento

478759

Valor do documento

106,08

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **itauna industria de papel ltda**
Nome do Autor: **itauna industria de papel ltda**
Nome do Réu: **HARMONIA DAS LETRAS LTDA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **478759**
Vara Judicial: **1 - FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAI**
Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)**
Número do Processo: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Ano Processo: **2023**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02843.622008 00478.759178 7 97860000010608

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

23/07/2024

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário

5905-6 / 950493-1

Data do Documento

18/07/2024

Nº do documento

478759

Espécie Doc

Aceite

Data de Processamento

18/07/2024

Nosso número

28436220000478759

Carteira

17/35

Espécie

Quantidade

Valor

(=) Valor do documento

106,08

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

106,08

Pagador

itauna industria de papel ltda CPF/CNPJ: 44.214.708/0002-00
RUA RUA FREI GALVAO 255, JARDIM ROLLO
ARARAS -SP CEP:13600-420

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

-

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JHULIA LEE PENITENTE PEDRAOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/07/2024 às 11:26:07 sob o número WJM24415591744. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código w6wec04v.

Pagamento Realizado

R\$ 106,08

Dados da operação:

NOME	ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
AGÊNCIA	1
CONTA	68955624
LINHA DIGITÁVEL	00190000090284362200800478759178797860000010608
CEDENTE	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
DATA DE VENCIMENTO	23/07/2024
DATA DE DÉBITO	18/07/2024
VALOR DESCONTO	R\$ 0,00
VALOR ACRÉSCIMO	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 106,08
STATUS	Pagamento de boleto compensado com sucesso!
DESCRIÇÃO	

Autenticação

DD.5E.B3.16.4D.BF.42.8B.AC.EB.7A.69.60.32.BD.52

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

TARCISIO AUGUSTO DAVID DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o n. 361.919, com escritório na Avenida Carlos Chagas, n. 114, Bairro Jardim Universitário, Araras-SP, vem à presença de Vossa Excelência, com elevado acatamento, **RENUNCIAR AO MANDATO** conferido por Itaúna Indústria de Papel Ltda., já qualificado, para atuação nos presentes autos, por motivo de foro íntimo.

Assim sendo, requer-se a exclusão do nome do renunciante dos presentes autos de forma absoluta e definitiva.

Por fim, cabe informar que **a parte outorgante se encontra devidamente representada por outro procurador nos presentes autos**, o que, nos termos do artigo 112 § 2º do Código de Processo Civil, dispensa comunicação da presente renúncia à mandante.

Nestes termos,

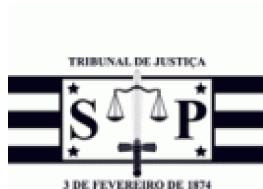
Pede deferimento.

Araras-SP

Datado e assinado digitalmente.

TARCISIO AUGUSTO DAVID DA SILVA

OAB/SP nº 361.919

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Remetido à fila do cumprimento para fins de expedição de novo mandado de citação, ante recolhimento de custas às fls. 152/154.

Nada Mais. São Paulo, 14 de agosto de 2024. Eu, ____, CINTIA MARI HETO, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:**
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fl(s). 148, expedi mandado de citação e encaminhei o(s) respectivo(s) documento(s) para conferência e assinatura. Nada Mais. São Paulo, 09 de setembro de 2024.
Eu, ___, Victoria Regina Mello de Assis Costa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **100.2024/060803-7**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Requerido: HARMONIA DAS LETRAS LTDA, CNPJ 32198493000102, com endereço à Avenida Paulista, 1636, Bela Vista, CEP 01310-200, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)s requerido(a)s indicado(a)s acima, para os atos e termos da ação proposta, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Fls. 147: Expeça-se o mandado de citação a ser cumprido no endereço indicado. Intimem-se.".

ADVERTÊNCIAS: 1 - Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. **2**- Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). **3- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 09 de setembro de 2024. Natália Marinheiro Brugnerotto, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 478759

- R\$ 106,08

Advogado: Dr(a). Tarcisio Augusto David da Silva e Jhulia Lee Penitente Pedrasoli
Telefone Comercial: (19)33219620 e (19)992973594

1104970-25.2023.8.26.0100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

10020240608037

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Moacir Roberto Da Paixao (22023)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2024/060803-7 dirigi-me à Av. Paulista, 1636, 15 andar, Sala 1504, Bela Vista, onde fica a empresa "Company Hero", que presta serviços de escritórios virtuais para diversas empresas e inclusive para a requerida, e, lá estando nas diversas diligências realizadas, nos dias 13/09/2024, por volta das 11h40, 04/10/2024, por volta das 11h08, 10/10/2024, por volta das 11h29 e 21/10/2024, por volta das 11h34, não logrei êxito em encontrar o representante legal da requerida que não trabalha neste endereço e nem fica neste endereço, conforme informações da funcionária Lais Souza, da Company Hero, que ainda disse que o comparecimento de alguém da referida empresa somente é possível ao se agendar uma reunião. Deixei meu número de telefone, e após contatos consegui agendar o cumprimento do mandado para o dia 29/10/2024.

Certifico, finalmente, que me dirigi à Av. Paulista, 1636, Bela Vista, térreo, e, lá estando, no dia 29/10/2024, às 15h, Citei Harmonia das Letras Ltda, na pessoa de seu representante legal, Joseph Henri Hayfaz, RG 43605414 SSP/SP, CPF 352.156.478-95, conforme se apresentou, do inteiro teor do mandado, o qual após ouvir a leitura do mesmo, exarou seu ciente e aceitou as cópias que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 29 de outubro de 2024.

Número de Cotas: 01 ato – valor levantado – R\$106,08 – guia n. 478759

Valor recolhido – R\$106,08

Carga – 12/09/2024

12/09/24

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **100.2024/060803-7**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Requerido: HARMONIA DAS LETRAS LTDA, CNPJ 32198493000102, com endereço à Avenida Paulista, 1636, Bela Vista, CEP 01310-200, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)s requerido(a)s indicado(a)s acima, para os atos e termos da ação proposta, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Fls. 147: Expeça-se o mandado de citação a ser cumprido no endereço indicado. Intimem-se.".

ADVERTÊNCIAS: 1 - Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. **2** - Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). **3- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha ~~XXXX~~ ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 09 de setembro de 2024. Natália Marinheiro Brugnerotto, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 478759

- R\$ 106,08

Advogado: Dr(a). Tarcisio Augusto David da Silva e Jhulia Lee Penitente Pedrasoli
 Telefone Comercial: (19)33219620 e (19)992973594

JOSEPH HENRI HAYFAZ

Joseph Henri Hayfaz

RG: 43605414-0

29/10/24 : Às 15:00

1104970-25.2023.8.26.0100



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE
FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

HARMONIA DAS LETRAS LTDA, já devidamente qualificada
(Contrato Social e Procuração em anexo), nos autos do processo em epígrafe que lhe
move **ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA**, igualmente já qualificada, vem
respeitosamente perante Vossa Excelência, por seus advogados apresentar
CONTESTAÇÃO, conforme razões de fato e direito a seguir expostos:

I - BREVE RESUMO DOS FATOS DESCRITOS NA INICIAL

1. A Empresa Autora menciona que é credora da Requerida pela quantia de R\$
76.873,98 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)
representada pelas duplicatas nº 62377, 62760 e 63020 e 62334, as quais teoricamente

Rua Apeninos, 485 – Cj. 101 – Aclimação – São Paulo – SP Tel.: (11)
2597-3355



restam acompanhadas do comprovante de entrega, bem como protestadas por falta de pagamento.

2. Destaca que a legislação pertinente ao instituto da falência autoriza o credor a solicita-la, em detrimento do devedor, no caso de não satisfação de débito líquido, certo e exigível, conforme preceitua o art. 94 da Lei 11.101/05.

3. Afirma ainda que em razão do o inadimplemento da obrigação líquida materializada em título devidamente protestado, cuja soma ultrapassa o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos, tem-se o preenchimento dos requisitos do artigo 94, I, da lei 11.101/2005, podendo a Credora requerer a falência do devedor (art. 97, IV) visando, por meio das vias judiciais, o adimplemento, mesmo que involuntário, da dívida.

4. Salienta ainda que possui interesse na designação de audiência de conciliação, nos termos dos arts. 319, VII, e 334, ambos do Código de Processo Civil.

5. Por fim, pleiteia a citação da Requerida para que esta conteste a demanda, ou, alternativamente depositar a referida importância, devidamente corrigida e acrescida de custas de honorários, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº11.101/2005, elidindo assim o decreto de sua quebra, sob pena de ser-lhe, de imediato, declarada a FALÊNCIA para todos os efeitos legais, bem como pede a condenação ao pagamento de custas processais e honorários advocatícios.

6. A seguir passaremos a apresentar os argumentos fáticos e jurídicos necessários para que seja julgada improcedente a presente demanda.



II - DA CONCORDÂNCIA NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

7. Excelência, tendo em vista que a Empresa Autora já demonstrou interesse na designação de audiência de conciliação, a Requerida também destaca que possui interesse na designação de tal audiência.

8. Frise-se que o próprio CNJ através da Recomendação 58/19, entende que é importante promover a aplicação da mediação nos institutos de insolvência, inclusive recomendando a todos os magistrados responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial e falências, de varas especializadas ou não, que promovam, sempre que possível, nos termos da lei 13.105/15 e da lei 13.140/15, o uso da mediação, de forma a auxiliar a resolução de todo e qualquer conflito entre o empresário/sociedade, em recuperação ou falidos, e seus credores, fornecedores, sócios, acionistas e terceiros interessados no processo, que é justamente o caso dos autos.

III - DOS ARGUMENTOS JURÍDICOS QUE INVIABILIZAM A UTILIZAÇÃO DO PEDIDO DE FALÊNCIA AO CASO EM TELA

A - DA NULIDADE DO TÍTULO OU ALTERNATIVAMENTE DO VICÍO EXISTENTE NO PROTESTO E NO PRÓPRIO INSTRUMENTO



9. Excelência, inicialmente cabe ressaltar que ao analisar as duplicatas anexadas estas encontram-se sem a assinatura do sacado, vício esse que em tese pode ser suprido com o instrumento de protesto e comprovante de entrega, entretanto em nosso entendimento a referida supressão somente se aplica em casos de execução de título executivo e não em processos de falência.

10. Desta forma, em nosso entendimento, a existência da nulidade em tal título, qual seja, a falta de aceite, por si só, já é suficiente para que o título que embasa tal pedido de falência seja considerado nulo, conforme disposto no art. 96, III, da Lei 11.101/05.

11. Caso seja ultrapassada a tese acima, e mesmo assim sejam considerados válidos os títulos que embasam o pedido de falência, em razão de estarem acompanhados da nota fiscal, dos instrumentos de protestos e dos supostos comprovantes de entregas das mercadorias, cabe destacar a existência de vício nos próprios protestos, uma vez que conforme é de conhecimento de todos os operadores do direito, para que seja protestado uma duplicata sem aceite, esta deve estar acompanhada da nota fiscal e do suposto comprovante de entrega da mercadoria, e justamente no presente caso foram apresentados os supostos comprovantes de entregas (fls. 26, 37 e 48), os quais possuem vícios, qual seja, ao analisá-los percebe-se que foram recebidos por um terceiro estranho à lide, ou seja, os comprovantes de entrega possuem vícios e não podem ser considerados como válidos para embasar os protestos, os quais por consequência poderiam substantiar o pedido de falência, e assim em razão dos vícios aqui apontados nos protestos, com fundamento no art. , estes não podem servir para



embasar a decretação da falência com base nos títulos apresentados na presente demanda.

12. Frise-se ainda que tanto os títulos (duplicatas) apresentados, quanto os próprios instrumentos de protesto possuem nulidades/vícios, os quais inviabilizam sua utilização para fundamentar a apresentação do pedido de falência.

13. Cumpre ainda mencionar que em razão das nulidades/vícios aqui apontados a Empresa Autora não possui um título executivo e assim deve

IV - CONCLUSÃO

14. Excelência, diante dos fatos e argumentos apresentados, conclui-se que em razão das nulidades/vícios aqui apontados a Empresa Autora não possui um título suficiente a embasar a decretação da falência, devendo tal pedido ser julgado improcedente.

V - DOS PEDIDOS

15. Por fim, reitera novamente o interesse na designação de audiência de conciliação e caso esta não seja frutífera, conforme amplamente explanado na presente peça processual defensiva, requer que seja julgado improcedente a presente demanda.



Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de Novembro de 2024.

André Maurício Marques Martins
OAB/SP 311.811

Manoela Silva Netto Soares de Melo
OAB/SP 311.819

**MARTINS & MELO**
ADVOGADOS**PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”**

HARMONIA DAS LETRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.198.493/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1.636, Bairro: Bela Vista CEP: 01310-200 - São Paulo/SP, representada neste ato por seu sócio **JOSEPH HENRI HAYFAZ**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.605.414-0 SSP-SP e do CPF/MF nº 352.156.478-95, por este instrumento particular de mandato e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Advogados: **ANDRÉ MAURÍCIO MARQUES MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 311.811 e **MANOELA SILVA NETTO SOARES DE MELO**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrito no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 311.819 ambos com escritório profissional sito na Rua Apeninos nº 485 – 10º andar – Cjs. 101, São Paulo - SP, outorgando-lhes os poderes da cláusula “Ad Judicia et Extra”, para o foro em geral ou fora dele, representando-a em quaisquer instância, juízo, tribunal ou órgão do poder público em geral, podendo para tanto ajuizar as ações necessárias ajustadas aos procedimentos precisos e defendê-la nas contrárias, seguindo-as até final decisão, usando dos recursos legais, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos, agindo em conjunto ou isoladamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, **especificamente para atuar no processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100.**

São Paulo, 18 de Novembro de 2024.


HARMONIA DAS LETRAS LTDA

Rua Apeninos, 485 - Cj. 101 - Aclimação - São Paulo - SP Tel.: (11) 2597-3355



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ET



JUCESP PROTOCOLO
0.168.703/24-5

fls. 169



CONTROLE INTERNET
033212798-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;					JUCESP	
NOME EMPRESARIAL HARMONIA DAS LETRAS LTDA				PORTE ME	SINDI	
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 1636	COMPLEMENTO CONJ 1504	CEP 01310-200	01	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 32.198.493/0001-02	NIRE - SEDE 3563026032-9	SÃO PAULO PROTOCOLO			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.	
NOME: JOSEPH HENRI HAYFAZ (Sócio)			DARE: R\$ 201,55		1 / 1	
ASSINATURA: <i>Joseph Henri Hayfaz</i> DATA: 01/02/2024			DARF: R\$,00			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER. 97 SINDILOJAS 01 FEV 2024 SÃO PAULO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1207(204039)	CARIMBO ANALISE JUCESP SINDILOJAS DEFERIDO 01 FEV 2024 Raquel Bertoloso Ribeiro Assessora Técnica de Registro Público RG: 44.572.113	
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão			ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP Dante MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL 38.221/24-0 JUCESP
OBSERVAÇÕES:			

Figure 1: A dot plot showing the distribution of the number of children per family. The x-axis is labeled 'Number of children' with values 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. The y-axis is labeled 'Frequency' with values from 0 to 100 in increments of 1. The data points are: 0 children: 10, 1 child: 20, 2 children: 30, 3 children: 15, 4 children: 10, 5 children: 5, 6 children: 3, 7 children: 2, 8 children: 1, 9 children: 1, 10 children: 1.

24

2

Vf Conferido RG: 14.070.511-9

2

MC ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA**

"HARMONIA DAS LETRAS LTDA"

JOSEPH HENRI HAYFAZ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20 de julho de 1986, portador da Cédula de Identidade de RG nº 43.605.414-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 352.156.478-95, residente e domiciliado na Rua Marc Chagall, nº 339 – Apto 143 – Torre B – Água Branca – CEP 05036-170 – São Paulo – SP, único sócio componente da **Sociedade Empresária Limitada** que gira nesta praça sob a denominação de **"Harmonia das Letras Ltda"** devidamente inscrita no CNPJ sob o 32.198.493/0001-02 com sede e foro jurídico na Avenida Paulista, nº 1636 – conj. 1504 – Bela Vista – CEP 01310-200 – São Paulo – SP. com Contrato Social de Atos Constitutivos devidamente registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35.630.260.329 resolve na melhor forma de direito consolidar seu contrato Social, sob as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - Denominação, Sede e Objetivo

A sociedade empresária limitada denomina-se **"Harmonia das Letras Ltda"**.

Sua sede social e foro jurídico é: **Avenida Paulista, nº1636 – conj. 1504 – Bela Vista – CEP 01310-200 - São Paulo – SP.**

Seu objetivo social é: **edição, editoração, criação e comercialização de revistas, sendo que a impressão será feita exclusivamente por terceiros, comércio varejista de material de escritório, papelaria, armarinhos e confecção por conta de terceiros de tapetes higiênicos e acessórios para pets.**

Cláusula 2ª Capital Social

Vi
Conferido
RG: 14.070.511-9

MC ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL

O capital social da empresa é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil) reais, divididos em 110.000 (cento e dez mil) cotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos:

Sócios	Quotas	Total
Joseph Henri Hayfaz	110.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1052 do Novo Código Civil de 11 de janeiro de 2003, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula 3ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Cláusula 4ª A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, Joseph Henri Hayfaz, o qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

Representar a sociedade junto a empresas, órgãos públicos, justiça e órgão de classe, poderá ser exercido isoladamente, pelo sócio, salvo aqueles que tragam ônus ou gravame para a sociedade, como obtenção de empréstimo junto a sociedades financeiras, alienar ou hipotecar bens da sociedade, adquirir bens, atos estas que só poderão ser praticados conjuntamente pelos sócios. Ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula 5ª Os sócios que exercerem funções permanentes junto a sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser ficada anualmente pelo consenso unânime na Assembléia de sócios.

Vr
Conferido
RG: 14.070.511-9

MC ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL**Cláusula 6ª****ADMINISTRAÇÃO**

A administração, bem como o uso da empresa, caberá ao sócio, **Joseph Henri Hayfaz**, o qual poderá praticar todos os bons atos e operações, atinentes ao objetivo social, sendo-lhe expressamente vedado o seu uso, em operações estranhas e alheias aos fins sociais tais como: aceites, endossos, fianças ou abono de favores, etc., caso contrário o sócio que infringir estas disposições, será responsabilizado individualmente, não cabendo quaisquer responsabilidade para a sociedade.

Cláusula 7ª - O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuado a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Caso haja apuração de resultado positivo. Lucro Líquido o mesmo será distribuído aos sócios em partes iguais, podendo também efetuar levantamento dos demonstrativos em períodos intermediários, conforme necessidade da apuração dos resultados, eventuais prejuízos serão suportados, pelas sócias, na proporção de sua participação no capital social

Cláusula 8ª Os sócios acima qualificados, declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª - A sociedade não dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua cota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30%-(trinta por cento) no prazo de seis meses e 50%-(cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Cláusula 10ª - Continua eleito o foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

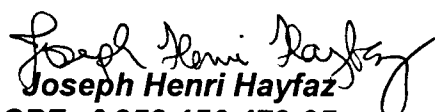
Vi
Conferido
RG: 14.070.511-9

MC ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL

Fica assim, consolidado o Contrato social e suas posteriores alterações, que com esta passam a fazer parte integrante do Contrato Original.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas, destinando-se a primeira via ao arquivamento na MM.Junta Comercial do Estado de São Paulo, e os demais documentos as partes contratantes.

São Paulo 01 de fevereiro de 2024


Joseph Henri Hayfaz
CPF nº 352.156.478-95
RG nº 43.605.414-0-SSP/SP



Testemunhas:


Sonia Regina de Paula Fiorindo
RG nº 8.963.241-2 – SSP/SP
CPF/MF nº 757.708.738-68


Daniel Augusto Gianti de Souza
RG nº 35.259.136-5– SSP/SP
CPF/MF nº 383.830.058-06


Andre Mauricio Marques Martins
RG: 14.070.511-9



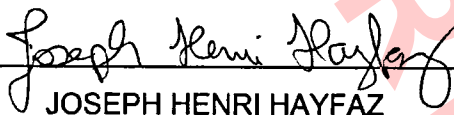
Declaração

02.02.24

Eu, JOSEPH HENRI HAYFAZ, portador da Cédula de Identidade nº 43605414-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 352.156.478-95, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HARMONIA DAS LETRAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulista, 1636, CONJ 1504, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01310-200, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


JOSEPH HENRI HAYFAZ

RG: 43605414-0

HARMONIA DAS LETRAS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430103310

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) HARMONIA DAS LETRAS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.198.493/0001-02
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio 249 Alteracao da forma de atuacao	 Vr Contido RG: 14.070.511.2 Número de Controle: SP60308585 - 32198493000102
--	--

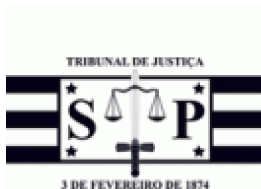
03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME JOSEPH HENRI HAYFAZ	CPF 352.156.478-95
LOCAL	DATA 31/01/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 32.198.493/0001-02

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,
preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)
seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 162/167: Manifeste-se a autora quanto à contestação, no
prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. São Paulo, 19 de novembro de 2024. Eu, ____,
Rafael Yukio Nakazato, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1710/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/11/2024. Considera-se a data de publicação em 02/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jhulia Lee Penitente Pedrasoli (OAB 418566/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Manoela Silva Netto Soares de Melo (OAB 311819/SP)
André Maurício Marques Martins (OAB 311811/SP)

Teor do ato: "Fls. 162/167: Manifeste-se a autora quanto à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias."

SÃO PAULO, 29 de novembro de 2024.

AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, **PEDIDO DE FALÊNCIA**, que move em face de **HARMONIA DAS LETRAS LTDA.**, igualmente qualificada, por sua advogada, vem, mui respeitosamente perante este Juízo, **MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO** de fls. 162/167, nos termos a seguir expostos.

Conforme amplamente exposto nos fatos narrados, a requerente é credora do montante de R\$ 76.873,98 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), representado pelas duplicatas nº 62377, 62760, 63020 e 62334 (documentos anexos). Tais títulos estão devidamente acompanhados dos comprovantes de entrega das mercadorias, encontram-se vencidos e foram protestados em razão da falta de pagamento. Dessa forma, preenchidos os requisitos legais, a requerente formulou o presente pedido de falência.

Às fls. 53, o juízo determinou que a parte autora emendasse a inicial, apresentando a ficha cadastral atualizada da requerida, emitida pela JUCESP, bem como os comprovantes de aviso de recebimento das intimações por carta referentes aos protestos comuns constantes às fls. 20, 28, 29, 30, 39, 41, 49, 50, 51 e 52.

Em atenção à ordem judicial, a autora emendou a inicial (fls. 55), juntando os documentos exigidos (fls. 56/102).

Após ser citada (fls. 160), a requerida apresentou contestação (fls. 162/167), na qual, em resumo, pleiteou a realização de audiência de conciliação e argumentou que as duplicatas anexadas estariam desprovidas da assinatura do sacado, o que, segundo alegação, as tornaria nulas. Além disso, sustentou que os comprovantes de entrega apresentados (fls. 26, 37 e 48) apresentariam vícios, uma vez que teriam sido recebidos por terceiro estranho à lide. Por fim, pugnou pela improcedência do pedido formulado pela autora.

Em que pese os argumentos levantados pela requerida, a alegação apresentada não encontra respaldo na legislação ou na jurisprudência consolidada.

A Lei n.º 5.474/1968 (Lei das Duplicatas), em seu artigo 15, § 1º, dispõe que, na ausência de aceite, o protesto por indicação, acompanhado da comprovação da entrega da mercadoria ou da prestação do serviço, supre o vício formal, constituindo prova suficiente do crédito e possibilidade de aplicação da regra também no âmbito falimentar.

Ademais, a Súmula 248 do Superior Tribunal de Justiça estabelece que "comprovada a prestação dos serviços, a duplicata não aceita, mas protestada, é título hábil para instruir pedido de falência."

Tal enunciado reflete o entendimento pacífico da jurisprudência, no sentido de que a ausência de aceite não compromete a validade do título, desde que preenchidos os requisitos legais do protesto e da comprovação da relação comercial.

Neste sentido:

APELAÇÃO. PEDIDO DE FALÊNCIA. ART. 94, I, DA LEI N. 11.101/05. TÍTULO EXECUTIVO REPRESENTADO POR DUPLICATA MERCANTIL. Obrigação que deve ser materializada em título executivo protestado, nos termos do art. 94, I, da Lei n. 11.101/05. Cobrança que se deve pautar em título de obrigação certa, líquida e exigível, nos termos do art. 783 do CPC. Duplicata não aceita, mas protestada, que somente pode ser considerada título hábil para instruir o pedido de falência caso demonstrada a entrega das mercadorias em valor correspondente ao crédito protestado. Não demonstração da efetiva entrega das mercadorias em valor correspondente ao montante protestado. Sentença mantida. Recurso improvido. (TJ-SP - APL: 10258824520178260100 SP 1025882-45.2017.8.26.0100, Relator: Hamid Bdine, Data de Julgamento: 17/09/2018, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 17/09/2018).

Por fim, a Lei n.º 11.101/2005, em seu artigo 94, I, exige para a decretação da falência que o crédito seja líquido, certo e exigível, requisitos que podem ser comprovados pela duplicata não aceita, protestada e acompanhada dos documentos comprobatórios da relação comercial e do inadimplemento.

Ademais, a Lei n.º 5.474/1968, em seu artigo 13, prevê expressamente que o protesto por indicação é admitido na ausência de aceite da duplicata, bastando a demonstração da entrega da mercadoria ou da prestação do serviço. Esse dispositivo legal não exige que o comprovante de entrega seja assinado especificamente pelo próprio sacado, sendo suficiente que demonstre a efetiva

entrega no destino indicado. Assim, a suposta irregularidade decorrente do recebimento por terceiro alheio à lide não possui aptidão para macular o protesto ou desconstituir o título.

Além disso, a própria Lei n.º 11.101/2005, que regula os processos falimentares, estabelece que a presunção de inadimplemento decorre da ausência de pagamento, sendo ônus do devedor demonstrar qualquer irregularidade que justifique o não cumprimento da obrigação. No caso, não há qualquer elemento probatório apto a indicar que as mercadorias não foram entregues ou que os títulos não refletem relações comerciais efetivas.

É evidente que a intenção da parte requerida, ao apresentar contestação e formular seus pedidos, é meramente protelatória, buscando atrasar o andamento da ação.

Dessa forma, considerando o inadimplemento da obrigação líquida, formalizada em título devidamente protestado, cuja soma supera o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos, estão preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 94, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005. Assim, a credora tem legitimidade para requerer a falência do devedor, nos termos do artigo 97, inciso IV, visando, por meio das vias judiciais, o adimplemento, ainda que de forma compulsória, da dívida.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer que sejam rechaçadas todas as preliminares aventadas na contestação, com o consequente acolhimento de todos os pedidos elencados na exordial.

Termos em que pede e espera deferimento.

Araras, 21 de janeiro de 2025.

Jhulia Lee P. Pedrasoli
OAB/SP 418.566

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **Leonardo Fernandes dos Santos**

Vistos.

Muito embora seja entendimento jurisprudencial que a falência possa ser usada como meio de coerção para adimplemento de débitos, não se pode olvidar que o processo falimentar é altamente custoso e complexo, por ser uma execução concursal, pois demanda inúmeros atos procedimentais específicos voltados à arrecadação de ativos da devedora e de realização dos ativos para pagamento de débitos, em ordem legal de obediência estrita.

Ademais, possui a particularidade de contar com a necessidade de atuação de um profissional imprescindível ao deslinde do feito, que é o administrador judicial, cujos trabalhos deverão ser remunerados pela massa, mas, de proêmio, pelo próprio credor, como tem sido largamente aceito pela jurisprudência, pois nem sempre é possível aferir, no início da demanda, a existência de ativos suficientes para o pagamento dos honorários de tal auxiliar.

Em razão de tais aspectos e sem menosprezo ao direito do autor de buscar o adimplemento de seu crédito, é de se reconhecer a possibilidade de inutilidade do presente feito falimentar, uma vez que não se pode conceber que um processo executivo feito para satisfação de dívidas seja fonte somente de despesas, eis que o valor pretendido é inferior aos gastos que serão efetuados para sua obtenção.

Dessa maneira, a relação custo-benefício pode ser desproporcional para cobrança de valores, não traduzindo a utilidade exigida pelo interesse de agir, na exata


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

medida em que deixa de proporcionar à parte exequente o proveito econômico visado pela cobrança do crédito.

Por todas essas razões esta Vara Judicial especializada tem se utilizado da exigência de uma caução a ser prestada pela parte autora, a fim de que se promova o custeio das atividades iniciais do administrador judicial a ser nomeado.

Na Ap. 421.578.4/1-00 (rel. Des. Pereira Calças, j. 24/5/2006) da Câmara de Falências e Recuperações Judiciais, ficou decidido:

“... Decreto de falência e nomeação do advogado da requerente como Administrador Judicial, nos termos do artigo 22 da LRF, que, no caso de não aceitação, deverá indicar outro causídico que preencha os requisitos para o encargo ou depositar a autora quantia a ser arbitrada pelo magistrado, a título de caução para o pagamento dos honorários do Administrador, em virtude da abolição da figura do Síndico Dativo, tudo sob pena de extinção do processo. Apelo provido”.

Cito também outros precedentes de nosso Egrégio Tribunal, tais como o A.I. n. 560.692-4/6-00 (rel. Des. Elliot Akel, j. 7/5/2008) e o A.I. n. 582.469-4/0-00 (rel. Des. Romeu Ricúpero, j. 19/11/2008) da mesma Câmara, argumentos que adoto como razão de decidir neste aspecto.

O STJ também já decidiu nesse sentido:

RECURSO ESPECIAL. FALÊNCIA. NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL. CAUÇÃO DA REMUNERAÇÃO. RESPONSABILIDADE. ART. 25 DA LEI nº 11.101/2005. EFEITO SUSPENSIVO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Inviável a apreciação do pedido de efeito suspensivo a recurso especial feito nas próprias razões do recurso. Precedentes. 2. O art. 25 da Lei nº 11.101/2005 é expresso ao indicar o devedor ou a massa falida como responsável pelas despesas relativas à remuneração do administrador judicial. 3. Na hipótese, o ônus de providenciar a caução da remuneração do administrador judicial recai sobre o credor, porque a empresa ré não foi encontrada, tendo ocorrido citação por edital, além de não se saber se os bens arrecadados serão suficientes a essa remuneração. 4. É possível a aplicação do art. 19 do


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Código de Processo Civil ao caso em apreço, pois deve a parte litigante agir com responsabilidade, arcando com as despesas dos atos necessários, e por ela requeridos, para reaver seu crédito. 5. Recurso especial não provido. (REsp 1526790/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/03/2016, DJe 28/03/2016)

“RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE FALÊNCIA. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. CAUÇÃO. DESPESA PROCESSUAL. POSSIBILIDADE DE ATRIBUIR TAL ÔNUS AO REQUERENTE DA FALÊNCIA. 1. Ação ajuizada em 20/7/2016. Recurso especial interposto em 8/5/2018. Autos conclusos ao Gabinete em 12/12/2018. 2. O propósito recursal é decidir se é possível exigir de credor de sociedade em processo de falência que caucione os honorários do administrador judicial. 3. Ante a fase inicial de incerteza acerca da suficiência dos bens a serem arrecadados para cobrir as despesas processuais e as demais obrigações da massa falida, aliado ao fato de não ter sido encontrada a empresa devedora, cuja citação ocorreu por edital, constitui medida hígida a exigência de que o credor caucione os honorários do administrador judicial. Precedente. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.” (REsp nº 1.784.646/SP, Relª. Minª. Nancy Andrigli, 3ª Turma, j. em 4/6/2019)

Essa caução tem sido exigida no próprio decreto de quebra, após todo o transcurso da fase pré-falimentar, o que não tem se revelado a melhor escolha na prática, tendo em vista que muitos credores, ao se depararem com a necessidade de providenciar tais valores, tem praticado conduta de desistência tácita do feito ao não efetuarem o estipêndio determinado.

Tal situação ocasiona desperdício de recursos materiais e humanos do Poder Judiciário com o processamento de um processo ao qual depois haverá a necessidade de reconhecimento de perda superveniente de interesse processual por exclusiva conduta do autor.

Outra situação desfavorável advinda da determinação de recolhimento da caução apenas no decreto de quebra é a demora no procedimento de arrecadação de bens e de formação da lista de credores, uma vez que o feito somente teria prosseguimento após o

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

pagamento realizado pelo credor, sem prejuízo de comunicações já enviadas pelo Juízo a diversos órgãos estatais e privados, dando ciência da decisão de falência do devedor.

Por todas essas razões, diante da necessidade de se imprimir maior celeridade aos processos falimentares, além de se apurar o efetivo interesse processual do credor no prosseguimento do feito, determino que a autora promova o recolhimento da caução, no valor de R\$ 5.000,00, para o custeio das atividades iniciais do administrador judicial a ser nomeado, em eventual decretação de falência da ré.

Após o decurso de prazo, com ou sem recolhimento da caução ora determinada, tornem os autos conclusos para sentença.

Intime-se.

São Paulo, 23 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2025. Considera-se a data de publicação em 30/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jhulia Lee Penitente Pedrasoli (OAB 418566/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Manoela Silva Netto Soares de Melo (OAB 311819/SP)
André Maurício Marques Martins (OAB 311811/SP)

Teor do ato: "Vistos. Muito embora seja entendimento jurisprudencial que a falência possa ser usada como meio de coerção para adimplemento de débitos, não se pode olvidar que o processo falimentar é altamente custoso e complexo, por ser uma execução concursal, pois demanda inúmeros atos procedimentais específicos voltados à arrecadação de ativos da devedora e de realização dos ativos para pagamento de débitos, em ordem legal de obediência estrita. Ademais, possui a particularidade de contar com a necessidade de atuação de um profissional imprescindível ao deslinde do feito, que é o administrador judicial, cujos trabalhos deverão ser remunerados pela massa, mas, de proêmio, pelo próprio credor, como tem sido largamente aceito pela jurisprudência, pois nem sempre é possível aferir, no início da demanda, a existência de ativos suficientes para o pagamento dos honorários de tal auxiliar. Em razão de tais aspectos e sem menosprezo ao direito do autor de buscar o adimplemento de seu crédito, é de se reconhecer a possibilidade de inutilidade do presente feito falimentar, uma vez que não se pode conceber que um processo executivo feito para satisfação de dívidas seja fonte somente de despesas, eis que o valor pretendido é inferior aos gastos que serão efetuados para sua obtenção. Dessa maneira, a relação custo-benefício pode ser desproporcional para cobrança de valores, não traduzindo a utilidade exigida pelo interesse de agir, na exata medida em que deixa de proporcionar à parte exequente o proveito econômico visado pela cobrança do crédito. Por todas essas razões esta Vara Judicial especializada tem se utilizado da exigência de uma caução a ser prestada pela parte autora, a fim de que se promova o custeio das atividades iniciais do administrador judicial a ser nomeado. Na Ap. 421.578.4/1-00 (rel. Des. Pereira Calças, j. 24/5/2006) da Câmara de Falências e Recuperações Judiciais, ficou decidido: ... Decreto de falência e nomeação do advogado da requerente como Administrador Judicial, nos termos do artigo 22 da LRF, que, no caso de não aceitação, deverá indicar outro causídico que preencha os requisitos para o encargo ou depositar a autora quantia a ser arbitrada pelo magistrado, a título de caução para o pagamento dos honorários do Administrador, em virtude da abolição da figura do Síndico Dativo, tudo sob pena de extinção do processo. Apelo provido. Cito também outros precedentes de nosso Egrégio Tribunal, tais como o A.I. n. 560.692-4/6-00 (rel. Des. Elliot Akel, j. 7/5/2008) e o A.I. n. 582.469-4/0-00 (rel. Des. Romeu Ricúpero, j. 19/11/2008) da mesma Câmara, argumentos que adoto como razão de decidir neste aspecto. O STJ também já decidiu nesse sentido: RECURSO ESPECIAL. FALÊNCIA. NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL. CAUÇÃO DA REMUNERAÇÃO. RESPONSABILIDADE. ART. 25 DA LEI nº 11.101/2005. EFEITO SUSPENSIVO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Inviável a apreciação do pedido de efeito suspensivo a recurso especial feito nas próprias razões do recurso. Precedentes. 2. O art. 25 da Lei nº 11.101/2005 é expresso ao indicar o devedor ou a massa falida como responsável pelas despesas relativas à remuneração do administrador judicial. 3. Na hipótese, o ônus de providenciar a caução da remuneração do administrador judicial recaiu sobre o credor, porque a empresa ré não foi encontrada, tendo ocorrido citação por edital, além de não se saber se os bens arrecadados serão suficientes a essa remuneração. 4. É possível a aplicação do art. 19 do Código de Processo Civil ao caso em apreço, pois deve a parte litigante agir com responsabilidade, arcando com as despesas dos atos necessários, e por ela requeridos, para reaver seu crédito. 5. Recurso especial não provido. (REsp 1526790/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/03/2016, DJe 28/03/2016) RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE FALÊNCIA. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. CAUÇÃO. DESPESA PROCESSUAL. POSSIBILIDADE DE ATRIBUIR TAL ÔNUS AO REQUERENTE DA FALÊNCIA. 1. Ação ajuizada em 20/7/2016. Recurso especial interposto em 8/5/2018. Autos conclusos ao Gabinete em 12/12/2018. 2. O propósito recursal é decidir se é possível exigir de credor de sociedade em processo de falência que caucione os honorários do administrador judicial. 3. Ante a fase inicial de incerteza acerca da

suficiência dos bens a serem arrecadados para cobrir as despesas processuais e as demais obrigações da massa falida, aliado ao fato de não ter sido encontrada a empresa devedora, cuja citação ocorreu por edital, constitui medida hígida a exigência de que o credor caucione os honorários do administrador judicial. Precedente. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. (REsp nº 1.784.646/SP, Relª. Minª. Nancy Andrigli, 3ª Turma, j. em 4/6/2019) Essa caução tem sido exigida no próprio decreto de quebra, após todo o transcurso da fase pré-falimentar, o que não tem se revelado a melhor escolha na prática, tendo em vista que muitos credores, ao se depararem com a necessidade de providenciar tais valores, tem praticado conduta de desistência tácita do feito ao não efetuarem o estipêndio determinado. Tal situação ocasiona desperdício de recursos materiais e humanos do Poder Judiciário com o processamento de um processo ao qual depois haverá a necessidade de reconhecimento de perda superveniente de interesse processual por exclusiva conduta do autor. Outra situação desfavorável advinda da determinação de recolhimento da caução apenas no decreto de quebra é a demora no procedimento de arrecadação de bens e de formação da lista de credores, uma vez que o feito somente teria prosseguimento após o pagamento realizado pelo credor, sem prejuízo de comunicações já enviadas pelo Juízo a diversos órgãos estatais e privados, dando ciência da decisão de falência do devedor. Por todas essas razões, diante da necessidade de se imprimir maior celeridade aos processos falimentares, além de se apurar o efetivo interesse processual do credor no prosseguimento do feito, determino que a autora promova o recolhimento da caução, no valor de R\$ 5.000,00, para o custeio das atividades iniciais do administrador judicial a ser nomeado, em eventual decretação de falência da ré. Após o decurso de prazo, com ou sem recolhimento da caução ora determinada, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se."

SÃO PAULO, 29 de janeiro de 2025.

AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, PEDIDO DE FALÊNCIA, que move em face de **HARMONIA DAS LETRAS LTDA.**, igualmente qualificada, por sua advogada, vem, mui respeitosamente perante este Juízo, manifestar-se nos termos a seguir expostos.

A Autora vem enfrentando dificuldades financeiras significativas, sendo um dos fatores que contribuíram para tal situação a inadimplência da empresa requerida. A dívida em questão gerou impactos diretos no fluxo de caixa da Autora, comprometendo sua capacidade de arcar com determinadas despesas.

Diante disso, e considerando a boa-fé do credor e seu interesse no regular prosseguimento da demanda, requer a concessão de parcelamento da caução fixada por este Juízo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, permitindo assim que a Autora se reorganize financeiramente para efetuar o pagamento sem comprometer ainda mais sua situação econômica.

O pedido de parcelamento não compromete o regular andamento do feito, tampouco causa prejuízo à parte contrária, mas, ao contrário, visa garantir a efetividade processual e possibilitar a continuidade da presente demanda falimentar.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a autorização para que a caução seja realizada

em três parcelas, a fim de permitir o cumprimento da determinação judicial sem agravar a situação financeira da Autora.

Termos em que pede e espera deferimento.

Araras, 10 de fevereiro de 2025.

Jhulia Lee P. Pedrasoli

OAB/SP 418.566

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **Leonardo Fernandes dos Santos**

Vistos.

Defiro o parcelamento em duas parcelas.

Intimem-se.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0365/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/02/2025. Considera-se a data de publicação em 27/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jhulia Lee Penitente Pedrasoli (OAB 418566/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Manoela Silva Netto Soares de Melo (OAB 311819/SP)
André Maurício Marques Martins (OAB 311811/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o parcelamento em duas parcelas. Intimem-se."

SÃO PAULO, 26 de fevereiro de 2025.

**AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA
DE SÃO PAULO – SP.**

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, PEDIDO DE FALÊNCIA, que move em face de **HARMONIA DAS LETRAS LTDA.**, igualmente qualificada, por sua advogada, vem, mui respeitosamente perante este Juízo, apresentar comprovante de pagamento da primeira parcela.

Termos em que pede e espera deferimento.

Araras, 11 de março de 2025.

Jhulia Lee P. Pedrasoli
OAB/SP 418.566

INSTRUÇÕES:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: Itaúna Indústria de Papel Ltda
Réu: HARMONIA DAS LETRAS LTDA
SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Fa
Processo: 11049702520238260100 - ID 081020000171208303
GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
Texto de Responsabilidade do Depositante: Caução - Atividade
s Iniciais do Adm. Judicial -Parcela 01 de 02

Pague via Pix com o QrCode ao lado



BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585014 28398.661174 6 10470000250000	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 44.214.708/0002-00		
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 11049702520238260100 - 51174001000193 SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Fa		
Beneficiário Final		TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193		
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850128398661	81020000171208303	10/04/2025	2.500,00	2.500,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço		BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ		
Agência/Código do Beneficiário		Autenticação Mecânica		
2234 / 99747159-X				

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585014 28398.661174 6 10470000250000	
Local de Pagamento		Data de Vencimento		
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL		10/04/2025		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ		Agência/Código do Beneficiário		
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ		2234 / 99747159-X		
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
10/04/2025	81020000171208303	ND	N	11/03/2025
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000171208303	17	R\$		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário		Nosso-Número		
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000171208303		28365850128398661		
Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte		(=) Valor do Documento		
ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público>		2.500,00		
Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep		(-) Desconto/Abatimento		
		(+) Juros/Multa		
		(=) Valor Cobrado		
		2.500,00		

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 44.214.708/0002-00	
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 11049702520238260100 - 51174001000193 SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Fa	
Beneficiário Final		Código de Baixa	
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193		Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/03/2025 às 15:08, sob o número WJMJ25405475564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código SerXnPZI.

Pagamento Realizado

R\$ 2.500,00

Dados da operação:

NOME	ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
AGÊNCIA	1
CONTA	68955624
LINHA DIGITÁVEL	00190000090283658501428398661174610470000250000
CEDENTE	BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ
DATA DE VENCIMENTO	10/04/2025
DATA DE DÉBITO	11/03/2025
VALOR DESCONTO	R\$ 0,00
VALOR ACRÉSCIMO	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.500,00
STATUS	Pagamento de boleto compensado com sucesso!
DESCRIÇÃO	

Autenticação

AA.85.89.DB.0E.85.41.06.96.3A.E2.36.E3.10.46.34



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE
FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL
DACOMARCA DE SÃO PAULO/SP**

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

HARMONIA DAS LETRAS, já devidamente qualificada no processo em epígrafe, nos autos do processo que lhe move **ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA**, igualmente já qualificada, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

1. Excelência, com o intuito de tentar colocar um fim no litígio, entendemos que a realização de audiência de conciliação mostra-se adequada, útil e proporcional, a fim de oportunizar um acordo entre as partes, evitando-se a adoção de medidas extremas como a decretação de falência, que resultaria em grave impacto para a atividade econômica da empresa, seus empregados e fornecedores.

14.112/2020, **dispõe expressamente que: “Nas ações de falência, de recuperação judicial e de recuperação extrajudicial, o juiz poderá determinar a realização de audiência de conciliação ou de mediação, nos termos do Código de Processo Civil.”.**

3. Além disso, o art. 139, IX, do CPC, autoriza o juiz a adotar medidas necessárias para assegurar a efetividade do processo e a busca pela solução consensual dos conflitos.

4. Outro ponto relevante é que a própria Requerente em sua inicial requereu a designação de audiência de conciliação, vejamos:

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a. Seja designada audiência de tentativa de conciliação, nos termos dos arts. 319, VII, e 334, ambos do Código de Processo Civil.

A e Tribunal de Justiça do Es
documento.do, informe o pi

5. Assim como a Requerida já havia concordado com a designação em sua contestação.

Vejamos:

II - DA CONCORDÂNCIA NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

7. Excelência, tendo em vista que a Empresa Autora já demonstrou interesse na designação de audiência de conciliação, a Requerida também destaca que possui interesse na designação de tal audiência.

8. Frise-se que o próprio CNJ através da Recomendação 58/19, entende que é importante promover a aplicação da mediação nos institutos de insolvência, inclusive recomendando a todos os magistrados responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial e falências, de varas especializadas ou não, que promovam, sempre que possível, nos termos da lei 13.105/15 e da lei 13.140/15, o uso da mediação, de forma a auxiliar a resolução de todo e qualquer conflito entre o empresário/sociedade, em recuperação ou falidos, e seus credores, fornecedores, sócios, acionistas e terceiros interessados no processo, que é justamente o caso dos autos.

30UES MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/11/2024, às 19:42, sob o número WJMJ2-
ConferenciaDocumento.do. Informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código Env4SGm.

6. Desta forma, novamente com o intuito de colocar um fim no litígio, requer a designação de audiência de conciliação, com a presença das partes e/ou seus representantes legais, com poderes para transigir, a fim de viabilizar a construção de eventual acordo que solucione a presente controvérsia.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 01 de Abril de 2025.

André Maurício Marques Martins
OAB/SP 311.811

Manoela Silva Netto Soares de Melo
OAB/SP 311.819

Rua Apeninos, 485 - Cj. 101 - Aclimação - São Paulo - SP Tel.: (11) 2597-3355

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **Leonardo Fernandes dos Santos**

Vistos.

judicial. Fls. 195: As partes podem transigir sem qualquer necessidade de intervenção

Comprove o interessado o pagamento da segunda parcela pendente.

Intimem-se.

São Paulo, 02 de abril de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0712/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/04/2025. Considera-se a data de publicação em 09/04/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jhulia Lee Penitente Pedrasoli (OAB 418566/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Manoela Silva Netto Soares de Melo (OAB 311819/SP)
André Maurício Marques Martins (OAB 311811/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 195: As partes podem transigir sem qualquer necessidade de intervenção judicial. Comprove o interessado o pagamento da segunda parcela pendente. Intimem-se."

SÃO PAULO, 8 de abril de 2025.

**AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA
DE SÃO PAULO – SP.**

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, PEDIDO DE FALÊNCIA, que move em face de **HARMONIA DAS LETRAS LTDA.**, igualmente qualificada, por sua advogada, vem, mui respeitosamente perante este Juízo, apresentar comprovante da última parcela.

Termos em que pede e espera deferimento.

Araras, 10 de abril de 2025.

Jhulia Lee P. Pedrasoli

OAB/SP 418.566

INSTRUÇÕES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: Itaúna Indústria de Papel Ltda
Réu: HARMONIA DAS LETRAS LTDA
SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Fa
Processo: 11049702520238260100 - ID 081020000172848586
GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
Texto de Responsabilidade do Depositante: Caução - Atividade
s Iniciais do Adm. Judicial -Parcela 02 de 02

Pague via Pix com o QrCode ao lado



BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585014 29222.678178 1 10760000250000	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 44.214.708/0002-00		
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 11049702520238260100 - 51174001000193 SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Fa		
Beneficiário Final		TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193		
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850129222678	81020000172848586	09/05/2025	2.500,00	2.500,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço		BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ		
Agência/Código do Beneficiário		Autenticação Mecânica		
2234 / 99747159-X				

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585014 29222.678178 1 10760000250000	
Local de Pagamento		PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL		Data de Vencimento
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ		BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ		09/05/2025
Data do Documento		Nr. Documento	Espécie DOC	Agência/Código do Beneficiário
09/05/2025	81020000172848586	ND	Aceite	2234 / 99747159-X
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Nosso-Número
81020000172848586	17	R\$	xValor	28365850129222678
Informações de Responsabilidade do Beneficiário		Guia de Dep SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000172848586		(=) Valor do Documento
Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte		ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público>		2.500,00
Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep				(-) Desconto/Abatimento
				(+) Juros/Multa
				(=) Valor Cobrado
				2.500,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 44.214.708/0002-00	
ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 11049702520238260100 - 51174001000193 SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Fa	
Beneficiário Final		Código de Baixa	
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193		Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/04/2025 às 16:29, sob o número WJMJ25408390080. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104970-25.2023.8.26.0100 e código meJgOldy.

2ª via comprovante

Boleto

Código de barras

00190.00009 02836.585014 29222.678178 1
10760000250000

Banco

Banco do Brasil S.A.

Beneficiário

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Data de vencimento

09/05/2025

Data de pagamento

10/04/2025

Valor nominal

R\$ 2.500,00

Valor total a cobrar

R\$ 2.500,00

Dados do beneficiário original

CNPJ

00.000.000/4906-95

Razão social

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome fantasia

SISTEMA DJO - DEPoSITO JUDICIAL

Dados do beneficiário final

CNPJ

51174001000193

Razão social

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP

Nome fantasia

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP

Dados do pagador original

CNPJ

44.214.708/0002-00

Razão social

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Dados do pagador efetivo

CNPJ

44.214.708/0002-00

Razão social

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Data/Hora da transação:

10/04/2025 - 15:39:25

Código de autenticação:

09251001539190922373508

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/ boleto.

Central de Atendimento Santander

4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-726-2125 (Demais Localidades)

SAC 0800-726-7777

Ouvidoria 0800-726-0332

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **LARISSA GASPAR TUNALA**

Vistos.

ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. ajuizou PEDIDO DE FALÊNCIA em face de **HARMONIA DAS LETRAS LTDA.** Na peça exordial, a empresa requerente alegou ser credora da requerida pela quantia de R\$ 76.873,98, valor este representado pelas duplicatas mercantis de números 62377, 62760, 63020 e 62334, devidamente acompanhadas das respectivas notas fiscais e comprovantes de entrega das mercadorias. Sustentou que os títulos encontram-se vencidos e foram regularmente protestados por falta de pagamento, configurando inadimplemento de obrigação líquida materializada em títulos executivos devidamente protestados, cuja soma ultrapassa o equivalente a quarenta salários-mínimos na data do ajuizamento da ação. Argumentou que estão preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 94, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, razão pela qual postulou a decretação da falência da devedora, requerendo ainda a designação de audiência de conciliação, nos termos dos artigos 319, VII, e 334, ambos do Código de Processo Civil.

Por decisão de fls. 53, este Juízo determinou a emenda da inicial, o que foi cumprido às fls.55, juntando a documentação exigida (fls. 56/102).

Regularmente citada, a requerida apresentou contestação às fls. 162/167, por meio da qual concordou com a designação de audiência de conciliação. No mérito, alegou nulidade dos títulos que embasam o pedido de falência, sustentando que as duplicatas anexadas encontram-se sem a assinatura do sacado, vício que, segundo sua tese, somente poderia ser suprido com o instrumento de protesto e comprovante de entrega em casos de execução de título executivo, mas não em processos de falência. Argumentou ainda que existe vício nos próprios protestos, uma vez que os comprovantes de entrega apresentados possuem irregularidades, tendo sido recebidos por terceiro

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

estranho à lide, não sendo considerados válidos para embasar os protestos que fundamentam o pedido de falência. Concluiu pela improcedência da demanda, reiterando o interesse na designação de audiência de conciliação.

A autora manifestou-se em réplica às fls. 179/181.

Por decisão de fls. 182/185, determinou-se depósito de caução pela requerente.

Foi deferido o parcelamento em duas parcelas por decisão de fls. 190. O pagamento da primeira parcela foi comprovado às fls. 192/194, no valor de R\$ 2.500,00, e o da segunda parcela às fls. 200/202, também no valor de R\$ 2.500,00, totalizando a caução exigida.

No curso do processo, houve ainda a entrada do ITAÚ UNIBANCO S.A. nos autos às fls. 109, requerendo a juntada de procuração e substabelecimento, bem como a renúncia de mandato do advogado Tarcísio Augusto David da Silva às fls. 155.

É o relatório.

Vista ao Ministério Público, que ainda não teve oportunidade de se manifestar nos autos. Intimem-se.

São Paulo, 26 de maio de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

Eu, ____, Deyvid Estevan Rosa Paiva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda. e outro**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

CERTIFICA-SE que em 10/06/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 10 de junho de 2025

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:****11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a(s) movimentação(ões) retro foi(ram) disponibilizada(s) no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) em 11/06/2025, cujo completo teor do(s) ato(s) se encontra(m) disponível(is) para consulta no site <https://comunica.pje.jus.br/>. Considera-se a data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização. Nada Mais. São Paulo, 12 de junho de 2025.

Eu, ___, EMERSON STOCCO DE MESSIAS, Escrevente Técnico Judiciário.

Autos nº 1104970-25.2023.8.26.0100

3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente(s): Itaúna Indústria de Papel Ltda.

Requerido(s): Harmonia das Letras Ltda

Meritíssimo Juiz:

Trata-se de pedido de falência formulado por Itaúna Indústria De Papel Ltda em face de Harmonia Das Letras Ltda, fundado no artigo 94, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, em razão do inadimplemento da quantia de R\$ 76.873,98, valor este representado pelas duplicatas mercantis de números 62377, 62760, 63020 e 62334, que teriam sido devidamente protestados por falta de pagamento.

A intervenção do Ministério Público nos processos como fiscal da ordem jurídica está vinculada às finalidades institucionais previstas no artigo 127 da Constituição da República, a saber, a defesa de interesses sociais e individuais indisponíveis, do regime democrático e da ordem jurídica.

Antes da “quebra” propriamente dita, via de regra, não há interesse público a ser velado pelo Ministério Público, até porque a litigância versa sobre direitos patrimoniais e plenamente disponíveis, caracterizando-se a típica relação entre credor e devedor, dentro da qual podem os litigantes estabelecer composições diversas, efetivamente transações, concedendo moratórias, desistindo do pedido, novando o

débito, ou depositando o valor não pago como forma de elidir a decretação da bancarrota, sem que o Ministério Público e, até mesmo o Judiciário, possa tomar medidas outras.

A Lei Falimentar determina a intervenção do Ministério Público após a declaração da quebra, diante do concurso universal estabelecido, a ser fiscalizado.

Neste sentido é o Ato Normativo nº 313/03 - PGJCGMP, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre a racionalização da intervenção do Ministério Público no processo civil, que em seu artigo 3º, inciso VIII determina: *“Perfeitamente identificado o objeto da causa e respeitado o princípio da independência funcional, fica facultada a intervenção ministerial nas seguintes hipóteses: ... VIII - Requerimento de falência, na fase pré-falimentar”*.

Ademais, compulsando os autos, não se vislumbra indícios suficientes de crimes definidos na Lei 11.101/2005 aptos a atrair a atuação desta Promotoria de Justiça de Falência nesta fase pré-falimentar, nos termos do art. 99, VII.

Diante do exposto, peço vênia para deixar de apresentar manifestação nestes autos, até que, eventualmente, seja decretada a falência da empresa requerida, momento no qual a intervenção será necessária, cabendo à remessa dos autos para manifestação desta Promotoria de Justiça de Falências.

São Paulo, 17 de junho de 2025.

Roberto de Campos Andrade

Promotor(a) de Justiça

Antônio Levi Pereira de Oliveira

Fórum João Mendes Júnior – Praça João Mendes s/n Liberdade 15º Andar São
Paulo/SP

Analista Jurídico



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1104970-25.2023.8.26.0100

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 17/06/2025 12:50:46

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo (SP), 17 de Junho de 2025

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **LARISSA GASPAR TUNALA**

Vistos.

Trata-se de pedido de falência ajuizado por **ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.** em face de **HARMONIA DAS LETRAS LTDA.** Na peça exordial, a empresa requerente alegou ser credora da requerida pela quantia de R\$ 76.873,98, valor este representado pelas duplicatas mercantis de números 62377, 62760, 63020 e 62334, devidamente acompanhadas das respectivas notas fiscais e comprovantes de entrega das mercadorias. Sustentou que os títulos encontram-se vencidos e foram regularmente protestados por falta de pagamento, configurando inadimplemento de obrigação líquida materializada em títulos executivos devidamente protestados, cuja soma ultrapassa o equivalente a quarenta salários-mínimos na data do ajuizamento da ação. Argumentou que estão preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 94, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, razão pela qual postulou a decretação da falência da devedora, requerendo ainda a designação de audiência de conciliação, nos termos dos artigos 319, VII, e 334, ambos do Código de Processo Civil.

Por decisão de fls. 53, este Juízo determinou a emenda da inicial, o que foi cumprido às fls. 55, juntando a documentação exigida (fls. 56/102).

Regularmente citada, a requerida apresentou contestação às fls. 162/167, por meio da qual concordou com a designação de audiência de conciliação. No mérito, alegou nulidade dos títulos que embasam o pedido de falência, sustentando que as duplicatas anexadas encontram-se sem a assinatura do sacado, vício que, segundo sua tese, somente poderia ser suprido com o instrumento de protesto e comprovante de entrega em casos de execução de título executivo, mas não em processos de falência. Argumentou ainda que existe vício nos próprios protestos, uma vez que os comprovantes de entrega apresentados possuem irregularidades, tendo sido recebidos por

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

terceiro estranho à lide, não sendo considerados válidos para embasar os protestos que fundamentam o pedido de falência. Concluiu pela improcedência da demanda, reiterando o interesse na designação de audiência de conciliação.

A autora manifestou-se em réplica às fls. 179/181.

Por decisão de fls. 182/185, determinou-se depósito de caução pela requerente, em duas parcelas, já depositadas (fls. 192 e 200).

Decisão de fls. 203/204 concedeu vista ao Ministério Público, que manifestou desinteresse na intervenção no feito até que eventualmente fosse decretada a falência da empresa (fls. 208/210).

Decido.

Considerando que ambas as partes manifestaram interesse na conciliação, remeta-se ao CEJUSC local para designação de data para a realização de audiência.

Os patronos deverão providenciar o comparecimento das partes, ficando todos advertidos de que o não comparecimento injustificado das partes é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ser sancionado com multa de até 2% do valor da causa ou da vantagem econômica pretendida, nos termos do artigo 334, § 8º do CPC.

A audiência será realizada por videoconferência, devendo as partes informarem, no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço eletrônico E-MAIL de todos os participantes (advogados, partes e eventuais terceiros) para que o CEJUSC encaminhe as instruções para acesso à plataforma virtual.

Oportunamente, serão informados pelo CEJUSC o nome e os dados bancários do conciliador, para depósito da remuneração diretamente em conta de sua titularidade.

Intimem-se.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 27/06/2025****Certidão de publicação 113420****Intimação****Número do processo:** 1104970-25.2023.8.26.0100**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro Central Cível - 3ª Vara de Falências e Recuperações
Judiciais**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 27/06/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

Processo 1104970-25.2023.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Itaúna Indústria de Papel Ltda. - Harmonia das Letras Ltda - Itaú Unibanco S.A - Considerando que ambas as partes manifestaram interesse na conciliação, remeta-se ao CEJUSC local para designação de data para a realização de audiência. Os patronos deverão providenciar o comparecimento das partes, ficando todos advertidos de que o não comparecimento injustificado das partes é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ser sancionado com multa de até 2% do valor da causa ou da vantagem econômica pretendida, nos termos do artigo 334, § 8º do CPC. A audiência será realizada por videoconferência, devendo as partes informarem, no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço eletrônico E-MAIL de todos os participantes (advogados, partes e eventuais terceiros) para que o CEJUSC encaminhe as instruções para acesso à plataforma virtual. Oportunamente, serão informados pelo CEJUSC o nome e os dados bancários do conciliador, para depósito da remuneração diretamente em conta de sua titularidade. Intimem-se. - ADV: JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI (OAB 418566/SP), ANDRÉ MAURÍCIO MARQUES MARTINS (OAB 311811/SP), MANOELA SILVA NETTO SOARES DE MELO (OAB 311819/SP), JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB 73055/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/JDEM7aX68GsLJbKfrTVzexlRoWe2dL/certidao>
Código da certidão: JDEM7aX68GsLJbKfrTVzexlRoWe2dL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 212/213, remeto os presentes autos ao CEJUSC para designação e realização da audiência de conciliação. Nada Mais. São Paulo, 30 de junho de 2025. Eu, ____, Rafael Yukio Nakazato, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE
FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL
DACOMARCA DE SÃO PAULO/SP**

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

HARMONIA DAS LETRAS, já devidamente qualificada no processo em epígrafe, nos autos do processo que lhe move **ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA**, igualmente já qualificada, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, informar os e-mails do patrono e do sócio da Requerida: andremmmadv@icloud.com e joseph@harmoniadasleytras.com.br.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de Julho de 2025.

André Maurício Marques Martins
OAB/SP 311.811

Manoela Silva Netto Soares de Melo
OAB/SP 311.819

**AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA
DE SÃO PAULO – SP.**

Processo nº 1104970-25.2023.8.26.0100

ITAUNA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, PEDIDO DE FALÊNCIA, que move em face de **HARMONIA DAS LETRAS LTDA.,** igualmente qualificada, por sua advogada, vem, mui respeitosamente perante este Juízo, apresentar o endereço eletrônico (email) de todos os participantes, para viabilizar a audiência de conciliação virtual: jhulialee.adv@gmail.com e rh@itaunapapel.com.br.

Termos em que pede e espera deferimento.

Araras, 08 de julho de 2025.

Jhulia Lee P. Pedrasoli

OAB/SP 418.566

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi agendada Sessão de Tentativa de Conciliação por Videoconferência (ferramenta Microsoft Teams), designada para o **dia 18/09/2025 às 10:00h**, por meio dos endereços eletrônicos das partes e patronos constantes nos autos (dúvidas sobre o link de acesso podem ser enviadas ao endereço eletrônico cejusc.central@tjsp.jus.br). Certifico, ainda, que a Resolução nº 809/2019 do Órgão Especial do TJSP determina a remuneração do conciliador ou mediador a ser custeada pelas partes, preferencialmente em frações iguais, sendo assegurada aos necessitados, beneficiários da assistência judiciária gratuita, ou contemplados pela conciliação/mediação voluntária, a gratuidade da conciliação ou mediação, sendo vedada a cobrança em processos em trâmite pelo Juizado Especial Cível (art. 54 da Lei nº 9.099/95), seguindo os links disponibilizados no site do TJSP sobre a Resolução 809/2019 e a Tabela de Remuneração:

<https://www.tjsp.jus.br/Download/Conciliacao/Resolucao809-2019.pdf?d=1620946863017>

<https://www.tjsp.jus.br/Download/Conciliacao/TabelaDeRemuneracao.pdf?d=1659119603495>

Certifico, também, que devolvo o processo à Vara de origem para as devidas intimações. Certifico, finalmente, que o processo deve ser encaminhado a este Cartório da Conciliação 48 horas antes da realização da referida sessão. Nada Mais. São Paulo, 06 de agosto de 2025. Eu, ____, Fernanda Maria Borges Citti Mendes, Escrevente Técnico Judiciário do CEJUSC Central.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

 Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itáuna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, por determinação verbal da MM. Juíza Coordenadora deste CEJUSC Central, considerando o Comunicado nº 03/2024 do NUPMEC (publicado no DJE de 06/05/2024, p. 06), e conforme o art. 1º da Resolução nº 809/2019 (alterado pela Resolução nº 957/2025, publicada no DJE de 13/03/2025, pp. 03/04), fica nomeado(a) como conciliador(a) para presidir a sessão o(a) **Sr(a). Alessandra Pinheiro Fachada Bonilha (Patamar Básico, nível de remuneração 1,** conforme consulta realizada no Portal de Auxiliares da Justiça do TJSP nesta data).

Certifico, também, que o valor da remuneração do(a) conciliador(a) para a sessão designada (fls. 218), nos termos da Portaria NUPMEC nº 03/2025 (publicada no DJE de 18/02/2025, pp. 08/09), foi arbitrado em **R\$ 109,89 (cento e nove reais e oitenta e nove centavos) por hora para a sessão realizada com partes presentes, e deverá ser custeado pelas partes em frações iguais, ou seja, no valor de R\$ 54,94 (cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)** para cada uma, através de transferência bancária, conforme os dados bancários que serão disponibilizados pelo(a) conciliador(a) no termo de sessão, no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização da sessão, juntando-se o comprovante nestes autos. Fica assegurada aos necessitados, beneficiários de gratuidade da Justiça ou de assistência judiciária gratuita, a isenção dos valores devidos pela mediação ou conciliação, caso em que os mediadores e conciliadores judiciais serão remunerados na forma do art. 1º da Resolução nº 809/2019 (art. 14 da Resolução nº 809/2019 alterado pela Resolução nº 957/2025, publicada no DJE de 13/03/2025, pp. 03/04). Nada Mais. São Paulo, 06 de agosto de 2025. Eu, ___, Fernanda Maria Borges Citti Mendes, Escrevente Técnico Judiciário do CEJUSC Central.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:**
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fls. 218 e 219: Ciências às partes interessadas.
Nada Mais. São Paulo, 08 de agosto de 2025. Eu, ____, Natália Marinheiro Brugnerotto, Coordenador.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 11/08/2025****Certidão de publicação 226204****Intimação****Número do processo:** 1104970-25.2023.8.26.0100

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro Central Cível - 3ª Vara de Falências e Recuperações
Judiciais**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 11/08/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** ITAÚ UNIBANCO S.A

HARMONIA DAS LETRAS LTDA

ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

Advogado(as): MANOELA SILVA NETTO SOARES DE MELO - OAB SP -
311819

JORGE DONIZETI SANCHEZ - OAB SP - 73055

JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI - OAB SP - 418566

ANDRÉ MAURÍCIO MARQUES MARTINS - OAB SP -
311811**Teor da Comunicação**

Processo 1104970-25.2023.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Itaúna Indústria de Papel Ltda. - Harmonia das Letras Ltda - Itaú Unibanco S.A - Fls. 218 e 219: Ciências às partes interessadas. - ADV: MANOELA SILVA NETTO SOARES DE MELO (OAB 311819/SP), ANDRÉ MAURÍCIO MARQUES MARTINS (OAB 311811/SP), JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI (OAB 418566/SP), JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB 73055/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/pDAj7XqYvOsVKP5I4Tny3XARrvMJbg/certidao>
Código da certidão: pDAj7XqYvOsVKP5I4Tny3XARrvMJbg

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que remeti os presentes autos ao CEJUSC para realização da audiência de conciliação a ser realizada no dia **18/09/2025** às **10:00h**. Nada Mais. São Paulo, 16 de setembro de 2025. Eu, ____, Rafael Yukio Nakazato, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA VIRTUAL – CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA

Processo nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
Requerente **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Advogado **Jhulia Lee Penitente Pedrasoli**
Requerido **Harmonia das Letras Ltda**
Advogado **Manoela Silva Netto Soares de Melo e André Maurício Marques Martins**

18/09/2025 às 10:00h - Audiência Virtual Cível

TERMO DE SESSÃO – CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA

Processo nº:	1104970-25.2023.8.26.0100
Classe - Assunto	Pedido de Falência
Requerente:	Itaúna Ind. de Papel -CNPJ:44.214.708/0002-00 – André Amato Junior – CPF/MF 006.466.118-01(ausente)
Advogado	Jhulia Lee P. Pedrasoli – OAB/SP 418.566
Requerido	Harmonia das Letras – CNPJ 32.298.493-0001-02
Requerido:	Joseph H. Hayfaz – CPF: 352.156.478-95
Advogado:	André Maurício Marques Martins - OAB/SP 311.811

Em São Paulo capital, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas (10:00hs às 11:00hs), foi realizada sessão de tentativa de conciliação por videoconferência pela ferramenta *Microsoft Teams* entre as partes, sob a condução da Conciliadora Alessandra Pinheiro Fachada Bonilha, que se comprometeram em respeitar o princípio da confidencialidade conforme a Resolução nº 125/2010 do CNJ e a Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação). Iniciados os trabalhos e tentada a conciliação, **não houve acordo**. Pela conciliadora foi consignada a devolução dos autos à Vara de origem. Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Conciliador(a), digitei. Dados Bancários: Banco Itau S/A – ag.7066 conta 24.894-4 – Pix: 111.119.628-12

André Maurício M. Martins - OAB/SP 311.811 (Não verificado) 10:53

AM Eu, André Maurício M. Martins, estou de acordo.

Adv | Jhulia Lee (Não verificado) 10:54

A Jhulia Lee P. Pedrasoli - Advogada: De acordo.

Joseph Hayfaz (Não verificado) 10:54

JH Eu, Joseph H. Hayfaz estou de acordo

Alessandra Pinheiro Fachada Bonilha (Convidado) 10:54

AB Alessandra Fachada Bonilha - de acordo

10:54 Reunião encerrada: 1h 17min 1s

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda. Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

C E R T I D ã O

Certifico, para os devidos fins, que no dia 18 de setembro de 2025, das 10h00 às 11h00, foi realizada sessão de conciliação/mediação pré-processual/processual envolvendo as partes **Itaúna Indústria de Papel Ltda.** e **Harmonia das Letras Ltda**, presidida pelo(a) conciliador/mediador(a) Alessandra Pinheiro, sendo fixado o valor da remuneração em R\$109,89 (cento e nove reais e oitenta e nove centavos). Certifica ainda, que ficou estabelecido que a remuneração do(a) conciliador/mediador será custeada por ambas as partes no valor de R\$54,94. Nada Mais. São Paulo, 18 de setembro de 2025. Eu, ___, Cledson Rogere Almeida Montino, Escrevente Técnico Judiciário do CEJUSC CENTRAL.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido: **Harmonia das Letras Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LARISSA GASPAS TUNALA**

Vistos.

Trata-se de pedido de falência ajuizado por **ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.** em face de **HARMONIA DAS LETRAS LTDA.** Na peça exordial, a empresa requerente alegou ser credora da requerida pela quantia de R\$ 76.873,98, valor este representado pelas duplicatas mercantis, nº 62377, 62760, 63020 e 62334, devidamente acompanhadas das respectivas notas fiscais e comprovantes de entrega das mercadorias. Sustentou que os títulos se encontram vencidos e foram regularmente protestados por falta de pagamento, configurando inadimplemento de obrigação líquida materializada em títulos executivos devidamente protestados, cuja soma ultrapassa o equivalente a quarenta salários-mínimos na data do ajuizamento da ação. Argumentou que estão preenchidos os requisitos estabelecidos no Art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005, razão pela qual postulou a decretação da falência da devedora, requerendo ainda a designação de audiência de conciliação, nos termos dos Art. 319, VII, e 334, ambos do CPC.

Por decisão, à fl. 53, este Juízo determinou a emenda da inicial, o que foi cumprido às fls. 55, juntando a documentação exigida, às fls. 56/102.

Regularmente citada, a requerida apresentou contestação às fls. 162/167, por meio da qual concordou com a designação de audiência de conciliação. No mérito, alegou nulidade dos títulos que embasam o pedido de falência, sustentando que as duplicatas anexadas se encontram sem a assinatura do sacado, vício que, segundo sua tese, somente poderia ser suprido com o instrumento de protesto e comprovante de entrega em casos de execução de título executivo, mas não em processos de falência. Argumentou ainda que existe vício nos próprios protestos, uma vez que os comprovantes de entrega apresentados possuem irregularidades, tendo sido recebidos por terceiro estranho à lide, não sendo considerados válidos para embasar os protestos que fundamentam o pedido de falência. Concluiu pela improcedência da demanda, reiterando o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

interesse na designação de audiência de conciliação.

A autora manifestou-se em réplica às fls. 179/181.

Por decisão, às fls. 182/185, determinou-se depósito de caução pela requerente, em duas parcelas, já depositadas, às fls. 192 e 200.

Decisão, às fls. 203/204 concedeu vista ao Ministério Público, que manifestou desinteresse na intervenção no feito até que eventualmente fosse decretada a falência da empresa, às fls. 208/210.

A audiência de conciliação restou infrutífera, portanto, sem acordo, às fls. 224.

É o relatório. DECIDO.

No presente caso, não há necessidade de dilação probatória, haja vista que o feito se encontra em termos de julgamento de mérito, sem necessidade de produção de outras provas (Art. 355, I do CPC).

Entendo que a ação deve ser julgada procedente.

A controvérsia alude ao pedido de decretação de falência devido ao vencimento dos títulos de duplicatas mercantis, nº 62377, 62760, 63020 e 62334, no valor de R\$ 76.873,98, por falta de pagamento, oriundas da entrega de mercadorias feita pela requerente, configurando inadimplemento de obrigação líquida materializada em títulos executivos devidamente protestados.

Em relação à documentação probatória, apresentaram-se os títulos de créditos, sem assinatura do sacado, da duplicata nº 62334, às fls. 17, 86, e protestos, à fl. 20; duplicata nº 62760, às fls. 31/35, e protestos, às fls. 38/42; duplicata nº 63020, às fls. 43/46, e protestos, às fls. 49/52; e duplicata nº 62377, às fls. 21/24, e protestos, às fls. 27/30. Além disso, foram apresentadas as notas fiscais, conforme às fls. 18/19, 36/37, 47/48, 74/75 e 87/88, da qual, por sua vez, origina-se o título de crédito, passível de protesto na hipótese de inadimplemento.

No que se refere ao entendimento da lei de duplicatas, nº 5.474/68, acerca dos requisitos legais para que seja possível ação de execução:

“Art 15 - A cobrança judicial de duplicata ou triplicata será efetuada de conformidade com o processo aplicável aos títulos executivos extrajudiciais, de que cogita o Livro II do Código de Processo Civil, quando se tratar:

II - de duplicata ou triplicata não aceita, contanto que, cumulativamente:

- a) haja sido protestada;*
- b) esteja acompanhada de documento hábil comprobatório da entrega e do recebimento da mercadoria, permitida a sua comprovação por meio eletrônico;*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

c) o sacado não tenha, comprovadamente, recusado o aceite, no prazo, nas condições e pelos motivos previstos nos arts. 7º e 8º desta Lei. ”

Nesse viés, ainda, o STJ entendeu:

“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL E CIVIL. EXECUÇÃO. DUPLICATA VIRTUAL. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA Nº 211/STJ. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA Nº 7/STJ.

- 1. A jurisprudência desta Corte é assente no sentido de ser possível o ajuizamento de execução de duplicata virtual, desde que devidamente acompanhada dos instrumentos de protesto por indicação e dos comprovantes de entrega da mercadoria e da prestação do serviço.*
- 2. A falta de prequestionamento da matéria suscitada no recurso especial, a despeito da oposição de embargos declaratórios, impede seu conhecimento, a teor da Súmula nº 211 do Superior Tribunal de Justiça.*
- 3. O não pronunciamento do tribunal de origem a respeito da existência dos requisitos para a execução de duplicata virtual atrai a incidência da Súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça.*
- 4. Agravo regimental não provido.”*

(AgRg no REsp n. 1.559.824/MG, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 3/12/2015, DJe de 11/12/2015.) (grifou-se)

Apesar da jurisprudência se tratar de uma execução judicial, de forma análoga, utiliza-se da mesma lógica para verificar a veracidade da documentação probatória para a análise de mérito do pedido de falência.

In casu, além das duplicatas e respectivas notas fiscais, comprovou-se a entrega de mercadorias pela assinatura do respectivo recibo, sem falar nos respectivos protestos.

No tocante às alegações concernentes aos comprovantes de entrega conterem assinatura de terceiro estranho à lide, e não da parte requerida, verifica-se que tal argumento reveste-se de caráter genérico e desprovido de fundamentação concreta. A requerida afirma genericamente que são terceiros, não impugnando especificamente quem seriam, ou que as mercadorias não foram efetivamente entregues, revelando-se argumento protelatório. Não há exigência legal de que a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

mercadoria seja recebida por pessoa com poderes especiais, sendo procedimento ordinário a recepção por preposto ou funcionário da empresa destinatária, assim, não se configura qualquer vício formal nos comprovantes de entrega apresentados.

Ao revés, constata-se da documentação apresentada, notadamente em correspondência à tabela de fls. 15, que o montante total cobrado está representado pelo conjunto de duplicatas de números **62377, 62760, 63020 e 62334**, valor que supera significativamente o limite de 40 salários-mínimos.

Ademais, os títulos que embasam a execução falimentar possuem a necessária tripla documentação comprobatória, característica das duplicatas mercantis válidas. A planilha de débitos comprova a origem da relação comercial e a liquidez da dívida, vinculando cada duplicata à sua respectiva Nota Fiscal (NF): a duplicata 63020, em suas diversas parcelas, vincula-se à NF **36694**; a duplicata 62760 à NF **36854**; a duplicata 62334 à NF **35923**; e a duplicata 62377 à NF **36315**, além dos comprovantes de entrega, e respectivos protestos.

Com isso, preenchidos os requisitos do art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005.

Posto isso, **DECRETO** a falência de **HARMONIA DAS LETRAS LTDA.**, CNPJ. nº 32.198.493/0001-02, com sede na Av. Paulista, nº 1636, Bela Vista, CEP nº 01310-200, São Paulo-SP. , **fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.**

Determino, ainda, o seguinte:

1. Nomeação, como Administrador(a) Judicial, **MGA Administração Judicial, na pessoa de Maurício Galvão de Andrade (Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar, Barueri – SP – email m.andrade@mgaconsultoria.com.br)**, que deverá:

a) prestar compromisso em 48 horas (**informando, na mesma ocasião, o endereço eletrônico a ser utilizado no caso**) e promover pessoalmente, com sua equipe, a arrecadação de bens, documentos e livros, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, sem necessidade de mandado, bem como autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso de força em caso de resistência, **servindo cópia desta, assinada digitalmente, como ofício, a ser encaminhado pelo(a) Administrador(a) Judicial;**

b) realizar todos os atos necessários à realização do ativo, na forma da Lei nº 14.112/20, devendo observar o disposto no artigo 114-A:

Art. 114-A. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem.

*§ 1º Um ou mais credores poderão requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do **caput** do art. 84 desta Lei.*

*§ 2º Decorrido o prazo previsto no **caput** sem manifestação dos interessados, o administrador judicial promoverá a venda dos bens arrecadados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para bens móveis, e de 60 (sessenta) dias, para bens imóveis, e apresentará o seu relatório, nos termos e para os efeitos dispostos neste artigo.*

§ 3º Proferida a decisão, a falência será encerrada pelo juiz nos autos".

c) notificar o representante da falida para prestar declarações e apresentar relação de credores, diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05;

d) manter endereço eletrônico na Internet, com informações atualizadas e com a opção de consulta às peças principais do processo, salvo decisão judicial em sentido contrário;

e) manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário;

f) providenciar, no prazo máximo de 15 dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo.

2. Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais.

3. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe.

4. A publicação de edital eletrônico com a íntegra desta e a relação de credores apresentada pelo falido (artigo 99, inciso XIII e § 1º, da Lei nº 11.101/05), constando o prazo de 15 dias para apresentação das habilitações/impugnações de crédito, em que constem as seguintes advertências:

a) no prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

endereço eletrônico a ser informado no compromisso a ser prestado, e de que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas;

b) na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária), para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (Provimentos nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco;

c) ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido.

5. Intimação eletrônica, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, nos termos do artigo 99, inciso XIII, da Lei nº 11.101/05. Havendo filiais em outros Estados, o próprio(a) Administrador(a) Judicial deverá providenciar a intimação.

6. Oficie-se:

a) **através do sistema SISBAJUD**, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida;

b) **ao Banco Central**, para bloqueio das contas e ativos financeiros em nome da falida;

c) **à Receita Federal, pelo sistema INFOJUD**, para que forneça cópias das três últimas declarações de bens da falida;

d) **ao Detran, através do sistema RENAJUD**, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida;

e) **à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida.

7. Poderá o(a) Administrador(a) Judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto a credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, **servindo cópia desta sentença, assinada digitalmente, como ofício, a ser encaminhado pelo(a) Administrador(a) Judicial.**

8. Providencie o(a) Administrador(a) Judicial a comunicação de todas as Fazendas: **Procuradoria da Fazenda Nacional – União Federal** (Alameda Santos, nº 647, São Paulo/SP, CEP 01419-001), **Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo** (Avenida Rangel Pestana, nº 300, 15º andar, Sé, São Paulo/SP, CEP 01017-000, e-mail pgefalencias@sp.gov.br) e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo – Procuradoria Fiscal do Município de São Paulo (Rua Maria Paula, nº 136, Centro, São Paulo/SP, CEP 01319-000), a respeito da existência desta falência, informando-lhe nome da falida, número do processo e data da quebra, bem como seus dados (AJ) e endereço de e-mail, para que as Fazendas Públicas encaminhem, nos termos do artigo 7º-A da Lei nº 11.101/2005, e no prazo de 30 dias, diretamente ao(a) Administrador(a) Judicial, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada de cálculos, classificação e informação sobre a situação atual. **O(a) Administrador(a) Judicial, de posse de tais documentos, instaurará incidente de classificação de crédito público para cada Fazenda Pública.**

9. Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, ainda, como OFÍCIO, a ser encaminhado pelo(a) Administrador(a) Judicial, aos órgãos elencados abaixo:

a) **BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN** (Avenida Paulista, nº 1804, São Paulo/SP, CEP 01310-200): proceder e repassar às instituições financeiras competentes, o bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, bem como seja expedido ofício informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao(a) Administrador(a) Judicial nomeado(a) nos autos da falência;

b) **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** (Rua Barra Funda, nº 930, 3º andar, Barra Funda, São Paulo/SP CEP 01152-000): encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial, nos termos do artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005;

c) **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** (Rua Mergenthaler, nº 500, Vila Leopoldina, Gerência GECAR, São Paulo/SP, CEP 05311-030): encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do(a) Administrador(a) Judicial nomeado(a);

d) **CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - DI Diretoria de informações** (Avenida Rangel Pestana, nº 300, São Paulo/SP, CEP 01017-000): deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do(a) Administrador(a) Judicial nomeado(a);

e) **SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais** (Rua Vergueiro, nº 857, São Paulo/SP, CEP 01013-001): informar sobre a existência de ações, bens e direitos em nome da falida;

f) **BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO** (Rua XV de Novembro, nº 275, 7º andar, São Paulo/SP, CEP 01013-001): informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

g) **BANCO BRADESCO S/A** (Cidade de Deus, s/nº, Vila Iara, Osasco/SP, CEP 06023-010): informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 5905-6, S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo;

h) **DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS** (Rua Pedro Américo, nº 32, São Paulo/SP, CEP 01045-000): informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida;

i) **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO** (Rua XV de Novembro, nº 175, Centro, São Paulo/SP, CEP 01013-001): remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do(a) Administrador(a) Judicial nomeado(a), independente do pagamento de eventuais custas.

P.R.I.C.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

 Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido e Falido (Passivo): **Massa Falida de Harmonia das Letras Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ato para intimação da União Federal, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, da Prefeitura do Município de São Paulo e da Junta Comercial do Estado de São Paulo acerca da sentença proferida às fls. 226/233.

Nada Mais. São Paulo, 24 de novembro de 2025. Eu, ____,
 Deyvid Estevan Rosa Paiva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido e Falido (Passivo): **Massa Falida de Harmonia das Letras Ltda e outro**

CERTIFICA-SE que em 24/11/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): GRUPO ITAÚ.

Teor do ato: Ato para intimação da União Federal, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, da Prefeitura do Município de São Paulo e da Junta Comercial do Estado de São Paulo acerca da sentença proferida às fls. 226/233.

São Paulo, (SP), 24 de novembro de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido e Falido (Passivo): **Massa Falida de Harmonia das Letras Ltda e outro**

CERTIFICA-SE que em 24/11/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Teor do ato: Ato para intimação da União Federal, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, da Prefeitura do Município de São Paulo e da Junta Comercial do Estado de São Paulo acerca da sentença proferida às fls. 226/233.

São Paulo, (SP), 24 de novembro de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido e Falido (Passivo): **Massa Falida de Harmonia das Letras Ltda e outro**

CERTIFICA-SE que em 24/11/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato para intimação da União Federal, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, da Prefeitura do Município de São Paulo e da Junta Comercial do Estado de São Paulo acerca da sentença proferida às fls. 226/233.

São Paulo, (SP), 24 de novembro de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido e Falido (Passivo): **Massa Falida de Harmonia das Letras Ltda e outro**

CERTIFICA-SE que em 24/11/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato para intimação da União Federal, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, da Prefeitura do Município de São Paulo e da Junta Comercial do Estado de São Paulo acerca da sentença proferida às fls. 226/233.

São Paulo, (SP), 24 de novembro de 2025

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:**
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
Requerido e Falido (Passivo): **Massa Falida de Harmonia das Letras Ltda e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

Eu, ____, Deyvid Estevan Rosa Paiva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda. e outro**
Requerido e Falido (Passivo): **Massa Falida de Harmonia das Letras Ltda e outro**

CERTIFICA-SE que em 24/11/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 24 de novembro de 2025

**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1104970-25.2023.8.26.0100

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 24/11/2025 14:27:01

Prazo: 15 dias

Intimado: GRUPO ITAÚ

Teor do Ato: Ato para intimação da União Federal, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, da Prefeitura do Município de São Paulo e da Junta Comercial do Estado de São Paulo acerca da sentença proferida às fls. 226/233.

São Paulo, 24 de novembro de 2025



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 25/11/2025

Certidão de publicação 44710

Intimação

Número do processo: 1104970-25.2023.8.26.0100

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Órgão: Foro Central Cível - 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 25/11/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): ITAÚ UNIBANCO S.A

MASSA FALIDA DE HARMONIA DAS LETRAS LTDA
ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

Advogado(as): MAURICIO GALVAO DE ANDRADE - OAB SP - 424626
MANOELA SILVA NETTO SOARES DE MELO - OAB SP - 311819
JORGE DONIZETI SANCHEZ - OAB SP - 73055
JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI - OAB SP - 418566
ANDRÉ MAURÍCIO MARQUES MARTINS - OAB SP - 311811

Teor da Comunicação

Processo 1104970-25.2023.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Itaúna Indústria de Papel Ltda. - Massa Falida de Harmonia das Letras Ltda - Itaú Unibanco S.A e outros - Vistos. Trata-se de pedido de falência ajuizado por ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. em face de HARMONIA DAS LETRAS LTDA. Na peça exordial, a empresa requerente alegou ser credora da requerida pela quantia de R\$ 76.873,98, valor este representado pelas duplicatas mercantis, nº 62377, 62760, 63020 e 62334, devidamente acompanhadas das respectivas notas fiscais e comprovantes de entrega das mercadorias. Sustentou que os títulos se encontram vencidos e foram regularmente protestados por falta de pagamento, configurando inadimplemento de obrigação líquida materializada em títulos executivos devidamente protestados, cuja soma ultrapassa o equivalente a quarenta salários-mínimos na data do ajuizamento da ação. Argumentou que estão preenchidos os requisitos estabelecidos no Art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005, razão pela qual postulou a decretação da falência da devedora, requerendo ainda a designação de audiência de conciliação, nos termos dos Art. 319, VII, e 334, ambos do CPC. Por decisão, à fl. 53, este Juízo determinou a emenda da inicial, o que foi cumprido às fls. 55, juntando a documentação exigida, às fls. 56/102. Regularmente citada, a requerida apresentou contestação às fls. 162/167, por meio da qual concordou com a designação de audiência de conciliação. No mérito, alegou nulidade dos títulos que embasam o pedido de falência, sustentando que as duplicatas anexadas se encontram sem a assinatura do sacado, vício que, segundo sua tese, somente poderia ser suprido com o instrumento de protesto e comprovante de entrega em casos de execução de título executivo, mas não em processos de falência. Argumentou ainda que existe vício nos próprios

protestos, uma vez que os comprovantes de entrega apresentados possuem irregularidades, tendo sido recebidos por terceiro estranho à lide, não sendo considerados válidos para embasar os protestos que fundamentam o pedido de falência. Concluiu pela improcedência da demanda, reiterando o interesse na designação de audiência de conciliação. A autora manifestou-se em réplica às fls. 179/181. Por decisão, às fls. 182/185, determinou-se depósito de caução pela requerente, em duas parcelas, já depositadas, às fls. 192 e 200. Decisão, às fls. 203/204 concedeu vista ao Ministério Público, que manifestou desinteresse na intervenção no feito até que eventualmente fosse decretada a falência da empresa, às fls. 208/210. A audiência de conciliação restou infrutífera, portanto, sem acordo, às fls. 224. É o relatório. DECIDO. No presente caso, não há necessidade de dilação probatória, haja vista que o feito se encontra em termos de julgamento de mérito, sem necessidade de produção de outras provas (Art. 355, I do CPC). Entendo que a ação deve ser julgada procedente. A controvérsia alude ao pedido de decretação de falência devido ao vencimento dos títulos de duplicatas mercantis, nº 62377, 62760, 63020 e 62334, no valor de R\$ 76.873,98, por falta de pagamento, oriundas da entrega de mercadorias feita pela requerente, configurando inadimplemento de obrigação líquida materializada em títulos executivos devidamente protestados. Em relação à documentação probatória, apresentaram-se os títulos de créditos, sem assinatura do sacado, da duplicata nº 62334, às fls. 17, 86, e protestos, à fl. 20; duplicata nº 62760, às fls. 31/35, e protestos, às fls. 38/42; duplicata nº 63020, às fls. 43/46, e protestos, às fls. 49/52; e duplicata nº 62377, às fls. 21/24, e protestos, às fls. 27/30. Além disso, foram apresentadas as notas fiscais, conforme às fls. 18/19, 36/37, 47/48, 74/75 e 87/88, da qual, por sua vez, origina-se o título de crédito, passível de protesto na hipótese de inadimplemento. No que se refere ao entendimento da lei de duplicatas, nº 5.474/68, acerca dos requisitos legais para que seja possível ação de execução: Art 15 - A cobrança judicial de duplicata ou triplicata será efetuada de conformidade com o processo aplicável aos títulos executivos extrajudiciais, de que cogita o Livro II do Código de Processo Civil, quando se tratar: II - de duplicata ou triplicata não aceita, contanto que, cumulativamente: a) haja sido protestada; b) esteja acompanhada de documento hábil comprobatório da entrega e do recebimento da mercadoria, permitida a sua comprovação por meio eletrônico; c) o sacado não tenha, comprovadamente, recusado o aceite, no prazo, nas condições e pelos motivos previstos nos arts. 7º e 8º desta Lei. Nesse viés, ainda, o STJ entendeu: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL E CIVIL. EXECUÇÃO. DUPLICATA VIRTUAL. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA Nº 211/STJ. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA Nº 7/STJ. 1. A jurisprudência desta Corte é assente no sentido de ser possível o ajuizamento de execução de duplicata virtual, desde que devidamente acompanhada dos instrumentos de protesto por indicação e dos comprovantes de entrega da mercadoria e da prestação do serviço. 2. A falta de prequestionamento da matéria suscitada no recurso especial, a despeito da oposição de embargos declaratórios, impede seu conhecimento, a teor da Súmula nº 211 do Superior Tribunal de Justiça. 3. O não pronunciamento do tribunal de origem a respeito da existência dos requisitos para a execução de duplicata virtual atrai a incidência da Súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp n. 1.559.824/MG, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 3/12/2015, DJe de 11/12/2015.) (grifou-se) Apesar da jurisprudência se tratar de uma execução judicial, de forma análoga, utiliza-se da mesma lógica para verificar a veracidade da documentação probatória para a análise de mérito do pedido de falência. In casu, além das duplicatas e respectivas notas fiscais, comprovou-se a entrega de mercadorias pela assinatura do respectivo recibo, sem falar nos respectivos protestos. No tocante às alegações concernentes aos comprovantes de entrega conterem assinatura de terceiro estranho à lide, e não da parte requerida, verifica-se que tal argumento reveste-se de caráter genérico e desprovido de fundamentação concreta. A requerida afirma genericamente que são terceiros, não impugnando especificamente quem seriam, ou que as mercadorias não foram efetivamente entregues, revelando-se argumento protelatório. Não há exigência legal de que a mercadoria seja recebida por pessoa com poderes especiais, sendo procedimento ordinário a recepção por preposto ou funcionário da empresa destinatária, assim, não se configura qualquer vício formal nos comprovantes de entrega apresentados. Ao revés, constata-se da documentação apresentada, notadamente em correspondência à tabela de fls. 15, que o montante total cobrado está representado pelo conjunto de duplicatas de números 62377, 62760, 63020 e 62334, valor que supera significativamente o limite de 40 salários-mínimos. Ademais, os títulos que embasam a execução falimentar possuem a necessária tripla documentação comprobatória, característica das duplicatas mercantis válidas. A planilha de débitos comprova a origem da relação comercial e a liquidez da dívida, vinculando cada duplicata à sua respectiva Nota Fiscal (NF): a duplicata 63020, em suas diversas parcelas, vincula-se à NF 36694; a duplicata 62760 à NF 36854; a duplicata 62334 à NF 35923; e a duplicata 62377 à NF 36315, além dos comprovantes de entrega, e respectivos protestos. Com isso, preenchidos os requisitos do art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005. Posto isso, DECRETO a falência de HARMONIA DAS LETRAS LTDA., CNPJ. nº 32.198.493/0001-02, com sede na Av. Paulista, nº 1636, Bela Vista, CEP nº 01310-200, São Paulo-SP., fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. Determino, ainda, o seguinte: 1. Nomeação, como Administrador(a) Judicial, MGA Administração Judicial, na pessoa de Maurício Galvão de Andrade (Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar, Barueri SP email m.andrade@mgaconsultoria.com.br), que deverá: a) prestar compromisso em 48 horas (informando, na mesma ocasião, o endereço eletrônico a ser utilizado no caso) e promover pessoalmente, com sua equipe, a arrecadação de bens, documentos e livros, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, sem necessidade de mandado, bem como autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso de força em caso de resistência, servindo cópia desta, assinada digitalmente, como ofício, a ser encaminhado pelo(a) Administrador(a) Judicial; b) realizar todos os atos necessários à realização do ativo, na forma da Lei nº 14.112/20, devendo observar o disposto no artigo 114-A: Art. 114-A. Se não forem encontrados bens

para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem. § 1º Um ou mais credores poderão requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. § 2º Decorrido o prazo previsto no caput sem manifestação dos interessados, o administrador judicial promoverá a venda dos bens arrecadados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para bens móveis, e de 60 (sessenta) dias, para bens imóveis, e apresentará o seu relatório, nos termos e para os efeitos dispostos neste artigo. § 3º Proferida a decisão, a falência será encerrada pelo juiz nos autos". c) notificar o representante da falida para prestar declarações e apresentar relação de credores, diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05; d) manter endereço eletrônico na Internet, com informações atualizadas e com a opção de consulta às peças principais do processo, salvo decisão judicial em sentido contrário; e) manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário; f) providenciar, no prazo máximo de 15 dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo. 2. Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. 3. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe. 4. A publicação de edital eletrônico com a íntegra desta e a relação de credores apresentada pelo falido (artigo 99, inciso XIII e § 1º, da Lei nº 11.101/05), constando o prazo de 15 dias para apresentação das habilitações/impugnações de crédito, em que constem as seguintes advertências: a) no prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico a ser informado no compromisso a ser prestado, e de que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas; b) na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária), para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (Provimentos nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; c) ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido. 5. Intimação eletrônica, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, nos termos do artigo 99, inciso XIII, da Lei nº 11.101/05. Havendo filiais em outros Estados, o próprio(a) Administrador(a) Judicial deverá providenciar a intimação. 6. Oficie-se: a) através do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; b) ao Banco Central, para bloqueio das contas e ativos financeiros em nome da falida; c) à Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das três últimas declarações de bens da falida; d) ao Detran, através do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e) à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. 7. Poderá o(a) Administrador(a) Judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto a credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo cópia desta sentença, assinada digitalmente, como ofício, a ser encaminhado pelo(a) Administrador(a) Judicial. 8. Providencie o(a) Administrador(a) Judicial a comunicação de todas as Fazendas: Procuradoria da Fazenda Nacional União Federal (Alameda Santos, nº 647, São Paulo/SP, CEP 01419-001), Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo (Avenida Rangel Pestana, nº 300, 15º andar, Sé, São Paulo/SP, CEP 01017-000, e-mail pgefalencias@sp.gov.br) e Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo Procuradoria Fiscal do Município de São Paulo (Rua Maria Paula, nº 136, Centro, São Paulo/SP, CEP 01319-000), a respeito da existência desta falência, informando-lhe nome da falida, número do processo e data da quebra, bem como seus dados (AJ) e endereço de e-mail, para que as Fazendas Públicas encaminhem, nos termos do artigo 7º-A da Lei nº 11.101/2005, e no prazo de 30 dias, diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada de cálculos, classificação e informação sobre a situação atual. O(a) Administrador(a) Judicial, de posse de tais documentos, instaurará incidente de classificação de crédito público para cada Fazenda Pública. 9. Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, ainda, como OFÍCIO, a ser encaminhado pelo(a) Administrador(a) Judicial, aos órgãos elencados abaixo: a) BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (Avenida Paulista, nº 1804, São Paulo/SP, CEP 01310-200): proceder e repassar às instituições financeiras competentes, o bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, bem como seja expedido ofício informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial nomeado(a) nos autos da falência; b) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Rua Barra Funda, nº 930, 3º andar, Barra Funda, São Paulo/SP CEP 01152-000): encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão falido nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial, nos termos do artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005; c) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (Rua Mergenthaler, nº 500, Vila Leopoldina, Gerência GECAR, São Paulo/SP, CEP 05311-030): encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do(a) Administrador(a) Judicial nomeado(a); d) CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -

DI Diretoria de informações (Avenida Rangel Pestana, nº 300, São Paulo/SP, CEP 01017-000): deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do(a) Administrador(a) Judicial nomeado(a); e) SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais (Rua Vergueiro, nº 857, São Paulo/SP, CEP 01013-001): informar sobre a existência de ações, bens e direitos em nome da falida; f) BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (Rua XV de Novembro, nº 275, 7º andar, São Paulo/SP, CEP 01013-001): informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida; g) BANCO BRADESCO S/A (Cidade de Deus, s/nº, Vila Iara, Osasco/SP, CEP 06023-010): informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 5905-6, S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo; h) DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS (Rua Pedro Américo, nº 32, São Paulo/SP, CEP 01045-000): informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; i) CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO (Rua XV de Novembro, nº 175, Centro, São Paulo/SP, CEP 01013-001): remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do(a) Administrador(a) Judicial nomeado(a), independente do pagamento de eventuais custas. P.R.I.C. - ADV: JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB 73055/SP), MANOELA SILVA NETTO SOARES DE MELO (OAB 311819/SP), ANDRÉ MAURÍCIO MARQUES MARTINS (OAB 311811/SP), JHULIA LEE PENITENTE PEDRASOLI (OAB 418566/SP), MAURICIO GALVAO DE ANDRADE (OAB 424626/SP), MAURICIO GALVAO DE ANDRADE (OAB 424626/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/8adD75Pq6DosdXpSATgELGbRnyG1xN/certidao>
Código da certidão: 8adD75Pq6DosdXpSATgELGbRnyG1xN

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:****11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1104970-25.2023.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Itaúna Indústria de Papel Ltda.**
 Requerido e Falido (Passivo): **Massa Falida de Harmonia das Letras Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Remetido à fila do cumprimento por conta da decisão retro.

Nada Mais. São Paulo, 25 de novembro de 2025. Eu, ____,
 EMERSON STOCCO DE MESSIAS, Escrevente Técnico
 Judiciário.

Autos nº 1104970-25.2023.8.26.0100

3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo

Ação Falimentar

Requerente(s): Itaúna Indústria de Papel Ltda.

Requerido(s): Harmonia das Letras Ltda, Joseph Henri Hayfaz

Meritíssimo Juiz:

Trata-se de pedido de falência formulado por Itaúna Indústria De Papel Ltda em face de Harmonia Das Letras Ltda, CNPJ sob o nº 32.198.493/0001-02, com sede na Av. Paulista, nº 1636, Bela Vista, CEP nº 01310-200, São Paulo-SP; Rua Talmud Thora, nº 148, Bom Retiro, na cidade de São Paulo-SP, CEP nº 01.126-020, representada pelo sócio-administrador JOSEPH HENRI HAYFAZ, CPF nº 325.156.478-95, fundado no artigo 94, inciso I, da Lei nº11.101/2005, em razão do inadimplemento da quantia de R\$ 76.873,98, valor este representado pelas duplicatas mercantis de números 62377, 62760, 63020 e 62334, devidamente protestados por falta de pagamento.

Fls. 226/233: ciente da r. sentença de quebra da empresa Harmonia Das Letras Ltda e consequente nomeação, como Administrador(a) Judicial, de MGA Administração Judicial, na pessoa de Maurício Galvão de Andrade (Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar, Barueri SP e-mail m.andrade@mgaconsultoria.com.br).

Aguardo a efetivação das demais providências determinadas na r. sentença de quebra, a começar pela juntada do termo do compromisso do Administrador Judicial, pugnando pelo regular seguimento do feito.

Quanto a análise de eventuais crimes falimentares porventura praticados, aguardo o relatório preliminar/circunstanciado do AJ (art. 22, III, “e”).

Oportunamente, r. nova vista.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

Roberto de Campos Andrade

Promotor(a) de Justiça

Antônio Levi Pereira de Oliveira

Analista Jurídico